

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL**MEMBROS EFETIVOS**

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTE

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ
LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 00175/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Caaporã e Márcia Ferreira Batista Borges. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SALOMÃO VELOSO, 776, CENTRO – CAAPORÃ, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA. Rescisão do Contrato nº 00175/2025, decorrente da Inexigibilidade nº IN00057/2025, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento de SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA. **Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 137, 138 e 139. Motivo: Interesse público e conveniência administrativa. Data da Rescisão: 15/05/2026.**

AGNALDO GOMES DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Publicado por:

Fernanda Ellen da Silva Gomes

Código Identificador:61B98197
LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 00169/2025

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Caaporã e Edvaldo Gomes Fortaleza. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Salomão Veloso, 497 – Centro, Caaporã, para funcionamento do CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Caaporã. Rescisão do Contrato nº 00169/2025, decorrente da Inexigibilidade nº IN00055/2025, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento de CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico). **Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 137, 138 e 139. Motivo: Interesse público e conveniência administrativa. Data da Rescisão: 27/05/2026.**

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Fernanda Ellen da Silva Gomes

Código Identificador:BD910C2F
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0056/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.

CONTRATADA: **JOSÉ CARLOS LINHARES PEREIRA**

OBJETO: 1.1 - O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor da batata doce de R\$= 4,60 para R\$= 5,75 - Cebola de R\$= 4,00 para R\$= 6,65 – Cenoura de R\$= 5,55 para R\$= 10,00 – Jerimum de R\$= 4,70 para R\$= 5,00 com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato nº 00291/2024.

JUSTIFICATIVA: 2.1 - Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021, para revisão de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

RATIFICAÇÃO: 3.1 - Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Condado - PB, 11 de maio de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador:C7825B92
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0060/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.

CONTRATADA: **BOMSUCESO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA****OBJETO:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – a substituição do veículo atualmente vinculado à execução contratual, Toyota Hilux SW4, ano/modelo 2024, placa SWN5G44, com capacidade para 07 (sete) passageiros, pelo veículo Toyota Hilux SW4, ano/modelo 2024, placa SUS6J29, igualmente com capacidade para 07 (sete) passageiros;

II – a prorrogação da vigência do Contrato nº 000151/2023 por mais 12 (doze) meses, visando à continuidade da prestação dos serviços de locação de veículo destinado ao atendimento das atividades administrativas do Município de Condado/PB.

SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO: 2.1. A substituição do veículo decorre da necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e segurança da prestação dos serviços, diante das falhas mecânicas e eletrônicas apresentadas pelo veículo anteriormente disponibilizado. 2.2. O veículo substituto atende integralmente às especificações técnicas exigidas no edital e no contrato administrativo, possuindo características equivalentes ou superiores às originalmente contratadas. 2.3. A substituição ora promovida não implica alteração do objeto contratual nem acréscimo de valor ao contrato, permanecendo inalteradas as condições econômicas originalmente pactuadas.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 000151/2023 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 08 de junho de 2026 até 07 de junho de 2027. 3.2. A prorrogação encontra fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em razão da natureza contínua dos serviços contratados e da comprovada vantagem para a Administração Pública. 3.3. Durante o período prorrogado permanecem inalteradas todas as condições de execução do contrato, inclusive quanto ao objeto, obrigações das partes e demais disposições contratuais, ressalvadas as alterações promovidas por este Termo Aditivo.

VALOR CONTRATUAL: 4.1. O valor mensal do contrato permanece inalterado em R\$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais).

4.2. O valor estimado para o período correspondente à presente prorrogação contratual é de R\$ 101.760,00 (cento e um mil, setecentos e sessenta reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais), condicionado à existência de dotação orçamentária própria em cada exercício financeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e dos exercícios subsequentes, observadas as respectivas disponibilidades financeiras e orçamentárias.

RATIFICAÇÃO: 6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 000151/2023 que não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

Condado - PB, 26 de maio de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador:6BFAE585

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA**

**SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA 002/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00002/2026**

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Agente de Contratação do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Concorrência Eletrônica n.º 00002/2026, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obra de adequação de estradas vicinais que liga a PB 079 ao Sítio Bebedouro na Zona Rural do Município de Juarez Távora-PB.

EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA JEW LTDA, CNPJ nº 28.994.255/0001-36, no valor de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais).

Juarez Távora, 18 de junho de 2026.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcus Aurelio Duarte Silva

Código Identificador:E322CA84

**SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO 69/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 05 ao Contrato n.º 69/2022, Pregão Presencial n.º 00007/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa JOSÉ DINIZ GALDINO DOS SANTOS, CNPJ nº 28.050.160/0001-64. Objeto: prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato n.º 69/2022, iniciando em 27 de junho de 2026, até 27 de junho de 2027, com acréscimo no valor de R\$ 110.908,27 (Cento e dez mil novecentos e oito reais e vinte e sete centavos).

Juarez Távora(PB), 5 de junho de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito

Publicado por:

Marcus Aurelio Duarte Silva

Código Identificador:5D2C9033

**SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 23/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 23/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: DS SHOWS LTDA, CNPJ nº 53.411.495/0001-08. OBJETO: Contratação de Danieze Santiago, para realização de uma apresentação artística no dia 27/06/2026, durante as festividades do juninas na cidade de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 60 dias.

Juarez Távora(PB), 9 de junho de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurelio Duarte Silva

Código Identificador:5ED505A2

**SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 24/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 24/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: ADRIANO BATISTA DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 26.525.467/0001-49.

OBJETO: Contratação de Pingo Sanfoneiro, para realização de uma apresentação artística no dia 04/07/2026, durante as festividades juninas na cidade de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 60 dias.

Juarez Távora(PB), 9 de junho de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:921D9FD4

SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 25/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 25/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: ADRIANO BATISTA DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 26.525.467/0001-49.
OBJETO: Contratação da Banda Forró Saia Justa, para realização de uma apresentação artística no dia 23/06/2026, durante as festividades juninas na cidade de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 60 dias.

Juarez Távora(PB), 9 de junho de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:8EFFF77B

SETOR LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2026

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2026**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 74 da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa DS SHOWS LTDA, CNPJ nº 53.411.495/0001-08.
OBJETO: Contratação de Danieze Santiago, para realização de uma apresentação artística no dia 27/06/2026, durante as festividades juninas na cidade de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Juarez Távora(PB), 9 de junho de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:4AAE5F6E

SETOR LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2026

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2026**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 74 da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa ADRIANO BATISTA DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 26.525.467/0001-49.

OBJETO: Contratação de Pingo Sanfoneiro, para realização de uma apresentação artística no dia 04/07/2026, durante as festividades juninas na cidade de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Juarez Távora(PB), 9 de junho de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:102C960F

SETOR LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2026

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2026**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 74 da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa ADRIANO BATISTA DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 26.525.467/0001-49.

OBJETO: Contratação da Banda Forró Saia Justa, para realização de uma apresentação artística no dia 23/06/2026, durante as festividades juninas na cidade de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Juarez Távora(PB), 9 de junho de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:4853E07C

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00009/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 1º de Julho de 2026. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 1º de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital:

www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; licitanet.com.br;
www.gov.br/pncp.

Junco do Seridó - PB, 15 de Junho de 2026.

JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega

Código Identificador:E83F0B14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00010/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE FERRAGENS. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 02 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 02 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Junco do Seridó - PB, 15 de Junho de 2026.

JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega

Código Identificador:55FF001F

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2026. DOTAÇÃO: 20.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.301.1001.2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL. 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 600 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO. 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1001.2079 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO - CEO. 10.301.100.1.2076 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE. 710 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS. VIGÊNCIA: até 11/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00026/2026 - 11.06.2026- APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - CNPJ 02.911.193/0001-68 - R\$ 5.001,10 (cinco mil um reais e dez centavos); CT Nº 00027/2026 - 11.06.2026- PHARMAPLUS LTDA - CNPJ 03.817.043/0001-52 - R\$ 4.595,00 (quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais); CT Nº 00028/2026 - 11.06.2026- ODONTOSUL LTDA - CNPJ 04.971.211/0001-22 - R\$ 17.095,64 (dezesete mil noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos); CT Nº 00029/2026 - 11.06.2026- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 08.160.290/0001-42 - R\$ 21.316,35 (vinte e mil trezentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos); CT Nº 00030/2026 - 11.06.2026- ODONTOMED - COM. DE

PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R\$ 11.533,87 (onze mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos); CT Nº 00031/2026 - 11.06.2026- EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ 71.505.564/0001-24 - R\$ 29.989,31 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos).

Publicado por:

Livalci Otacilio da Silva

Código Identificador:416236D7

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
132/2023**

OBJETIVO: ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR OBJETO DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS AQUI DEMANDADO E SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOBRE O REGIME DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE TAREFAS CERTAS E DETERMINADAS, COM CRONOGRAMA, PRAZOS E QUANTIDADES PREVIAMENTE APROVADOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2022 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 132/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 12 de junho de 2027. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR O valor deste termo de aditivo, tendo em vista da prorrogação do serviço contínuo é de R\$ 3.991.972,51 (três milhões novecentos e noventa e um mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, CNPJ N.º 08.738.916/0001-55 CONTRATADO: DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, CNPJ N.º 43.561.525/0001-09

Livramento - PB, 12 de junho de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques

Código Identificador:34E906E8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2026 - PREGÃO
ELETRONICO 001/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura de Livramento - PB CONTRATADA: ALEXANDRE ALVES FERREIRA - CNPJ 55.439.324/0001-12 VALOR: R\$ 852.342,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil e trezentos e quarenta e dois reais). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda das escolas do município de Livramento - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. DOTAÇÃO: constante no orçamento vigente. VIGÊNCIA: até 01/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (Prefeito) e o Sr. Ronaldo Lopes de Figueiredo (pela contratada).

Livramento - PB, 01 de Junho de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:0319BDCA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00048/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00048/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA ZÉ MACEDO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO SÃO JOÃO DA GOGÓIA 2026, NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA. CONTRATAÇÃO DA BANDA ZÉ MACEDO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO SÃO JOÃO DA GOGÓIA 2026, NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LEONARDO SILVA SANTOS - R\$ 3.800,00.

Nova Palmeira - PB, 16 de Junho de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:1EDC3964

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2026/GPPM, DE 15 DE JUNHO
DE 2026.

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA/PB DURANTE O PERÍODO DOS FESTEJOS JUNINOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a tradição dos festejos juninos na região Nordeste e a conveniência administrativa de adequar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante esse período;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Nova Palmeira - PB, observados os períodos específicos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º O recesso administrativo ocorrerá nos seguintes períodos:

I – na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 15 a 29 de junho de 2026;

II – na Secretaria Municipal de Educação, abrangendo as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e os órgãos vinculados, de 18 de junho a 03 de julho de 2026, observadas as disposições do calendário letivo municipal;

III – nas demais repartições administrativas da Administração Direta, incluindo o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais, de 20 a 30 de junho de 2026.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e indispensáveis à população, que deverão ser mantidos em funcionamento regular ou mediante escalas de trabalho definidas pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 4º Os Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais durante o período de recesso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira, Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:87A42E9C

GABINETE DO PREFEITO
EITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA ADJUDICAÇÃO
E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00047/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00047/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DR. FRANCISCO MEDEIROS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME OS TERMO E CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO Nº 0007/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUZ MED SERVICOS EM SAUDE LTDA - R\$ 975.000,00.

Nova Palmeira - PB, 16 de Junho de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:7AC00239

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS DE DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA PALMEIRA – PB, INCLUINDO CAPACITAÇÃO, AVALIAÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E LOGÍSTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00045/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00212/2026 - 12.06.26 - SALVATTORE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO - R\$ 38.600,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:07B6508E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº: 00010/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB

CONTRATADO: PICUI COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 04.368.983/0003-36

OBJETO: ACRÉSCIMO CONTRATUAL DE REQUILIBRIO DE PREÇOS AO VALOR DO LITRO DE GASOLINA, DO OLEO DIESEL S500, E OLEO DIESEL S10, CONFORME JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS APRESENTADAS E EM OBSERVÂNCIA AOS LIMITES E DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

VALOR: O VALOR A SER ACRESCIDO É 239.191,58

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 124, II, “d” DA LEI Nº 14.133/2021.

Nova Palmeira-PB, 16 de Junho de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional.

OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:490A48E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº: 00177/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB

CONTRATADO: ARENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 31.615.295/0001-34.

OBJETO: ACRÉSCIMO CONTRATUAL DE APROXIMADAMENTE 15,62% AO VALOR DO CONTRATO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, CONFORME JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS APRESENTADAS E EM OBSERVÂNCIA AOS LIMITES E DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO PASSA DE R\$ 456.890,00, PARA R\$ 528.275,50, REPRESENTANDO UM ACRÉSCIMO DE R\$ 71.385,50.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 124 E ART. 125 DA LEI Nº 14.133/2021.

Nova Palmeira-PB, 16 de Junho de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO

– Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:34757D32

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE JUGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 0003/2026

A Prefeitura Municipal de Olho D'água – PB, através de sua agente de contratação, tornar público aviso de credenciamento da empresa PALMEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, cadastrado no CNPJ nº 45.015.854/0001-80 para o processo de CREDENCIAMENTO Nº 0003/2026, com o objeto: **Credenciamento de pessoa Jurídica para**

serviços de consultas medicas especializadas para atender a demanda da secretaria de Saúde do Município de Olho D'água-PB. A agente de contratação torna público que a empresa **APRESENTOU** a proposta e documentação, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (12/06/2026), às 09h00 estando esta **REGULAR**. Informamos que será encaminhada a autoridade competente para a decisão que credenciou.

Olho D' água-PB, 16 de junho de 2026.

AKILMA REGIA TRAJANO DE ALMEIDA LEITE

Agente de Contratação

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:26E23F2E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2026

O Prefeito do Município de Olho D'água/PB, no uso de suas atribuições legais RATIFICA/AURORIZA a Adesão n.º 00001/2026, a Ata de Registro de Preços, que objetiva: **Locação de equipamentos para realização das festividades do município de Olho D'Água - PB**, através de adesão a ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 0003/2026 e Ata de Registro de Preços nº 003/2026 realizado pelo município de Lastro-PB, a qual sugere a contratação de AUTOSHOWS LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.851.076/0001-84 - Valor: R\$ 491.790,00.

Olho D'água - PB, 15 de junho de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:56E102E8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

OBJETO
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DO TIPO BANDA FANFARRA DESTINADOS ÀS AULAS DE MÚSICA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTÍSTICO E EDUCACIONAL DOS ALUNOS, INCENTIVANDO A PRÁTICA MUSICAL COLETIVA, O FORTALECIMENTO DA DISCIPLINA, DO TRABALHO EM EQUIPE E DA EXPRESSÃO CRIATIVA, PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 208.747,05
duzentos e oito mil e setecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 19/06/2026 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 01/07/2026 às 09:00 horas;

Início da sessão pública de lances: 01/07/2026 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por lote

Situação: Divulgada no PNCP

Modo de disputa: Aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites:

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 16 de junho de 2026.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robeivaldo de Andrade Leite

Código Identificador:CB7CF2C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.156.923/0001-20

Endereço Eletrônico: licitacao.expressdistribuidora@hotmail.com

Assunto: Decisão Administrativa

Referência: Caso resposta, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 372/2025, Pregão Eletrônico nº 128/2025, Contrato Administrativo nº 033/2026.

DA DECISÃO:

Do exposto, conclui-se que a empresa **EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.156.923/0001-20**, descumpriu integralmente as obrigações previstas no Contrato Administrativo nº 033/2026, dando causa à **inexecução total da ordem de fornecimento expedida**, caracterizada pela não entrega de absolutamente nenhum dos sete itens medicamentosos demandados na Requisição nº 6966 (no valor total de R\$ 11.025,00), destinados às Farmácias Básicas Municipais, permanecendo o inadimplemento integral por mais de 100 (cem) dias do termo final do prazo contratual.

A empresa, devidamente notificada por meio de seu endereço eletrônico oficial, **não apresentou defesa prévia**, revelando desinteresse em justificar o inadimplemento ou colaborar com o processo administrativo, configurando-se a revelia administrativa.

As infrações constantes nos incisos III e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 restam configuradas, impondo-se a aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, em observância aos princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e supremacia do interesse público.

Praticada a infração, nasce para a Administração Contratante o **poder-dever de aplicar as sanções previstas em lei e no contrato**, no legítimo exercício de prerrogativa conferida pelo regime jurídico-administrativo, da qual não pode se afastar em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade.

Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e supremacia do interesse público — este último particularmente intensificado pela essencialidade dos medicamentos contratados —, ficam aplicadas as seguintes penalidades, com fundamento no art. 156 da Lei 14.133/2021:

a) RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026, com fundamento no art. 137, incisos I e II, c/c art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e na Cláusula 12.2, iv, “a”, do Contrato, motivada pela essencialidade do objeto e pela impossibilidade de manutenção do vínculo contratual com empresa que compromete o atendimento à saúde pública;

b) APLICAÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, totalizando **R\$ 2.673,20 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos)**, com fundamento no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 12.2, iv, do Contrato;

c) APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Patos/PB pelo prazo de **01 (um) ano**, com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, c/c art. 155, incisos III e VII, da Lei nº 14.133/2021, igualmente motivada pela essencialidade do objeto e pela necessidade de proteção das contratações públicas municipais futuras na área da saúde.

Concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Processo Administrativo, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo e-mail: administracao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos/PB, 16 de junho de 2026.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO

Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ

Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:

Carliane Gonçalves Medeiros de França

Código Identificador:FFB887C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pelo Sr. Secretário Ordenadora de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “SÃO JOÃO DE PATOS 2026”, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, DURANTE A REALIZAÇÃO DO REFERIDO EVENTO.

INTERESSADO: FABIO DE ALMEIDA COELHO, inscrito no CNPJ nº 35.141.992/0001-51, sediado na RUA JOSÉ BERNARDINO, Nº 97, SALA 1804, BAIRRO VILA CABRAL, CAMPINA GRANDE/PB

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa para o serviço de R\$ 600.00,00 (seiscentos mil reais) para Quotas de Patrocínio.

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 15 de junho de 2026.

VINÍCIUS CAMPOS DE FRANÇA

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 973/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “SÃO JOÃO DE PATOS 2026”, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, DURANTE A REALIZAÇÃO DO REFERIDO EVENTO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

CONTRATADO: FABIO DE ALMEIDA COELHO, inscrito no CNPJ nº 35.141.992/0001-51, sediado RUA JOSÉ BERNARDINO, Nº 97, SALA 1804, BAIRRO VILA CABRAL, CAMPINA GRANDE/PB

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa para o serviço de R\$ 600.00,00 (seiscentos mil reais) para Quotas de Patrocínio.

PATOS - PB, 15 de junho de 2026.

VINÍCIUS CAMPOS DE FRANÇA

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:ECBD4207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.875/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.875/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO JVC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.666.227/0001-64. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual o total de R\$ 69.527,56 (sessenta e nove mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), sendo que o valor atual R\$ 695.275,56 (seiscentos e noventa e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 764.803,12 (setecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e três reais e doze centavos) que representa um aumento aproximado de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, adequando o Reequilíbrio Econômico-Financeiro sobre os itens nº 1 e 2, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e Incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa JVC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Patos, 10 de junho de 2026

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Beatriz Campos Barros

Código Identificador:467EE1C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 022/2026 - STTRANS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2026 - STTRANS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.
INTERESSADO: H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 24.704.746/0001-44

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.640,00 (QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 01 de junho de 2026.

ITALO TORRES LIMA

Diretor Superintendente do STTRANS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2026 - STTRANS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 022/2026 - STTRANS -
Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 124/2026

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONTRATADO: H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJJ Nº: 24.704.746/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.640,00 (QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 01 de junho de 2026.

ITALO TORRES LIMA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:6A8011D1

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS RE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 021/2026- STTRANS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2026 - STTRANS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

INTERESSADO: H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 24.704.746/0001-44

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.275,00 (TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 09 de junho de 2026.

ITALO TORRES LIMA

Diretor Superintendente do STTRANS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2026 - STTRANS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 021/2026 - STTRANS - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 128/2026

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONTRATADO: H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJJ Nº: 24.704.746/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.275,00 (TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 09 de junho de 2026.

ITALO TORRES LIMA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Beatriz Campos Barros

Código Identificador:F50831FA

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 136/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB E CLÍNICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua José Maciel de Sousa, N.º 154, Centro, Salgadinho, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.881.666/0001-08, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito ERIVAN JULIO DA SILVA, portador do CPF: 030.569.624-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Salgadinho - PB, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA - R CAPITAO JOAO

ALVES DE LIRA, 742 - PRATA - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 08.716.557/0001-35, neste ato representado por Denise Trajano Leal, Brasileira, Casada, Supervisora de Contas Médicas, residente e domiciliado na Rua Antônio Figueiredo Agra, 74, Cruzeiro - Campina Grande - PB, CPF nº 927.957.494-91, Carteira de Identidade nº 1502166 SSP/PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19 de junho de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima – Dos Prazos e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 16 de junho de 2027, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 247.900,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Novecentos Reais)**, igual ao estabelecido no contrato originário, sendo o pagamento realizado de forma parcelada, de acordo com a efetiva execução dos serviços. Ressalta-se que será mantido o valor unitário dos itens, nos exatos termos do contrato original, não havendo qualquer alteração nos preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

3. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Salgadinho - PB, 16 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal De Salgadinho

ERIVAN JULIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Contratante

CLÍNICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA

CNPJ: 08.716.557/0001-35

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Jose Leandro Moraes

Código Identificador:D730BD14

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 0 KM, NOVOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PB. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://santaterezinha.pb.gov.br/> ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 30/06/2026. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3419-1165 ou através do e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Santa Terezinha – PB, 16 de junho de 2026.

ELYNNE ALVES GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Jose Leandro Moraes

Código Identificador:095DA525

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

São Mamede - PB, 16 de Junho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00028/2026, que objetiva: Contratação de Artista/Banda Musical CAVALEIROS DO FORRO, no dia 05 de Julho de 2026, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 72 (setenta e dois) anos de tradição; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

LICITANTE: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, CNPJ: 01.402.019/0001-27, com endereço na AV. Rodrigues Alves, Nº 800, sala 1103, Bairro: Tirol, Natal - RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00028/2026.

Processo Administrativo nº 00065/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB

CONTRATADA: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, CNPJ: 01.402.019/0001-27.

OBJETO: Contratação de Artista/Banda Musical CAVALEIROS DO FORRO, no dia 05 de Julho de 2026, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 72 (setenta e dois) anos de tradição.

VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2026.

São Mamede - PB, 16 de Junho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Vandico Alves de Oliveira

Código Identificador:6650A667

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2026**

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 22 DE JUNHO A 03 DE JULHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa dos festejos juninos no Município de Serra Redonda, especialmente as comemorações em homenagem ao Padroeiro São Pedro, que integram o calendário oficial de eventos do Município;

CONSIDERANDO o início do novenário em honra a São Pedro, com ampla participação da população local e de visitantes de toda a região;

CONSIDERANDO a realização do tradicional “Forró do Padre”, promovido pela Administração Municipal, bem como do evento “O Melhor São Pedro da Região”, manifestações culturais que fortalecem a identidade local, fomentam o turismo e impulsionam a economia do Município;

CONSIDERANDO que o período compreendido entre os dias 20 de junho e 03 de julho concentra intensa programação religiosa, cultural e artística, demandando a mobilização de servidores e da estrutura administrativa municipal para apoio, organização, logística, segurança, limpeza urbana, trânsito e demais serviços correlatos;

CONSIDERANDO o relevante interesse público na valorização e preservação das tradições culturais do Município, bem como a conveniência administrativa de adequação do funcionamento dos órgãos municipais durante o referido período festivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Serra Redonda/PB no período compreendido entre os dias 22 de junho e 03 de julho de 2026.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais ou indispensáveis ao atendimento da população, especialmente os serviços de saúde em regime de urgência e emergência, limpeza urbana, vigilância patrimonial, Conselho Tutelar, transporte de pacientes e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

§ 1º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal disciplinar o funcionamento dos respectivos setores e organizar escalas de trabalho, de modo a garantir a continuidade dos serviços essenciais.

§ 2º Os servidores convocados para atuação nos eventos oficiais promovidos pelo Município deverão cumprir normalmente as atribuições que lhes forem designadas.

Art. 3º Os prazos administrativos que eventualmente se encerrarem durante o período de que trata este Decreto ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao retorno do expediente normal, ressalvadas as situações de urgência e aquelas sujeitas a prazos legais específicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha

Código Identificador:346DE6E9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 056/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 008, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MAILSON DE LIMA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial**, símbolo **CC-6**, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 16 de junho de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha

Código Identificador:00F88218

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 057/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 008, de 27 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, a coordenação das atividades e a implementação das ações inerentes à Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Sustentabilidade até a nomeação de seu titular;

CONSIDERANDO que o servidor **WAGNER CHAVES DE LIMA**, matrícula nº 1201182, atualmente investido no cargo de Tesoureiro Municipal, possui experiência e capacidade técnica para exercer, de forma cumulativa e provisória, a gestão da mencionada Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **WAGNER CHAVES DE LIMA**, matrícula nº 1201182, para responder interinamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE**, exercendo as atribuições inerentes ao cargo de **Secretário Municipal**, até ulterior deliberação.

Art. 2º O exercício da função de Secretário Municipal em caráter interino dar-se-á sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo atualmente ocupado pelo servidor designado.

Art. 3º A presente designação não acarretará percepção de remuneração adicional, sendo exercida em caráter cumulativo e de interesse da Administração Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 16 de junho de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha

Código Identificador:0C7863EC

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossego - PB, por meio do site www.licitasossego.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 040/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsossego@gmail.com. Edital: www.sossego.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitasossego.com.br; www.gov.br/pncp.

Sossego - PB, 16 de Junho de 2026

VANUSA DA PAZ MEDEIROS –
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Vinicius Silva Freires

Código Identificador:C8B777CB

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

**SETOR DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00001/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para os serviços de obras de engenharia para CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SEGMENTO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: **.***.341/0001-**- R\$ 2.920.698,21.

Vista Serrana - PB, 12 de Junho de 2026

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:36100294

**SETOR DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de obras de engenharia para CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA-PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Segmento Engenharia e Servicos Ltda - CNPJ **.***.341/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Aquilino de Farias, S/N - Centro - Vista Serrana - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3436-1137.

Vista Serrana - PB, 12 de Junho de 2026

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:BF938315

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA-PB/
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
Processo Administrativo nº. 2026.034/2026
OBJETO: Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais no Município de Vista Serrana/PB. A Autoridade Competente ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do certame em favor da empresa SEGMENTO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.993.341/0001-78, pelo valor global de R\$ 2.920.698,21. Fundamento legal: art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS –
Autoridade Competente.

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:55C7ED4E

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB
EXTRATO DE ANULAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
A Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB torna pública a ANULAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo, com sistema de drenagem superficial — meio-fio — na zona urbana do Município de Vista Serrana/PB. A anulação decorre de vício na publicidade do certame, em razão da ausência de publicação prévia do aviso e do instrumento convocatório no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, conforme justificativa e decisão constantes dos autos.

Vista Serrana/PB, 16 de junho de 2026.

EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS
Autoridade Competente

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:8DEC8CC8

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de modernização, ampliação e manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Vista Serrana/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos:04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 02.060 SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUBLICOS 15 122 0015 2016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra – Estrutura **Objetivo:** Desenvolver as Atividades na Área de Infra-Estrutura 15 452 0046 2067 Manutenção da Iluminação Pública **Objetivo:** Manter a Iluminação Pública **Fonte :** 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES– Aplicações Diretas. **VIGÊNCIA:** até 16/06/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Vista Serrana e: CT Nº 01154/2026 - 16.06.26 - MARCELO AUGUSTO MEDEIROS E SILVA LTDA - CNPJ **.***.569/0001-**- R\$ 127.176,30 (cento e vinte e sete mil cento e setenta e seis reais e trinta centavos).

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:13B970F6

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Estado da Paraíba
PREFEITURA DE VISTA SERRANA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 01.040/2025**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Vista Serrana-PB, 09.151.598/0001-94
CONTRATADO: LCL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 17.589.700/0001-66
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no contrato original, no montante de R\$ 30.852,81 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), elevando o valor contratual de R\$ 149.830,84 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 180.683,65 (cento e oitenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e

sessenta e cinco centavos), representando um aumento de aproximadamente 20,6%.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS

Prefeito Constitucional de Vista Serrana - PB

Publicado por:

Eduilson Araujo Silva

Código Identificador:5DFABDA6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00021.2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de duas grades aradoras com no mínimo 14 discos de 26 polegadas (cada) visando o corte de terras de agricultores da Agricultura Familiar do Município de São João do Rio do Peixe - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00021/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00364/2025 - Francisco Fernandes Dantas - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 16.06.26

Publicado por:

Thamyse Martins Soares

Código Identificador:54C409D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00018.2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00125/2024 - Poli & Sarmento Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.06.25

Publicado por:

Thamyse Martins Soares

Código Identificador:8B203107

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00039/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00039/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E BOMBEIRO CIVIL PARA EVENTOS REALIZADOS NESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: L DA S SOUZA LTDA - CNPJ: **,***.684/0001-**- R\$ 196.200,00.

Alagoa Nova - PB, 15 de Junho de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

- Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida

Código Identificador:9F7BAF3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00012/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00012/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00012/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE COM MOTORISTA DESTINADOS ÀS AÇÕES DE DESOBSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ESTRADAS AFETADAS PELAS CHUVAS INTENSAS NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ETS LOCACOES LTDA - CNPJ: **,***.366/0001-**- R\$ 238.000,00.

Alagoa Nova - PB, 16 de Junho de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida

Código Identificador:EDE45067

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CLODOMIRO LEAL - BAIRRO SANTA LUZIA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2025. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00315/2025 - Polyefe Construcoes, Limpeza e Conservacao Eireli - CNPJ: 08.438.654/0001-03 - 2º Aditivo - acréscimo de 3,37%. ASSINATURA: 15.06.26

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida

Código Identificador:12332E4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E BOMBEIRO CIVIL PARA EVENTOS REALIZADOS NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00039/2026. DOTAÇÃO: 02.160 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 13 392 2005 2078 REALIZ. DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E TRADICIONAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00164/2026 - 15.06.26 - L DA S SOUZA LTDA - CNPJ **,***.684/0001-**- R\$ 196.200,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida

Código Identificador:4C5A7866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE COM MOTORISTA DESTINADOS ÀS AÇÕES DE DESOBSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ESTRADAS AFETADAS PELAS CHUVAS INTENSAS NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00012/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.090 SEC.AGRICULTURA, PECUARIA ABASTEC E MEIO AMBIENTE 20 606 2024 1033 CONST.AMPL.E RECUP.PONTES, PASS.MOLHADA E BUEIROS 26 782 2024 2035 MANUT.DOS SERV. MUNICIPAIS DE ESTRADAS DE RODAGENS 4490.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 01/11/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00163/2026 - 16.06.26 - ETS LOCACOES LTDA - CNPJ **.*.366/0001-**- R\$ 238.000,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:A5D530ED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90021/2026 - 981911

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site <https://www.gov.br/compras>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de softwares específicos, mediante cessão de direito de uso (locação), compreendendo sistemas de gestão pública, incluindo: (1) Sistema de Contabilidade; (2) Sistema de Arrecadação de Tributos; e (3) Sistema de Licitações, bem como a prestação dos serviços complementares de implantação, apoio técnico remoto, atualização, manutenção, treinamento e apoio técnico presencial, de acordo com as especificações e condições descritas no termo de referência, visando atender às demandas das secretarias do município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: comissaoodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. Edital: <https://www.alhandra.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.gov.br/compras>; www.gov.br/pncp.

Alhandra - PB, 15 de Junho de 2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:234356BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90017/2026

A Prefeitura Municipal de Alhandra manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviço de dedetização e limpeza de reservatórios de água desta, com fornecimento de material e aplicação por mão de obra qualificada, para atender as necessidades do hospital municipal de Alhandra. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de

Contratação, sediado na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, ou solicitar através do E-mail: comissaoodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de junho de 2026. Informações no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Alhandra - PB, 16 de Junho de 2026

MARIA HELENA ALVES COUTINHO DE OLIVEIRA
Diretora Geral do Hospital Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:81B34332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90015/2025

OBJETO: Prestação de serviços de cenografia, com fornecimento de materiais, mão de obra, montagem e desmontagem, para atender a demanda do município de Alhandra/PB. DOTAÇÃO: 02.051 SECRETARIA CULTURA E TURISMO 04.122.2021.2064 Proporcionar o pleno funcionamento das atividades da secretaria de cultura e turismo 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 13.695.2024.2070 Realização dos tradicionais festejos juninos, fortalecendo a cultura regional e local no município de Alhandra 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica – recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 16/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00092/2026 - 16.06.26 - KASA DA FALESIA EVENTOS E RECEPCOES LTDA - R\$ 104.690,00.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:D9891D9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0510/2026 ALHANDRA, EM 16 DE JUNHO DE
2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS DATAS QUE ESPECIFICA NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal, demais disposições legais e,

CONSIDERANDO a tradição cultural e histórica dos festejos juninos no Município de Alhandra, reconhecidos como manifestação de relevante interesse social e cultural;

CONSIDERANDO, os festejos juninos de São João, data em que a Igreja Católica celebra solenemente, rituais litúrgicos da Instituição da Eucaristia;

CONSIDERANDO que os pontos facultativos implicam em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de água, energia, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros...

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas deste Município, os dias 22, 23 e 24 de junho do corrente ano.

Parágrafo Único - Excetuam-se do previsto no Caput deste Artigo, os serviços considerados essenciais e que não poderão sofrer descontinuidade (Serviços de urgência médica, SAMU, Hospital, Guarda Municipal, Superintendência Municipal de Trânsito - SMTRAN e limpeza urbana), que funcionarão conforme plantão, cronograma, pré-definido pelos respectivos Secretários titulares das pastas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra-PB, em 16 de junho de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:09F85A41

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0524/2026 ALHANDRA EM 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Comissão Processante para condução de Processo Administrativo Punitivo no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere à apuração de infrações administrativas praticadas por licitantes ou contratados;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimento administrativo punitivo o qual deverá ser conduzido por Comissão Processante.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Processante, responsável pela condução dos Processos Administrativos Punitivos instaurados para apuração de eventuais infrações administrativas praticadas no âmbito do Município de Alhandra:

I – **EBENEZER GABRIEL DA SILVA JUNIOR** matrícula nº 7178 - Presidente da Comissão;

II – **GESSYLLEYDE ALVES DA SILVA**, nº 303148 - Membro;

III – **JAIRO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 7140 – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Processante conduzir os processos administrativos punitivos, praticando todos os atos necessários à instrução processual, inclusive a produção de provas, análise de documentos, realização de diligências e elaboração de Relatório Final conclusivo.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar a colaboração de outros órgãos ou servidores para a instrução processual, quando necessário ao esclarecimento dos fatos.

Art. 4º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá encaminhar Relatório Final circunstanciado à autoridade competente para julgamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, em 10 de junho 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:764C6F8B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º0528/2026 ALHANDRA EM 16 DE JUNHO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **ALBA GIRLENE DA SILVA PONTES**, C.P.F: 012.440.684-03, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, para exercer em Comissão o cargo de Coordenador(a) de Qualidade da Rede de Atenção a Saúde, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de junho de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:7DE3F6A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESENHA N.º 132/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO AFASTAMENTO	DE
WIHALLY CARVALHO ALVES	TRANSPORTES	MOTIVO DOENÇA	02/06/2026 a 01/06/2027	
VILMARA MARQUES DA SILVA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	26/05/2026 a 24/06/2026	

Alhandra, em 16 de junho de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração.

Publicado por:

Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira

Código Identificador:F81E0906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESENHA N.º 133/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos de licença prêmio conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	Nº PROCESSO	Nº PROTOCOLO
7191	MICHELLE DANSER DANTAS RODRIGUES	351/2026	00418/2026
0619	JOSIVALDO PONTES DOS SANTOS	431/2026	00517/2026

Alhandra, em 16 de junho de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração.

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:2DC05060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESENHA N.º 134/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e

demais disposi  es legais, **INDEFERIU** o seguinte pedido de adicional de insalubridade, abaixo relacionado:

MAT.	NOME	N� PROCESSO	N� PROTOCOLO
7116	CAIO ROSSI FRANCELINO VIEIRA DA SILVA	283/2026	00361/2026

Alhandra, em 16 de junho de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secret rio de Administra  o.

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

C digo Identificador:3D5D6AE3

SECRETARIA DE ADMINISTRA  O
RESENHA N.   135/2026

O SECRET RIO MUNICIPAL DE ADMINISTRA  O DO MUNIC PIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARA BA, e no uso das atribui  es que lhe s o conferidas pelo Decreto n.   037/2014, e demais disposi  es legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	N� PROCESSO	N� PROTOCOLO
9607	NIELLYS DE F�TIMA DA CONCEI��O GON�ALVES COSTA	0211/2024	00245/2024
6269	CLELIO TORRES DE PAIVA JUNIOR	0443/2024	00508/2024
9593	RENATA CRISTINA SOBREIRA FRAN�A	0446/2024	00554/2024

Alhandra, em 16 de junho de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secret rio de Administra  o.

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

C digo Identificador:057BACD0

ESTADO DA PARA BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISS O PERMANENTE DE LICITA  O
AVISO DE LICITA  O PREG O ELETR NICO N 
00010/2026

ESTADO DA PARA BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

AVISO DE LICITA  O

PREG O ELETR NICO N  00010/2026

Torna p blico que far  realizar atrav s do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licita  o modalidade Prego o Eletr nico, do tipo menor pre o, visando formar Sistema de Registro de Pre os objetivando contrata  es futuras, para: **AQUISI  O PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARM CIA B SICA DO MUNIC PIO DE APARECIDA – PB**. Abertura da sess o p blica: **08:40 horas do dia 30 de Junho de 2026**. In cio da fase de lances: 08:45 horas do dia 30 de Junho de 2026. Refer ncia: hor rio de Bras lia - DF. Recursos: previstos no or amento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n  14.133/21; Lei Municipal n  647/2025/25; Lei Municipal n  647/25/25; Lei Complementar n  123/06; Decreto Federal n  8.538/15/15; Decreto Federal n  8538/15/15; Decreto Municipal n  1117/24; Decreto Municipal n  001118/24; e legisla  o pertinente, consideradas as altera  es posteriores das referidas normas. Informa  es: das 08:00 as 12:00 horas dos dias  teis, no endere o supracitado.E-mail: cplaparecida21@gmail.com. Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Aparecida - PB, 16 de Junho de 2026

FILIZARDO DA SILVA NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

C digo Identificador:3DFCBAA9

COMISS O PERMANENTE DE LICITA  O
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESS O - PREG O N 
00029/2025

ESTADO DA PARA BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESS O - Prego o n 
00029/2025

OBJETO: Aquisi  o de Mobili rio Escolar e Bens Dur veis destinado a Prefeitura Municipal de Aparecida - Recurso oriundo do TERMO DE CONV NIO N  0001/2025, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCA  O GOVERNO DO ESTADO DA PARA BA. FUNDAMENTO LEGAL: Prego o n  00029/2025. SUPRESS O: necessidade de supress o contratual no montante global de R\$ 85.883,04. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e CT N 00177/2025 - 18.11.25 - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - 1  Aditivo – Supress o de 22,68%. ASSINATURA: 26.05.26

N . CONTRATO 00177/2025

Contratado: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA

Valor: R\$ 85.883,04 (oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e tr s reais e quatro centavos)

Data do Contrato: 18 de novembro de 2025.

Data de Vig ncia: 18 de novembro de 2026.

Data do Contrato Aditivo: 26 de maio de 2026.

JO O RABELO DE S  NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

C digo Identificador:2F64AA00

ESTADO DA PARA BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISS O PERMANENTE DE LICITA  O - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARA BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATA  O DE EMPRESA PARA PRESTA  O DE SERVI OS DE EXAMES LABORATORIAIS DE M DIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SA DE DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa n  DV00028/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequa  o   demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT N  01032/2025 - Lindcleide Rocha Azevedo LTDA - 1  Aditivo - acr scimo de R\$ 8.545,50. ASSINATURA: 11.06.26

Publicado por:

Jos  Daniel Martins Silva

C digo Identificador:B8603B5F

COMISS O PERMANENTE DE LICITA  O - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARA BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contrata  o de empresa especializada para Constru  o de um Campo de Futebol Society, destinado   pr tica esportiva, lazer e promo  o da sa de da popula  o do Munic pio de Barra de Santa Rosa/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorr ncia Eletr nica n  00003/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequa  o

do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10039/2025 - A S B Construções Empreendimentos Imobiliários e Locações Em Geral LTDA - 2º Aditivo - redução de R\$ 6.967,26. ASSINATURA: 12.06.26

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:63DE6FCE

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 001/2026

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 001/2026
Comodatário: Previdência Municipal de Barra de Santa Rosa/PB, inscrita no CNPJ sob nº 09.494.536/0001-85. Comodante: Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A, inscrita no CNPJ sob nº 07.527.919/0001-87. Objeto: licenciamento de uso do programa de computador CONSIGFÁCIL, sistema eletrônico, via internet, destinado à reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento, para utilização no âmbito da Previdência Municipal de Barra de Santa Rosa/PB. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura. Valor: comodato gratuito, sem ônus financeiro ao Comodatário e/ou seus servidores. Fundamentação: Código Civil, arts. 579 a 585, e Lei Federal nº 14.133/2021. Data de assinatura: 29 de maio de 2026.

Barra de Santa Rosa/PB, 29 de maio de 2026.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:171B7A4F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00019/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município de Bernardino Batista-PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia **03 de julho de 2026, às 09h00min** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Bernardino Batista - PB, 16 de junho de 2026

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:9C4847B2

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO RESULTADO DO SORTEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

O Agente de Contratação do Município de Bernardino Batista, torna público o RESULTADO DO SORTEIO do Credenciamento da Chamada Pública nº 02/2026, que tem como objeto o Credenciamento de prestadores de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de materiais inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista – PB, considerados obsoletos, sucateados, irre recuperáveis, inservíveis, ociosos, e/ou de recuperação antieconômica, onde produziu-se a seguinte ordem de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	LEILOEIROS CREDENCIADOS	CPF	MATRÍULA - JUCEP
1º Lugar	DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53	36/2022-L
2º Lugar	ISRAEL CASSIANO RODRIGUES FARIAS	093.867.894-93	54/2026
3º Lugar	GERVÁSIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE	352.054.074-68	30/22
4º Lugar	SAMARA BARBOSA ARAÚJO	064.880.464-30	23/2019
5º Lugar	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	014.721.886-16	47/MG
6º Lugar	MURILO GONÇALVES RAMOS	002.959.081-73	093/GO
7º Lugar	VINÍCIUS VIDAL LACERDA	053.645.514-74	016/2018-L
8º Lugar	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065.132.226-05	49/MG
9º Lugar	JOSE ANDREA MAGLIANO FILHO	054.617.018-84	39/2023
10º Lugar	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	039.167.186-30	048/2024
11º Lugar	JÉSSICA QUEIROGA MAGLIANO	074.721.984-20	017/2019

A gravação da sessão pública está acessível a qualquer interessado, através do link: https://www.youtube.com/live/W7gpGrQwS_w?feature=shared.

Bernardino Batista-PB, 16 de junho de 2026.

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:4F6EA003

GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00113/2026 – CONTRATO Nº 00201/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB
CONTRATADO: RICARDO GUERRA INFORMÁTICA-ME
OBJETO: a. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 00201/2023-CPL, cujo objeto consiste na contratação de empresa para locação e manutenção mensal de softwares na área pública, destinados à manutenção das atividades administrativas do Município de Bernardino Batista/PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: Em razão da prorrogação da vigência contratual ora ajustada, fica mantido o valor global de **R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)** para o período aditado, correspondente à prestação dos serviços objeto do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, perfazendo o valor mensal de **R\$ 5.666,66 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

PRAZO: A vigência contratual fica estendida até 26 de maio de 2027.
JUSTIFICATIVA: a. A presente prorrogação fundamenta-se no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando tratar-se de contratação relativa à utilização de programas de informática, cuja continuidade mostra-se necessária ao regular funcionamento das atividades administrativas municipais; b. A medida encontra respaldo no interesse público, na regular execução dos serviços contratados, na manutenção das condições originalmente pactuadas e na comprovada vantagem para a Administração, conforme documentação constante dos autos do respectivo processo administrativo; c. Registra-se, ainda, que a contratada concordou com a prorrogação sem aplicação de reajuste, permanecendo inalterados os valores atualmente praticados.

Bernardino Batista - PB, 25 de Maio de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:6AA655CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA**
PORTARIA Nº 009/2026

O **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – FUSEM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º da Portaria nº 001/2019, e em consonância com o Art. 3º do Parágrafo Único da Portaria nº 001/2019 do FUSEM – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PB.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de junho de 2026, **JULIO CESAR DA SILVA**, CPF nº 700.265.754-26, do cargo de **SECRETÁRIO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUSEM**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Boa Vista – PB, 01 de junho de 2026.

GENILSON PIRES GONZAGA
Diretor Presidente

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7F12EB07

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA**
PORTARIA Nº 010/2026.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – FUSEM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º da Portaria nº 001/2019, e em consonância com o Art. 3º do Parágrafo Único da Portaria nº 001/2019 do FUSEM – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PB.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDERSON DA SILVA GONÇALVES**, CPF nº, para exercer o cargo de **DIRETOR DE BENEFÍCIOS – FUSEM – SÍMBOLO CF-3**, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Boa Vista – PB, 01 de junho de 2026.

GENILSON PIRES GONZAGA
Diretor Presidente

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B7C2A5E1

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DV00054/2026

Boa Vista - PB, 16 de Junho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00054/2026, que objetiva: PROJETO CENOGRÁFICO E DECORAÇÃO COM DIVERSOS ELEMENTOS JUNINOS NA ÁREA DA PRAÇA BOM JESUS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- 58.500.112 JULIANE DE FATIMA REGO OLIVEIRA.
58.500.112/0001-91
Valor: R\$ 30.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:CA93316C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº
002/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB, torna público, que receberá a partir do **dia 17 DE JUNHO DE 2026 até o dia 30 DE JUNHO DE 2026**, Das 09h até as 12h, na Sala do Empreendedor, Rua Jose Barbosa da Silva, Documentos de Habilitação e Proposta para posterior **CONCESSÃO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL À TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE BOA VISTA**, nos termos do Edital.

INFORMAÇÕES: Sala do empreendedor, na Rua Jose Barbosa da Silva, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100. Edital: www.boavista.pb.gov.br.

Boa Vista - PB, 10 de Junho de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:067B3AC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215401/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **JULIANE DE FATIMA REGO OLIVEIRA**
CNPJ nº 58.500.112/0001-91
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00054/2026
OBJETO: PROJETO CENOGRÁFICO E DECORAÇÃO COM DIVERSOS ELEMENTOS JUNINOS NA ÁREA DA PRAÇA BOM JESUS.
VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 16 de junho de 2026.
FINAL: 16 de julho de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:BD6D0406

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
300401/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **I2 SERVICOS SAUDE LTDA**
CNPJ nº 35.996.035/0001-07
CREDENCIAMENTO N.º 004/2025
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - por mais 12 meses; até 26/06/2027.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:15CEA61B

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
300402/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **MAISMED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ATIGOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ n.º 37.465.981/0001-52
CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

**CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - por mais 12 meses; até 26/06/2027.**

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:911C2083

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
300404/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **IF DE MIRANDA & CIA LTDA**
CNPJ n.º 43.041.902/0001-89

CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

**CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - por mais 12 meses; até 26/06/2027.**

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6E5496DC

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
300405/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **VINICIUS REZENDE PASSOS SILVA LTDA**

CNPJ n.º 49.317.749/0001-56
CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

**CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - por mais 12 meses; até 26/06/2027.**

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F9FF41C0

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
300406/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **MILLENA C SILVINO LTDA**
CNPJ n.º 49.639.468/0001-10

CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

CLÁUSULA(S) ADITADA(S):

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - por mais 12 meses; até 26/06/2027.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C0A8D112

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
300407/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **SAÚDE PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ n.º 53.274.584/0001-50
CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

**CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - por mais 12 meses; até 26/06/2027.**

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3E0E05AB

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
300408/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **OLIVEIRA E FIGUEIREDO SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**

CNPJ n.º 49.193.622/0001-72
CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

**CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - por mais 12 meses; até 26/06/2027.**

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F7842AEA

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
300501/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **ISRAEL DE LIMA FRANCA**
CPF n.º 094.503.234-02

CREDENCIAMENTO N.º 005/2025

**CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRESCENTAR o valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).**

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DAA88177

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº DV00054/2026**

Boa Vista - PB, 16 de Junho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00054/2026, que objetiva: PROJETO CENOGRÁFICO E DECORAÇÃO COM DIVERSOS ELEMENTOS JUNINOS NA ÁREA DA PRAÇA BOM JESUS; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- 58.500.112 JULIANE DE FATIMA REGO OLIVEIRA.
58.500.112/0001-91
Valor: R\$ 30.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DEA3CD3B

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
300601/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): CAMPIMAGEM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMP GRANDE
CNPJ nº 02.503.493/0001-08
CREDENCIAMENTO N.º 006/2025
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - por mais 06 meses; até 30/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:AC1B6886

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
300602/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA
CNPJ nº 08.716.557/0001-35
CREDENCIAMENTO N.º 006/2025
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - por mais 06 meses; até 30/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5A255133

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
300603/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): IMAGO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM AVANÇADO LTDA
CNPJ nº 15.144.201/0001-30
CREDENCIAMENTO N.º 006/2025
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - por mais 06 meses; até 30/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E8D8EF13

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026 - REGINA
FAGNEA DA SILVA

Processo Administrativo nº 044/2026

Assunto: Pedido de Férias proporcional
Requerente: REGINA FAGNEA DA SILVA
Requerido: Município de Bonito de Santa Fé-PB

DECISÃO DA SECRETÁRIA

Considerando que a servidora **REGINA FAGNEA DA SILVA** admitida neste município para cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE DE SAÚDE BUCAL matrícula nº 10776 em decorrência de lei, cujo a mesma, encontrava-se de licença sem remuneração do cargo efetivo duração de 10 meses. E que a requereu junto a este município férias proporcional 2025-2026.

RESOLVE:

Em harmonia com os termos do Parecer da Advocacia Geral do Município, INDEFIRO o pedido de Férias Proporcional de 2025/2026 é sabido que o direito a férias é condicionado ao efetivo exercícios de trabalho pelo período de 12 meses, conforme disciplina o Estatuto dos Servidores Público de Município de lei 624/2012, art.74, § 1º, o chamado período aquisitivo.

Conforme a Ficha Financeira do ano de 2025, a referida servidora recebeu terço de férias no mês de março 2025. Em seguida se afastou das funções (licença sem remuneração, sem vencimento). Dessa forma, a servidora que encontrava-se de licença sem remuneração, o tempo de ausência fica suspenso para cálculo de férias e décimo terceiro salário o novo período aquisitivo passa a contar do período que a servidora reassume suas funções do cargo efetivo, exercendo suas funções devida.

Dessa forma, a servidora só será reincluída ao terço de férias, após completar 12 meses de seu retornou as suas atividades laborais no cargo efetivo de **Assistente de Saúde Bucal** no momento, não faz jus ao recebimento do terço de férias durante o período em que se encontra afastado de suas funções.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2026.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. Adm. Coordenação
Port nº 009/2025

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:31901DED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 56/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA E A EMPRESA: IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: **10.954.450/0001-77**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, N.º 563, Bairro Brasília, Patos - PB, CEP: 58.700-370, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 56/2022, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**.

Parágrafo Terceiro – A **Cláusula Quarta** do contrato originário de nº 56/2022, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 06 de junho de 2027, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 56/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Cacimba de Areia - PB, 01 de junho de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS

Prefeito Constitucional

IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA – ME

CNPJ: 10.954.450/0001-77

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____

Nome:

____ CPF: _____

Nome:

Publicado por:

Willame de Franca Almeida

Código Identificador:72B693D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 57/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA, CNPJ N.º 36.886.019/0001-24, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA TODAS AS SE-CRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 36.886.019/0001-24, com sede no endereço a Rua Isaura Juvino da Silva, S/N, Área Rural, Rio Tinto - PB, CEP: 58.297.000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11 de junho de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 10 de junho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é **R\$ 142.243,80 (Cento e Quarenta e Dois Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladas de acordo de acordo com a execução dos serviços, mantendo – se o valor unitário previsto no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** juntamente com as testemunhas abaixo.

CACIMBA DE AREIA-PB, 10 de junho de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS

Prefeito – Contratante

IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA

CNPJ: 36.886.019/0001-24

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:32909B52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 09/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 09/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026** cujo OBJETO É: para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO AO ESTUDANTE PROFESSORA MARIA LUZINETE COSTA SILVA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS- PB**. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:01hs (Horário de Brasília) do dia 01/07/2026**. Esclarecimentos: através do e-mail: licitacaocacimbas@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 16 de junho de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:43CEFA45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 78/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 78/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 09/2025

CONTRATO: Nº 78/2025

TERMO ADITIVO: Nº 01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, CNPJ nº 01.612.686/0001-34.

CONTRATADA: IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA – ME, CNPJ nº 10.954.450/0001-77.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na elaboração, cadastro e acompanhamento de propostas, planos de trabalho e projetos técnicos junto aos Ministérios Federais e Secretarias Estaduais, destinados à Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 78/2025.

PRAZO PRORROGADO: Fica prorrogada a vigência contratual até 18 de junho de 2027.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

Cacimbas/PB, 16 de junho de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA – ME
CNPJ nº 10.954.450/0001-77
Contratada

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:798F2AEC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis**. Abertura da sessão pública: **09:05 horas do dia 03 de julho de 2026**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 16 de junho de 2025.

##ASS JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
##CAR Agente de Contratação - Mat. 202406

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:E6804270

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 154/2026

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, resolve designar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções designadas em legislação pertinente nesta portaria, respectivamente, os servidores: Marilaura Lígia Couto Mariano - Matrícula: 202260 - Secretária Municipal de Saúde e Ágata Raquel Bezerra Farias - Matrícula: 202438 - Diretora de Saúde, para atuarem no âmbito dos contratos **nº0036/2026** e **nº0037/2026**, referentes ao **Pregão Eletrônico 0006/2026**.

Camalaú/PB, 11 de junho de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:75FE8465

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10072/2025

Processo Administrativo Nº 250502IN00045.

Inexigibilidade Nº IN00045/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.

Contratada: M. S. S. Campos-ME (Campos Consultoria), CNPJ nº 08.640.533/0001-40, Rua Pintor Zezinho Nº 12, Bairro: Noé Trajano, Cidade: Patos-PB.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados no acompanhamento da gestão da secretaria municipal de Direitos Humanos e Cidadania do Município de Coremas-PB, conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados no acompanhamento da gestão da secretaria municipal de Direitos Humanos e Cidadania do Município de Coremas-PB.	Mensal	12	1.500,00	18.000,00
Total:					18.000,00

Considerando que, o referido contrato está vigente até 05 de maio de 2026;

Considerando que, a necessidade de continuação da prestação dos serviços justificou assim o pedido de prorrogação por igual período, conforme previsto na cláusula sétima;

Considerando que, a solicitação dentro do prazo de vigência, um reajuste dos preços contratado e esta situação está fundamentada na cláusula quarta do referido Contratado;

Assim, em decorrência do acréscimo do objeto mencionado, no entanto, o valor global do contrato sofrerá um acréscimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais), tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com isso, o novo valor total do contrato de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com a necessidade de adequar o projeto original para melhor atender ao interesse público e alcançar o resultado desejado para melhor adequação técnica, conforme estão demonstrados a seguir:

Cód.	Preço Unitário Contratado	Valor do Reajuste	Quantidade Aditivada	Preço Unitário Aditivado
1	1.500,00	1.000,00	12 (meses)	12.000,00

Desta forma, fica aditado a vigência do contrato e conseqüentemente os quantitativos contratados ao valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), onde os preços unitários já estão com o reajuste solicitado pela contratada. Vide quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados no acompanhamento da gestão da secretaria municipal de Direitos Humanos e Cidadania do Município de Coremas-PB.	Mensal	12	2.500,00	30.000,00
Total:					30.000,00

Ainda, fica a vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 05/05/2027 e os quantitativos acima demonstrados.

Todavia, ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivos e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 02 (duas) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e a Sra. Maria do Socorro de Sousa Campos (Pela contratada).

Coremas-PB, 04 de maio de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:33BEF841

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR AO CONTRATO Nº 00042/2025

Processo Administrativo Nº 250521PE00014.

Pregão Eletrônico Nº 00014/2025.

Contratante: Prefeitura de Coremas/PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94, Rua Capitão Antônio Leite, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB.

Contratada: Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda, CNPJ: 31.187.918/0001-15, Rua Dom Anselmo de Pietrula, Nº 63, Bairro: Liberdade, CEP: 58.414-063 Cidade: Campina Grande-PB.

O contrato ora aditado, tem por objeto: Aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do município, com o intuito de garantir a continuidade e a eficácia dos serviços prestados à população, especialmente no que se refere à assistência farmacêutica básica e à atenção à saúde nos diversos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coremas.

A justificativa, para prorrogação da vigência por igual período é a necessidade de continuação do fornecimento e por ser considerado de natureza continuada, todavia, esta previsão está na cláusula sétima do referido contrato.

O presente Termo Aditivo tem por objeto de prorrogar o prazo de vigência e conseqüentemente os quantitativos contratados em até 25% (vinte e cinco) por cento.

Desta forma, fica aditado o prazo da vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 25/06/2027 e conseqüentemente quantitativos contratados em até 25% com o valor total R\$ 588.942,07 (quinhentos e oitenta e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e sete centavos). Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

A Prefeitura Municipal de Coremas providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, sem ônus para a Contratada.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Partes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Abelardo Pedro D. Alcântara Neto (Pela contratada).

Coremas/PB, 16 de junho de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:891214C6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (Gasolina Comum) PARA A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I, MEDIANTE REQUISIÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: B MACEDO & CIA LTDA - R\$ 1.158.437,50.

Cubatí.. - PB, 15 de Junho de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:A3835547

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA ESPORA DE OURO, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO, DURANTE AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS - R\$ 70.000,00.

Cubatí.. - PB, 29 de Maio de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:2F9582D7

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA BRILHO DA PAIXÃO, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO, DURANTE AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: C A ALMEIDA PRODUÇÕES LTDA - R\$ 70.000,00.

Cubatí.. - PB, 03 de Junho de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:C1F32433

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO ARTISTA RUAN FORROZEIRO, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO, DURANTE AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WENDEL KLEY T NUNES LTDA - R\$ 60.000,00.

Cubatí.. - PB, 22 de Maio de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:B39443F4

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00010/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FORRÓ AXO BOM, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO, DURANTE AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 25.000,00.

Cubatí.. - PB, 11 de Junho de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:452C433F

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO ARTISTA PREFEITO CANTOR, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO, DURANTE AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: C R DE HOLANDA LTDA - R\$ 30.000,00.

Cubatí.. - PB, 11 de Junho de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:83E47531

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00012/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GABRIEL MAGNATA, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO, DURANTE AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IAGO CAIO SILVA DINIZ - R\$ 70.000,00.

Cubatí.. - PB, 11 de Junho de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:6E41C2B2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PARA APOIO A BANDAS E FANFARRAS

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
EDITAL PARA APOIO A BANDAS E FANFARRAS
A Prefeitura Municipal de Cubati, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; e a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 007/2026 – Apoio a Bandas e Fanfarras.

CATEGORIA: BANDAS E FANFARRAS			
CLASSIFICAÇÃO	AGENTE CULTURAL	PROJETO	NOTA FINAL
1º	ARRISSON DAVID DOS SANTOS AGNELLI	Inclusão Musical	80 Selecionado
2º	FANFARRA DENIVAL DA SILVA SOARES	Fanfarras Denival da Silva Soares; Cultura, Música e Inclusão Social em Cubati-PB	65 Selecionado

NOTAS METODOLÓGICAS

- Foram selecionadas para a Etapa de Habilitação as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por categoria e cota étnico-social.
- Compreende-se como:
 - SELECIONADO: o projeto apto à etapa de habilitação;
 - SUPLENTE: o projeto apto à convocação em caso de desistência ou inabilitação de projeto selecionado;
 - NÃO SELECIONADO: projeto impossibilitado de ser convocado de acordo com o Edital
- Os proponentes SELECIONADOS deverão apresentar a Documentação Obrigatória para a Etapa de Análise Documental, previstos no edital através da Plataforma gestor cultural. O envio deverá ser feito até às 23h59 do dia 17 de junho de 2026, por meio da aba comunicado, disponibilizada no site <https://editaisculturais.com/barradesantarosa-pb/login>

Cubati/PB, 15 junho de 2026.

Secretário Municipal
Edital PNAB nº 005/2026 – Realização de Oficinas.

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:7CDF5504

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PARA APOIO À CULTURA POPULAR

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
EDITAL PARA APOIO À CULTURA POPULAR
A Prefeitura Municipal de Cubati, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; e a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, torna público o Resultado Final

da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Apoio à Cultura Popular.
NOTAS METODOLÓGICAS

- Foram selecionadas para a Etapa de Habilitação as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por categoria e cota étnico-social.
- Compreende-se como:
 - SELECIONADO: o projeto apto à etapa de habilitação;
 - SUPLENTE: o projeto apto à convocação em caso de desistência ou inabilitação de projeto selecionado;
 - NÃO SELECIONADO: projeto impossibilitado de ser convocado de acordo com o Edital
- Os proponentes SELECIONADOS deverão apresentar a Documentação Obrigatória para a Etapa de Análise Documental, previstos no edital através da Plataforma gestor cultural. O envio deverá ser feito até às 23h59 do dia 17 de junho de 2026, por meio da aba comunicado, disponibilizada no site <https://editaisculturais.com/barradesantarosa-pb/login>

CATEGORIA: CAPOEIRA			
CLASSIFICAÇÃO	AGENTE CULTURAL	PROJETO	NOTA FINAL
1º	Luiz Maciano Araújo Pereira	Projeto Cubatiense de Inclusão pela Capoeira e pelas Manifestações Afro-Brasileiras	77 Selecionado

CATEGORIA: JUNINA			
CLASSIFICAÇÃO	AGENTE CULTURAL	PROJETO	NOTA FINAL
1º	Jailton Galdino dos Santos	Junina Império – Cultura, Tradição e Identidade Nordestina	52 Selecionado

Cubati/PB, 15 junho de 2026.

Secretário Municipal
Edital PNAB nº 005/2026 – Realização de Oficinas.

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:D2FF95F7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PARA APOIO A TRIO PÉ DE SERRA

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL PARA APOIO A TRIO PÉ DE SERRA

A Prefeitura Municipal de Cubati, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; e a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, torna público o Resultado Final da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 008/2026 – Apoio a Trio Pé de Serra.

NOTAS METODOLÓGICAS

- Foram selecionadas para a Etapa de Habilitação as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por categoria e cota étnico-social.
- Compreende-se como:
 - SELECIONADO: o projeto apto à etapa de habilitação;
 - SUPLENTE: o projeto apto à convocação em caso de desistência ou inabilitação de projeto selecionado;
 - NÃO SELECIONADO: projeto impossibilitado de ser convocado de acordo com o Edital
- Os proponentes SELECIONADOS deverão apresentar a Documentação Obrigatória para a Etapa de Análise Documental, previstos no edital através da Plataforma gestor cultural. O envio deverá ser feito até às 23h59 do dia 17 de junho de 2026, por meio da

aba comunicado, disponibilizada no site
https://editaisculturais.com/barradesantarosa-pb/login

CATEGORIA – APOIO A TRIO PÉ DE SERRA

Classificação	Agente Cultural	Projeto	Nota Final
1º Lugar	65.306.936 MARIO SERGIO DA SILVA ROQUE JUNIOR	Forró da Nossa Terra: Contratação de Trios Pé de Serra Locais	46 Selecionado

Cubati/PB, 15 junho de 2026.

Secretário Municipal
Edital PNAB nº 005/2026 – Realização de Oficinas.

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador: E0564222

GABINETE DO PREFEITO EDITAL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL GOSPEL

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR

BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL GOSPEL

A Prefeitura Municipal de Cubati, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; e a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, torna público o Resultado Final da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 006/2026 – Apresentação Musical Gospel.

CATEGORIA ÚNICA – APRESENTAÇÃO MUSICAL GOSPEL			
Classificação	Agente Cultural	Projeto	Pontuação Final
1º	ALEXSANDRO DA SILVA	Cultura, Forró e Fé	44 Selecionado
2º	MARIA NAZARE LIMA GARCIA	Gravação de um single "Ágape"	43 Selecionado

NOTA METODOLÓGICA

Conforme disposto no Anexo IV – Critérios de Avaliação de Mérito Cultural, a atribuição de nota 0 (zero) em critério obrigatório implica desclassificação da proposta, independentemente da pontuação final obtida.

Projetos com impedimento técnico identificado

NOTAS METODOLÓGICAS

1. Foram selecionadas para a Etapa de Habilitação as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por categoria e cota étnico-social.

2. Compreende-se como:

- SELECIONADO: o projeto apto à etapa de habilitação;
- SUPLENTE: o projeto apto à convocação em caso de desistência ou inabilitação de projeto selecionado;
- NÃO SELECIONADO: projeto impossibilitado de ser convocado de acordo com o Edital

3. Os proponentes SELECIONADOS deverão apresentar a Documentação Obrigatória para a Etapa de Análise Documental, previstos no edital através da Plataforma gestor cultural. O envio deverá ser feito até às 23h59 do dia 17 de junho de 2026, por meio da aba comunicado, disponibilizada no site
https://editaisculturais.com/barradesantarosa-pb/login

Cubati/PB, 15 junho de 2026.

Secretário Municipal
Edital PNAB nº 005/2026 – Realização de Oficinas.

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador: CE921AE4

GABINETE DO PREFEITO EDITAL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL

A Prefeitura Municipal de Cubati, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; e a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, torna público o Resultado Final da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Apresentação Musical Individual.

NOTAS METODOLÓGICAS

1. Foram selecionadas para a Etapa de Habilitação as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por categoria e cota étnico-social.

2. Compreende-se como:

- SELECIONADO: o projeto apto à etapa de habilitação;
- SUPLENTE: o projeto apto à convocação em caso de desistência ou inabilitação de projeto selecionado;
- NÃO SELECIONADO: projeto impossibilitado de ser convocado de acordo com o Edital

3. Os proponentes SELECIONADOS deverão apresentar a Documentação Obrigatória para a Etapa de Análise Documental, previstos no edital através da Plataforma gestor cultural. O envio deverá ser feito até às 23h59 do dia 17 de junho de 2026, por meio da aba comunicado, disponibilizada no site
https://editaisculturais.com/barradesantarosa-pb/login

CATEGORIA: APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROONENTE	NOTA FINAL
1º	INS-2026-1000101	JOSÉ MAURÍCIO LEÔNIO DE OLIVEIRA	40 Selecionado

Cubati/PB, 15 junho de 2026.

Secretário Municipal
Edital PNAB nº 005/2026 – Realização de Oficinas.

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador: 8E9DBA02

GABINETE DO PREFEITO EDITAL PARA BANDAS MÚSICAIS COM CNPJ

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL PARA BANDAS MÚSICAIS COM CNPJ

A Prefeitura Municipal de Cubati, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; e a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, torna público o Resultado Final

da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 004/2026 – Bandas Musicais com CNPJ. NOTAS METODOLÓGICAS

1. Foram selecionadas para a Etapa de Habilitação as propostas que receberam as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por categoria e cota étnico-social.
2. Compreende-se como:
- a. SELECIONADO: o projeto apto à etapa de habilitação;
- b. SUPLENTE: o projeto apto à convocação em caso de desistência ou inabilitação de projeto selecionado;
- c. NÃO SELECIONADO: projeto impossibilitado de ser convocado de acordo com o Edital
3. Os proponentes SELECIONADOS deverão apresentar a Documentação Obrigatória para a Etapa de Análise Documental, previstos no edital através da Plataforma gestor cultural. O envio deverá ser feito até às 23h59 do dia 17 de junho de 2026, por meio da aba comunicado, disponibilizada no site <https://editaisculturais.com/barradesantarosa-pb/login>

CATEGORIA: BANDAS MUSICAIS COM CNPJ		
Classificação	Agente Cultural	Pontuação Final
1º	PEDRINHO LIMA E RIANNE	43 Selecionado

Cubati/PB,15 junho de 2026.

Secretário Municipal
Edital PNAB nº 005/2026 – Realização de Oficinas.

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:C491D740

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PARA PRODUÇÃO DE ÁLBUM MUSICAL

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL PARA PRODUÇÃO DE ÁLBUM MUSICAL

A Prefeitura Municipal de Cubati, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; e a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, torna público o Resultado Final da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 009/2026 – Produção de Álbum Musical. NOTAS METODOLÓGICAS

1. Foram selecionadas para a Etapa de Habilitação as propostas que receberam as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por categoria e cota étnico-social.
2. Compreende-se como:
- a. SELECIONADO: o projeto apto à etapa de habilitação;
- b. SUPLENTE: o projeto apto à convocação em caso de desistência ou inabilitação de projeto selecionado;
- c. NÃO SELECIONADO: projeto impossibilitado de ser convocado de acordo com o Edital
3. Os proponentes SELECIONADOS deverão apresentar a Documentação Obrigatória para a Etapa de Análise Documental, previstos no edital através da Plataforma gestor cultural. O envio deverá ser feito até às 23h59 do dia 17 de junho de 2026, por meio da aba comunicado, disponibilizada no site <https://editaisculturais.com/barradesantarosa-pb/login>

CATEGORIA: PRODUÇÃO DE ÁLBUM MUSICAL

Classificação	Agente Cultural	Projeto	Nota Final
---------------	-----------------	---------	------------

1º	Givaldo Benedito (MEI)	Mota Sons da Nossa Terra: Produção e Lançamento de Álbum Musical	64 Selecionado
----	---------------------------	--	-------------------

Cubati/PB,15 junho de 2026.

Secretário Municipal
Edital PNAB nº 005/2026 – Realização de Oficinas.

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:ECE17489

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS

A Prefeitura Municipal de Cubati, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, torna público o Resultado Final da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 005/2026 – Realização de Oficinas.

CATEGORIA: OFICINAS CULTURAIS			
Classificação	Agente Cultural	Projeto	Nota Final
1º	Cícera Maria dos Santos	Versos da Nossa Terra	94 Selecionado
2º	Antonio Alex dos Santos	Oficina de Pintura em Tecido	90 Selecionado
3º	Francilene Cordeiro Silva de Macena	Mãos que Criam, Mulheres que Empreendem	87 Selecionado
4º	Arthur Mayran C. de Araújo	Som Autônomo	86 Selecionado
5º	Maria de Lima Souza	Memórias em Versos: Nordeste, Natureza e Identidade em Forma de Poesia	85 Suplente
6º	Douglas Marques de Sousa	Projeto de Violão Clave de Sol	79 Suplente
Classificação	Agente Cultural	Projeto	Nota Final

NOTAS METODOLÓGICAS

1. Foram selecionadas para a Etapa de Habilitação as propostas que receberam as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por categoria e cota étnico-social.
2. Compreende-se como:
- a. SELECIONADO: o projeto apto à etapa de habilitação;
- b. SUPLENTE: o projeto apto à convocação em caso de desistência ou inabilitação de projeto selecionado;
- c. NÃO SELECIONADO: projeto impossibilitado de ser convocado de acordo com o Edital 3. Os proponentes SELECIONADOS deverão apresentar a Documentação Obrigatória para a Etapa de Análise Documental, previstos no edital através da Plataforma gestor cultural. O envio deverá ser feito até às 23h59 do dia 17 de junho de 2026, por meio da aba comunicado, disponibilizada no site <https://editaisculturais.com/barradesantarosa-pb/login>

Cubati/PB,15 junho de 2026.

Secretário Municipal
Edital PNAB Nº 005/2026 – Realização de Oficinas.

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:995574A3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Cubati, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; e a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, torna público o Resultado Final da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – Produção Audiovisual.

CATEGORIA: PRODUÇÃO AUDIOVISUAL			
Classificação	Agente Cultural	Projeto	Pontuação Final
1º	KLEISON PEREIRA DE SOUSA GUIMARÃES	Mini Documentário Supercross 2026	73 Selecionado
2º	PEDRO HENRIQUE ALCÂNTARA CORDEIRO	Suntuoso Torrão	62 Selecionado
3º	ALLYSON DE SOUTO SILVA	Allyson Silva	2 Desclassificado

NOTAS METODOLÓGICAS

- Foram selecionadas para a Etapa de Habilitação as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por categoria e cota étnico-social.
- Compreende-se como:
 - SELECIONADO: o projeto apto à etapa de habilitação;
 - SUPLENTE: o projeto apto à convocação em caso de desistência ou inabilitação de projeto selecionado;
 - NÃO SELECIONADO: projeto impossibilitado de ser convocado de acordo com o Edital
- Os proponentes SELECIONADOS deverão apresentar a Documentação Obrigatória para a Etapa de Análise Documental, previstos no edital através da Plataforma gestor cultural. O envio deverá ser feito até às 23h59 do dia 17 de junho de 2026, por meio da aba comunicado, disponibilizada no site <https://editaisculturais.com/barradesantarosa-pb/login>

Cubati/PB,15 junho de 2026.

Secretário Municipal
Edital PNAB nº 005/2026 – Realização de Oficinas.

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:8530A6D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E APOIO TÉCNICO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. (LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA PARA EVENTOS E CORRELATOS), PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÍ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026 - Ata de Registro de Preços nº 000542025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0032/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO. DOTAÇÃO: 02.011 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES – 13 392 0002 2026 ATIVIDADES DE CULTURA – 0235.3390.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 13 392 0002 2027 FESTEJOS TRADICIONAIS – 0240.3390.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 30/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00091/2026 - 16.06.26 - FABIO FREIRE COUTINHO - R\$ 1.980.940,86.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:85130F63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA ESPORA DE OURO, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO, DURANTE AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.011 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES – 13 392 0002 2026 ATIVIDADES DE CULTURA – 0235.3390.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 13 392 0002 2027 FESTEJOS TRADICIONAIS – 0240.3390.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00082/2026 - 29.05.26 - RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS - R\$ 70.000,00.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:DE810509

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA BRILHO DA PAIXÃO, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO, DURANTE AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.011 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES – 13 392 0002 2026 ATIVIDADES DE CULTURA – 0235.3390.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 13 392 0002 2027 FESTEJOS TRADICIONAIS – 0240.3390.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00083/2026 - 03.06.26 - C A ALMEIDA PRODUÇÕES LTDA - R\$ 70.000,00.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:14713B53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO ARTISTA RUAN FORROZEIRO, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO, DURANTE AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.011 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES – 13 392 0002 2026 ATIVIDADES DE CULTURA – 0235.3390.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 13 392 0002 2027 FESTEJOS TRADICIONAIS – 0240.3390.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00085/2026 - 22.05.26 - WENDEL KLEY T NUNES LTDA - R\$ 60.000,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:0E8CFBC9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FORRÓ AXO BOM, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO, DURANTE AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.011 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES – 13 392 0002 2026 ATIVIDADES DE CULTURA – 0235.3390.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 13 392 0002 2027 FESTEJOS TRADICIONAIS – 0240.3390.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00088/2026 - 12.06.26 - PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 25.000,00.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:6A86B41F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO ARTISTA PREFEITO CANTOR, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO, DURANTE AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.011 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES – 13 392 0002 2026 ATIVIDADES DE CULTURA – 0235.3390.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 13 392 0002 2027 FESTEJOS TRADICIONAIS – 0240.3390.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00089/2026 - 12.06.26 - C R DE HOLANDA LTDA - R\$ 30.000,00.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:4E835AF7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GABRIEL MAGNATA, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO, DURANTE AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.011 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES – 13 392 0002 2026 ATIVIDADES DE CULTURA – 0235.3390.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 13 392 0002 2027 FESTEJOS TRADICIONAIS – 0240.3390.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00090/2026 - 12.06.26 - IAGO CAIO SILVA DINIZ - R\$ 70.000,00.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:03CAAD74

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (Gasolina Comum) PARA A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS DO

MUNICIPIO DE CUBATÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I, MEDIANTE REQUISIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2026. DOTAÇÃO: 02.002. GABINETE DO PREFEITO – 04.122.0002.2003 – ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO – 1.001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – 0016.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.003. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04.122.0002.2005 – ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 1.001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – 0026.3390.30. MATERIAL DE CONSUMO – 02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.123.0002.2008 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 1.001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – 0042.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.005 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.606.0002.2010 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0061.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.006. SECRETARIA DE EDUCACAO – 12.361.0002.2016 ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0104.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.111.0000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS EDUCACAO – 0105.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.113.0000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40% – 0106.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.011 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE – 1339200022026 ATIVIDADES DE CULTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0183.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 27.812.0002.2086 ATIVIDADES DESPORTIVAS – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0193.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.017 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 04.122.0002.2066 ATIVIDADES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0225.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.020 – SEC. A. JURID.SEG.PUB.ANTI DROGAS – 04.122.0002.2084 ATIVIDADES DA SEC. A. JURID.SEG.PUB.ANTI DROGAS – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0238.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 06.015. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.0002.2050 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA COMUNITARIA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0318.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.311.0000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA NACIONAL (FNAS) – 0319.3090.30 MATERIAL DE CONSUMO – 0824400022053 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0340.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.311.0000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA NACIONAL (FNAS) – 03413390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 08.242.00022092 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0353.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 06.013. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE– 10.301.0002.2030 ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0016.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 10.30200022033 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0036.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até 30/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00092/2026 - 16.06.26 - B MACEDO & CIA LTDA - R\$ 1.158.437,50

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:F12F288C

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESAO REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00002/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E APOIO

TÉCNICO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. (LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA PARA EVENTOS E CORRELATOS), PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÍ/PB; DESIGNO os servidores José Ribeiro de Oliveira, Prefeito, como Gestor; e Marcio Gonçalves da Silva, Secretário de Esporte, Cultura Turismo e Laser, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00002/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Cubatí.. - PB, 16 de Junho de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:87B925CD

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00012/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (Gasolina Comum) PARA A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I, MEDIANTE REQUISICÃO; DESIGNO os servidores José Ribeiro de Oliveira, Prefeito, como Gestor; e Elaine Cristina de Sousa Medeiros, Secretária de Saúde, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Cubatí.. - PB, 15 de Junho de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:A24D7B81

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00002/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E APOIO TÉCNICO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. (LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA PARA EVENTOS E CORRELATOS), PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÍ/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FABIO FREIRE COUTINHO - R\$ 1.980.940,86.

Cubatí.. - PB, 16 de Junho de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:C332BA68

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº
004/2026 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL
VELHO/PB**

PREFEITURA DE CURRAL VELHO

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL Nº 004/2026**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente a Concorrência Presencial nº 00004/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia para retomada e conclusão da construção de 01 (uma) creche padrão integral da Paraíba, conforme Convênio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia nº 140/2022 do Governo do Estado, no Município de Curral Velho, conforme planilhas; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R\$ 1.196.366,77.

Curral Velho - PB, 25 de Maio de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 057/2026 DA
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia para retomada e conclusão da construção de 01 (uma) creche padrão integral da Paraíba, conforme Convênio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia nº 140/2022 do Governo do Estado, no Município de Curral Velho, conforme planilhas. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Presencial nº 00004/2026. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA Nº 140/2022 DO GOVERNO DO ESTADO. DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 365 5000 5001 (CONSTRUÇÃO DE CRECHE – CONVÊNIO ESTADUAL) (1.500.0000 E 1.571.000) 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES) conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até 26/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R\$ 1.196.366,77.

Curral Velho - PB, 26 de Maio de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:EA7541CD

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00183/2025, concorrência nº 0005/2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa AFA ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 61.494.889/0001-03
OBJETO CONTRATUAL: contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução dos serviços de ampliação da unidade básica de saúde João Cartaxo Loureiro, no município de Emas-PB.
OBJETO DO ADITIVO: aditivo de acréscimo contratual
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105,107 Lei nº 14.133/2021

Emas-PB, 16 de junho de 2026

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
 Prefeita

Publicado por:
 Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:F8CCEB06

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE CONVOCAÇÃO FASE DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igaracy-PB, situada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, sn, Centro, Igaracy - PB, através Do Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação da empresa: COVALE CONSTRUÇÕES SERVIÇO LTDA; MULTIGRUPO SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; M F NOBRE SERVIÇO EM GERAL para análise do credenciamento, abertura dos envelopes de proposta de preços e análise documentação de habilitação, e posterior a abertura dos envelopes de habilitação, no dia 22 de junho de 2026 às 08:00 horas na sala de Licitação, referente a concorrência Presencial nº 00004/2026. O não comparecimento do representante da empresa, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO e equipe de apoio abrirá os envelopes e publicará o resultado na imprensa oficial e site eletrônico oficial do Município de Igaracy-PB.

Igaracy – PB 16 de JUNHO de 2026

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
 Agente de Contratação

Publicado por:
 George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:C119D763

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO 3º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0114/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO CAMPO DE FUTEBOL NO PAU BRASIL NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB, PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-070586 E 09032024-068904.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: MENDONCA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 31.094.999/0001-09

OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
 DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0114/2025, por mais 120 (cento e vinte) dias, permanecendo vigente até 15 de agosto de 2026.

DA ACRÉSCIMO CONTRATUAL

Sofrera acréscimo de 24,97%, sendo R\$ **77.614,25** (Setenta e sete mil seiscentos e catorze reais e vinte cinco centavos), sofrera decréscimo de 7,5% representa o valor de R\$ **23.324,19** (Vinte e tres mil trezentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos). Após a consolidação dos ajustes, o contrato passa a apresentar o **valor final de R\$ 365.090,07** (Trezentos e sessenta e cinco mil e noventa reais e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026

Publicado por:
 Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:FADB8A98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2026

PORTARIA Nº 310/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 1.203, de 26 de maio de 2026, que dispõe sobre a alteração do art. 3º da Lei Municipal nº 1.183/2026, instituindo a estrutura do Componente Municipal de Auditoria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros para compor a equipe do **Componente Municipal de Auditoria da Saúde do Município de Itaporanga/PB**, conforme a seguinte composição:

I – CARMEN JULLIANNY DA SILVA VICENTE, inscrita no CPF nº 054.940.494-50, para exercer a função de COORDENADORA DE AUDITORIA;

II – BRENO MANGUEIRA DANTAS, inscrito no CPF nº 111.653.814-86, para exercer a função de AUDITOR DE SAÚDE;

III – JOELMA ABÍLIO DE MOURA, inscrita no CPF nº 049.273.504-28, para exercer a função de APOIO ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Compete aos designados desempenhar as atribuições inerentes às respectivas funções, conforme legislação vigente e regulamentação aplicável ao Componente Municipal de Auditoria da Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaporanga–PB, 16 de junho de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:E12B5644

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº

00002/2026, que objetiva: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde – UBS, conforme Proposta nº 11332661000125007, oriunda da Emenda Parlamentar nº 40880009, com a finalidade de fortalecer a estrutura da atenção básica e melhorar a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população do município de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BQS DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 5.940,00; CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA - R\$ 8.530,00; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 6.363,00; D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 1.039,68; DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.822,00; M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R\$ 9.200,00; MABUS EMPRESARIAL LTDA - R\$ 1.858,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 18.082,60; ROSELI DA SILVA DANTAS - R\$ 10.797,00.

Joca Claudino - PB, 25 de Maio de 2026

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:F07A97B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00002/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde – UBS, conforme Proposta nº 11332661000125007, oriunda da Emenda Parlamentar nº 40880009, com a finalidade de fortalecer a estrutura da atenção básica e melhorar a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população do município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 02.060 – Fundo Municipal de Saúde de Joca Claudino Função 10 – Saúde Subfunção 301 – Atenção Básica Programa 0040 Ação 10.301.0040.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, vinculados à Emenda Parlamentar nº 40880009 / Proposta nº 11332661000125007. VIGÊNCIA: até 25/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00128/2026 - 25.05.26 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R\$ 18.082,60; CT Nº 00129/2026 - 25.05.26 - CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA - CNPJ 14.455.769/0001-09 - R\$ 8.530,00; CT Nº 00130/2026 - 25.05.26 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 19.316.524/0001-14 - R\$ 1.822,00; CT Nº 00131/2026 - 25.05.26 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ 21.062.777/0001-50 - R\$ 9.200,00; CT Nº 00132/2026 - 25.05.26 - BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 33.613.876/0001-62 - R\$ 5.940,00; CT Nº 00133/2026 - 25.05.26 - ROSELI DA SILVA DANTAS - CNPJ 36.977.200/0001-46 - R\$ 10.797,00; CT Nº 00134/2026 - 25.05.26 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ 44.460.306/0001-04 - R\$ 6.363,00; CT Nº 00135/2026 - 25.05.26 - MABUS EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 56.386.309/0001-16 - R\$ 1.858,00; CT Nº 00136/2026 - 25.05.26 - D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 64.602.531/0001-37 - R\$ 1.039,68.

Joca Claudino - PB, 03 de junho de 2026

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:D2EFCF60

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o Parecer Jurídico, referente à Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que objetiva a contratação de profissional do setor artístico, por intermédio de empresário exclusivo, para realização de programação musical do cantor NÚZIO MEDEIROS durante a programação oficial das festividades alusivas à Emancipação Política do Município de Lastro/PB, AUTORIZO e RATIFICO o correspondente procedimento em favor da empresa NUZIO MEDEIROS PRODUcoes ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.499.172/0001-15, pelo valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Lastro/PB, 28 de maio de 2026.

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, por intermédio de empresário exclusivo, para realização de apresentação musical do cantor NÚZIO MEDEIROS em praça pública, durante a programação oficial das festividades alusivas à Emancipação Política do Município de Lastro/PB, a ser realizada no dia 17 de junho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 22 – Prefeitura Municipal de Lastro/PB. Unidade Orçamentária: 22.110 – Secretaria Municipal de Cultura. Função: 13 – Cultura. Subfunção: 392 – Difusão Cultural. Programa: 1007 – Promoção de Eventos Sociais e Culturais. Ação: 2049 – Realização de Eventos Sociais e Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Demais classificações orçamentárias conforme previstas no orçamento vigente.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro/PB e NUZIO MEDEIROS PRODUcoes ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA – CNPJ nº 47.499.172/0001-15.

CONTRATO Nº 00039/2026.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Lastro/PB, 28 de maio de 2026.

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucivania Tavares Pereira
Código Identificador:05937D2E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, de forma parcelada, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Lastro/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00004/2024. **ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00051/2024 – RG MAGAZINE LTDA – CNPJ nº 08.170.630/0001-16 – 2º Termo Aditivo. **VIGÊNCIA:** Até 13/05/2027. **ASSINATURA:** 12/05/2026.

Lastro – PB, 12 de maio de 2026.

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucivania Tavares Pereira
Código Identificador:A4ABC826

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV00021/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00021/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, reinstalação, higienização, recarga de gás refrigerante, substituição de componentes e deslocamento de aparelhos de ar-condicionado do tipo SPLIT e convencionais, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Malta/PB, visando assegurar o adequado funcionamento, conservação e eficiência dos equipamentos de climatização utilizados nos prédios públicos municipais.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

66.971.013 DIOGO DOS SANTOS SOUSA
CNPJ: **,***.013/0001-**
Valor: R\$ 32.474,50

Malta - PB, 16 de Junho de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:A685F6F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV00021/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, reinstalação, higienização, recarga de gás refrigerante, substituição de componentes e deslocamento de aparelhos de ar-condicionado do tipo SPLIT e convencionais, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Malta/PB, visando assegurar o adequado funcionamento, conservação e eficiência dos equipamentos de climatização utilizados nos prédios públicos municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. **Objetivo:** Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 159 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta e:

CT Nº 00062/2026
Data de Assinatura: 16.06.26
66.971.013 DIOGO DOS SANTOS SOUSA
CNPJ: **,***.013/0001-**
Valor: R\$ 32.474,50 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 16/06/2027

Malta - PB, 16 de Junho de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:0A77910A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
“CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL” - CNPJ:
09.143.074/0001-51 - END: PRAÇA PADRE CICERO, 246,
CENTRO, MANAÍRA/PB

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2026 – LEI 14.133/21

A presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2026**, que tem como objeto: Contratação de pessoa Jurídica ou física para a Prestação de serviços de Assessoria de Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB, em favor de: **CARMEM CRISTIANA DUARTE DE ARAUJO RODRIGUES**, CPF: 001.XXX.XXX-41, com o Valor Global ofertado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) e um Valor mensal de: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 16 de janeiro de 2026.

EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

Publicado por:
Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:13FC3468

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00050/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00050/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UM IMPLEMENTO TIPO ROÇADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MANJATO TRATORES LTDA - R\$ 72.000,00.

Massaranduba - PB, 16 de Junho de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM IMPLEMENTO TIPO ROÇADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00050/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 0008 2039 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000391 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00163/2026 - 16.06.26 - MANJATO TRATORES LTDA - R\$ 72.000,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:F5B9F765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2026. DOTAÇÃO: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0005 2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000122 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 361 0005 2010 Desenvolver as atividades com recursos do FNDE 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. 000128 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 365 5000 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000174 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 361 0005 2016 Transferência do Salário Educação – QSE 15500000 Transferência do Salário– Educação 000180 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 361 0005 2020 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000237 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 365 5000 2026 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB 30% 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% APLICAÇÕES DIRETAS 000263 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0003 2005 Desenvolver as atividades da Secretaria de Administração e Finanças 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000064 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 0008 2039 Manutenção das Atividades da Secretária de Infraestrutura 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000391 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTE 26 782 0008 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000420 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.015 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 0004 2044 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000449 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0004 1014 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000478 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 000479 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17060000 Transferência Especial da União 000481 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17100000 Transferência Especial dos Estados 000482 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.016 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 04 122 0006 2046 Manutenção da Secretária de Assistência Social 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000469 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 245 0006 1016 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica – CRAS, SCFV e Afins 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000596 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08 245 0006 2057 Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS Ofertados ou Referenciados ao CRAS e Benefícios Eventuais 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 000603 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08 245 0006 2061 Bloco da Proteção Social Básica 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000630 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 000631 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08 122 0006 2063 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 000644 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00165/2026 - 17.06.26 - PARVI ECO VEICULOS LTDA - R\$ 511.082,36.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:44D0B60D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos diversos, destinados a farmácia básica do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026 - Ata de Registro de Preços nº 11601/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00047/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2035 – Manut do Prog Saúde na Família – PSF; 2037 – Manut Prog Assist a Farmácia Básica; 2039 – Manut Prog Ações Bas Vig Sanitária; 2040 – Manut Fundo Municipal de

Saúde; 2042 – Teto Municipal de Média e alta Complex Ambulatorial e Hospitalar; 2043 – Manut da Atenção Especializada; 2044 – Manut do Programa de Atenção Primária; 2045 – SAMU – Serv. de Atendimento Móvel de Urgência; 2047 – Out Prog fin Trans Fundo a fundo-FNS; 2049 – Manut das Ações de Incentivo Financeiro do SUS; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00048/2026 - 12.06.26 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 937.325,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:0CA5497C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de produtos de panificação, tais como pães, bolos e similares, com entrega diária, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias do município de Mogeiro/PB, para o ano de 2026; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ADRIANO FERREIRA DA SILVA PADARIA - R\$ 406.070,00.

Mogeiro - PB, 10 de Junho de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:73653690

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia e projeto para elaboração de estudos técnicos, laudos e projetos para implantação e projetos executivos de 20 unidades habitacionais do programa minha casa minha vida. Fundo nacional de habitação e interesse social – FNHIS na cidade de mogeiro; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RJR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 130.000,00.

Mogeiro - PB, 28 de Maio de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:A728998A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Mogeiro/PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 02 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 02 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br. Edital: <https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Mogeiro - PB, 16 de Junho de 2026

SILVANA GRACIANO BENTO SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:1C0451F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Mogeiro/PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 02 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 02 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br. Edital: <https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Mogeiro - PB, 16 de Junho de 2026

SILVANA GRACIANO BENTO SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:82DDCFE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços educacionais complementares de apoio administrativo e operacional, destinados a Secretaria de Educação. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 06 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 06 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaomogei@uol.com.br. Edital: <https://mogei.pb.gov.br/portal-da-transparencia>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Mogeiro - PB, 16 de Junho de 2026

WILSON LOURENÇO DE BRITO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo

Código Identificador:5D2A60B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de generos alimentícios, destinados a merend escolar e as demais secretarias municipais de Mogeiro/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 06 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaomogei@uol.com.br. Edital: <https://mogei.pb.gov.br/portal-da-transparencia>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Mogeiro - PB, 16 de Junho de 2026

WILSON LOURENÇO DE BRITO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo

Código Identificador:56ED6FB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de Empresa (s) para o serviço de Transporte Escolar no Município de Mogeiro/PB. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 06 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 06 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaomogei@uol.com.br. Edital: <https://mogei.pb.gov.br/portal-da-transparencia>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Mogeiro - PB, 16 de Junho de 2026

WILSON LOURENÇO DE BRITO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo

Código Identificador:E91944AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO
ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO, LIMPEZA E ALUGUEL DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00082/2022 - Alexandre Laurentino da Silva Eireli - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.06.26

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo

Código Identificador:709E442D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e projeto para elaboração de estudos técnicos, laudos e projetos para implantação e projetos executivos de 20 unidades habitacionais do programa minha casa minha vida. Fundo nacional de habitação e interesse social – FNHIS na cidade de mogeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 – SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO – 2020.04.122.2003.2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM – 2090 – SEC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – 2090.15.452.2009.2073

– MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA – 2090.15.482.1025.1136 – CONST. AMPL. MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 2200 – SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO – 2200.16.482.1023.1052 – CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS – 2200.16.482.1023.1055 – MELHORIA E REFORMA DE UNIDADE HABITACIONAIS – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 28/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00070/2026 - 28.05.26 - RJR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 130.000,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:68CA7605

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de produtos de panificação, tais como pães, bolos e similares, com entrega diária, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias do município de Mogeiro/PB, para o ano de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2010 – GABINETE DO PREFEITO – 2010.04.122.2002.2003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 2020 – SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO – 2020.04.122.2003.2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM – 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.12.361.1003.2013 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – 2030.12.361.1006.2105 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2030.12.361.1006.2952 – MANUTENCAO DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL–FEB 30% – 2030.12.361.1006.2954 – MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.–FEB 30% VAAF–C.UNIAO – 2030.12.361.1006.2957 – MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.–FEB 30% VAAT–C.UNIAO – 2030.12.361.1006.2967 – MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.FUND.30% VAAR – 2030.12.361.2006.2104 – MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM – 2030.12.365.1007.2024 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL – 2030.12.365.1007.2959 – MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL –FEB 30% VAAF–C.UNIAO – 2030.12.365.1007.2961 – MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL–FEB 30% VAAT–C.UNIAO – 2030.12.365.1007.2968 – MANUTENCAO DAS ATIV.EDUC.INF..30% VAAR – 2030.12.366.1005.2907 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUC. JOVENS E ADULTO – 2040 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.2014 – MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAUDE – PAB FIXO – 2040.10.301.1012.2106 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 2040.10.302.1013.2945 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAMU – 2040.10.302.1013.2946 – TETO MUNIC MEDIA E ALTA COMP.AMB HOSP – MAC – 2040.10.304.1012.2071 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA – 2040.10.305.1015.2041 – MANUT. ATIV DA VIG EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL – 2050 – SEC.DE ACAO SOCIAL / FMAS – 2050.08.241.1020.2929 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SCFV – 2050.08.242.1024.2051 – MANUT. ATIV.DE ATENCAO AS PESSOAS ESPECIAIS – 2050.08.243.0032.2941 – MANUT.ATIV.DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESC – 2050.08.243.2008.2940 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR – 2050.08.244.0032.2921 – MANUTENCAO DA REDE DE ATIV.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2050.08.244.1017.2101 –

MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ – 2070 – SEC.AGRIC. MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU – 2070.17.512.1028.2097 – MANUT. DE ABASTECIMENTO P/ CARRO PIPA – 2070.20.122.2010.2066 – MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE – 2070.20.608.1030.2939 – DESENVOLV DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE MOGEIRO – 2080 – SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA – 2080.15.452.2009.2073 – MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA – 3.3.90.33.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 10/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00073/2026 - 10.06.26 - ADRIANO FERREIRA DA SILVA PADARIA - R\$ 223.285,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:AA93638C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

PROCURADORIA MUNICIPAL PARECER JURÍDICO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072 e 073/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. REQUERIMENTOS DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL. SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OPERACIONAIS. CARGO EFETIVO DE MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ENCONTRO DE FORMAÇÃO ORGANIZADO PELO FNDE. CONTEÚDO EXCLUSIVAMENTE VOLTADO PARA GESTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONSELHEIROS DO CACS-FUNDEB. AUSÊNCIA DE PERTINÊNCIA TEMÁTICA COM AS ATRIBUIÇÕES EFETIVAS DO CARGO DE MOTORISTA. ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO. CRITÉRIOS DE CONVENIÊNCIA, OPORTUNIDADE E RAZOABILIDADE DO ADMINISTRADOR PÚBLICO. SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO. PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL. RELEVÂNCIA SOCIAL DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL EM DIA LETIVO ORDINÁRIO. RECOMENDAÇÃO TÉCNICA DE INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS ADMINISTRATIVOS.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de requerimento administrativo formulados pelos servidores públicos municipais **Franklin Gomes do Nascimento** (Processo Administrativo nº 073) e **Adbezes Gomes da Paz** (Processo Administrativo nº 072), ambos ocupantes do cargo efetivo de motorista de ônibus escolar, lotados na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Montadas, Estado da Paraíba. Diante da estrita identidade de matérias, fundamentos jurídicos e pedidos veiculados em ambas as demandas de dispensa funcional, este parecer jurídico é emitido de forma conjunta com o fim de assegurar a celeridade, a coerência e a uniformidade na orientação consultiva da Administração Pública local.

O servidor **Franklin Gomes do Nascimento**, inscrito no CPF sob o nº 977.169.524-04 e RG nº 1.633.268 SSP/PB, residente no Município de Campina Grande, Paraíba, atua sob a matrícula nº 3064 e nomeação amparada pela Portaria nº 095/2015. No âmbito do Processo Administrativo nº 073, o interessado protocolou requerimento escrito perante a Secretaria Adjunta de Administração em 28 de maio de 2026, pleiteando a dispensa de suas atribuições rotineiras na data de 9 de junho de 2026. O objetivo declarado do afastamento temporário consiste na participação do servidor no

Encontro de Formação para Gestores do Transporte Escolar e Conselheiros do CACS-Fundeb, instruindo o pleito com a declaração eletrônica que atesta sua regular inscrição no certame.

Por sua vez, o servidor **Adbezes Gomes da Paz**, inscrito no CPF sob o nº 349.398.224-00 e RG nº 27.266.858-8 SSP/SP, domiciliado no Município de Montadas, Paraíba, exerce suas funções sob a matrícula nº 33150, nomeado de acordo com as Portarias municipais nº 325/2016 e nº 045/2023. No bojo do Processo Administrativo nº 072, o requerente protocolou expediente em 27 de maio de 2026 junto ao mesmo órgão administrativo local, pleiteando idêntico afastamento remunerado de um dia na data de 9 de junho de 2026, com vistas a integrar o mesmo encontro de capacitação profissional. O pleito restou instruído com a comprovação de sua inscrição eletrônica no evento respectivo.

Os documentos anexados aos expedientes de ambos os interessados confirmam que o Encontro de Formação para Gestores do Transporte Escolar e Conselheiros do CACS-Fundeb será realizado no dia 9 de junho de 2026, no Centro de Eventos Rosa Tânia Barbosa de Menezes da Universidade Federal de Campina Grande, sob a coordenação do Centro Colaborador de Apoio ao Transporte Escolar da Região Nordeste, entidade assessora do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Diante do desfalque potencial que as dispensas concomitantes podem acarretar à frota municipal, a Secretaria de Administração remeteu os autos do Processo Administrativo nº 072 e do Processo Administrativo nº 073 para exame de legalidade e conveniência por parte desta Assessoria Jurídica.

É o relatório.

II - DA NATUREZA DISCRICIONÁRIA DO AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO

No âmbito do Direito Administrativo aplicado ao regime estatutário do funcionalismo público de Montadas, a liberação de servidores de suas atividades diárias para frequência em capacitações de curta duração ou treinamentos de interesse pessoal não se reveste do caráter de direito subjetivo absoluto. Trata-se, em verdade, de ato dotado de eminente natureza discricionária, consubstanciado em uma mera autorização precária cuja concessão sujeita-se inteiramente à conveniência e oportunidade da chefia administrativa municipal.

O poder discricionário conferido à Administração Pública Municipal constitui instrumento indispensável para a harmonização entre os anseios individuais de aprimoramento dos servidores e as necessidades reais da coletividade na prestação de serviços diários. O deferimento de dispensas ou licenças remuneradas exige que o administrador público proceda a uma ponderação concreta dos efeitos da ausência do profissional em seu posto, sopesando o impacto direto no expediente do setor e a utilidade prática do conhecimento a ser adquirido pelo servidor.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba é consolidada no sentido de reconhecer a discricionariedade e os limites do controle jurisdicional sobre os atos de concessão de licenças e afastamentos para aperfeiçoamento acadêmico ou capacitação profissional. A concessão desses benefícios depende de juízo valorativo e motivado do gestor administrativo sobre a real oportunidade e a viabilidade operacional do afastamento, asseverando que a recusa administrativa fundamentada na proteção dos interesses institucionais da edilidade não padece de qualquer eiva de ilegalidade, conforme consignado na decisão proferida pela Segunda Câmara Cível no julgamento do Agravo de Instrumento número 0803839-79.2018.8.15.0000.

Em consonância com esse entendimento, o Tribunal de Justiça da Paraíba sedimentou que a dispensa remunerada para participação em atividades de capacitação sujeita-se ao juízo exclusivo de oportunidade e conveniência do Administrador, de modo que a ausência de amparo fático-jurídico no requerimento autoriza o indeferimento do pleito, consoante se depreende da decisão emanada da Primeira Câmara Especializada Cível:

Ementa: ACÓRDÃO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800745-84.2022.8.15.0000 RELATOR:Des. José Ricardo Porto AGRAVANTE:Aliane Cristiane de Sousa Formiga ADVOGADO:Admilson Leite de Almeida Júnior (OAB/PB-11.211) AGRAVADO:Secretário de Administração de Pombal AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. TUTELA ANTECIPADA INDEFERIDA NA ORIGEM. VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES NÃO CONSTATADAS. LICENÇA REMUNERADA PARA CAPACITAÇÃO. REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.430/2010 (PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE POMBAL) NÃO EVIDENCIADOS. LINHA DE PESQUISA EM DOUTORADO QUE NÃO TEM RELAÇÃO COM O CARGO OCUPADO PELA AGRAVANTE. DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO. MANUTENÇÃO DO DECISÓRIO VERGASTADO. DES PROVIMENTO DO RECURSO. - Embora a Lei nº 1.430/2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério) preveja a possibilidade de concessão de licença remunerada aos profissionais do magistério para frequentar cursos de capacitação profissional, tal ato é discricionário do Administrador Público, por meio de análise dos critérios de oportunidade, conveniência e legalidade. - AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. MEDIDA LIMINAR. SERVIDOR PÚBLICO. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA VINCULADO AO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA. LICENÇA REMUNERADA PARA CURSAR MEDICINA NO EXTERIOR. LEI MUNICIPAL N. 1.548/00. AUSÊNCIA DE RELAÇÃO COM O CARGO OCUPADO. APRIMORAMENTO PROFISSIONAL DE CUNHO PESSOAL. DISCRICIONARIEDADE DO ENTE MUNICIPAL. FUMUS BONI IURIS. AUSÊNCIA. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. Em mandado de segurança, para a concessão da medida liminar devem concorrer dois requisitos: (I) a relevância dos motivos em que se assenta o pedido inicial. fumus boni iuris. e; (II) a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante, caso reconhecido na decisão de mérito. periculum in mora. 2. Não resta comprovada a ilegalidade da conduta perpetrada pela autoridade apontada como coatora, voltada ao indeferimento de licença, na hipótese em que o afastamento do servidor para estudo, aperfeiçoamento e/ou especialização não estiver relacionado diretamente ao cargo ocupado, conforme exigido na legislação de regência. 3. A concessão da licença, remunerada ou não, a pedido do servidor, depende do interesse da Administração Pública, ou seja, é ato discricionário do ente público empregador, que avaliará a sua conveniência e oportunidade. 4. Ausente o fumus boni iuris apto a ensejar a concessão da medida liminar vindicada, deve ser mantida a decisão que a indeferiu. 5. Recurso não provido. (TJMG; AI 1.0452.16.001580-9/001; Rel. Des. Corrêa Junior; Julg. 22/11/2016; DJEMG 02/12/2016) VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. (0800745-84.2022.8.15.0000, Rel. Gabinete 11 - Des. José Ricardo Porto, AGRAVO DE INSTRUMENTO, 1ª Câmara Cível, juntado em 25/05/2022).

Conclui-se, desse modo, que a chefia do Poder Executivo e a Secretaria de Educação possuem a prerrogativa e o dever jurídico de avaliar a conveniência de dispensar os motoristas na data indicada, restando claro que os requerentes não possuem direito público subjetivo e automático à referida licença, devendo a decisão administrativa basear-se na supremacia do interesse público sobre o interesse estritamente particular dos servidores em obter o afastamento de suas atividades rotineiras.

III - DA AUSÊNCIA DE PERTINÊNCIA TEMÁTICA COM AS ATRIBUIÇÕES DE MOTORISTA

Superada a premissa de que a liberação dos servidores sujeita-se ao juízo de conveniência e oportunidade do administrador, impõe-se a análise técnica das atribuições funcionais dos requerentes em confronto direto com o conteúdo programático do treinamento pretendido. A validade do ato administrativo de concessão de

afastamento remunerado para capacitação exige a observância do princípio da finalidade e da eficiência, o que demanda a demonstração clara de nexo de pertinência temática entre a formação pretendida e as atribuições práticas do cargo ocupado na estrutura de origem.

Os servidores Franklin Gomes do Nascimento e Adbez Gomes da Paz ocupam cargos de motoristas profissionais da Secretaria de Educação. Suas atribuições contratuais e estatutárias diárias resumem-se à condução segura de veículos automotores de transporte de passageiros, ao zelo mecânico diário dos ônibus da frota escolar, ao cumprimento das rotas pré-estabelecidas pelo setor e à guarda e segurança das crianças e dos adolescentes transportados. Suas funções são de natureza exclusivamente operacional, braçal e técnica de execução de trânsito, sem qualquer ingerência ou participação em atos de gestão financeira, planejamento de dotações orçamentárias ou fiscalização contábil do setor educacional.

O evento para o qual os servidores postulam o afastamento é o Encontro de Formação do FNDE para Dirigentes Municipais, Gestores do Transporte Escolar e Conselheiros do CACS-Fundeb. O folder e as declarações de inscrição revelam que o público-alvo prioritário e o foco temático das atividades concentram-se na orientação jurídica de conselheiros de fiscalização, no controle interno e prestação de contas de recursos financeiros federais e no gerenciamento burocrático de contratos de transporte escolar por parte de secretários municipais e coordenadores administrativos. Trata-se de capacitação acadêmica de natureza puramente administrativa e fiscalizatória de verbas públicas.

Não há no programa pedagógico do encontro de formação qualquer módulo dedicado à direção defensiva, legislação de trânsito atualizada, atendimento a emergências de tráfego, primeiros socorros para estudantes transportados ou manutenção preventiva de veículos de grande porte. Portanto, a participação dos motoristas de ônibus no curso não trará qualquer incremento técnico ou melhoria prática e mensurável para as funções cotidianas de transporte escolar que executam nas estradas e vias urbanas do Município de Montadas.

A legislação federal fomenta a capacitação técnica para o aprimoramento de motoristas profissionais no país, como se depreende da regulamentação contida na Lei Federal nº 8.706/1993, a qual institui sistemas integrados de formação voltados especificamente para a segurança do tráfego, a qualificação no trabalho em transporte e a diminuição de acidentes. Ocorre que o curso em debate destoa por completo desse escopo prático-profissional da atividade do motorista, voltando-se para o assessoramento contábil e fiscal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Ausente, pois, a correspondência temática e a utilidade profissional direta entre as funções desempenhadas pelos motoristas na Secretaria de Educação de Montadas e o curso de formação administrativa de gestores promovido pelo FNDE, a liberação de ponto com manutenção de vencimentos configura desvio de finalidade do incentivo à qualificação, carecendo de respaldo no ordenamento jurídico vigente.

IV - DO IMPACTO NA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ademais da absoluta incongruência temática entre as atribuições operacionais dos servidores e a formação administrativa pretendida, a concessão simultânea de dispensa de dois motoristas da Secretaria Municipal de Educação esbarra em obstáculo fático de extrema gravidade: a ameaça direta à continuidade do serviço essencial de transporte escolar no âmbito do Município de Montadas.

O serviço de transporte escolar público atua como mecanismo de viabilização do próprio direito constitucional de acesso à educação, permitindo que crianças, adolescentes e jovens residentes em áreas afastadas e rurais tenham acesso diário e regular às escolas da rede municipal de ensino. Trata-se de serviço público dotado de essencialidade e indisponibilidade absoluta, sujeito ao império do princípio da continuidade do serviço público, o qual veda interrupções

abruptas ou suspensões de atividades governamentais essenciais sem fundamento em justo motivo e planejamento prévio.

A ausência concomitante de dois motoristas efetivos de ônibus escolar, lotados na Secretaria Municipal de Educação, no dia letivo de 9 de junho de 2026, causará severo prejuízo à operação da frota e inviabilizará o cumprimento de rotas escolares diárias. A falta de condutores habilitados para a operação dos veículos de grande porte em dia útil forçará a paralisação de linhas de transporte, impossibilitando que dezenas de estudantes compareçam às aulas, comprometendo o cumprimento do calendário letivo oficial e prejudicando o processo de aprendizagem na rede pública municipal.

O interesse do administrador na liberação de servidores para cursos de aprimoramento deve ceder espaço, obrigatoriamente, quando colide com o interesse social predominante e com a necessidade de manutenção do expediente diário da repartição pública. Em conformidade com o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, as pretensões de cunho pessoal dos motoristas de obter dispensa de ponto para comparecimento a evento em outro município não podem se sobrepor ao direito coletivo de centenas de estudantes de Montadas de contarem com o transporte público seguro para frequentar as escolas do Município.

A regularidade do serviço de educação e transporte não pode ser sacrificada para acorrer a interesse particular de servidores em formação destituída de correlação prática com suas funções. Inexistindo escala de substituição imediata e considerando que o desfalque simultâneo dos motoristas geraria descontinuidade na execução das rotas escolares, resta patente o manifesto prejuízo operacional para o serviço público essencial da pasta educacional, o que reforça o dever de manutenção do regular exercício de suas atribuições nas respectivas datas.

V - DA CONCLUSÃO

Ante todo o arcabouço fático e jurídico minuciosamente delineado no corpo deste instrumento de consulta, esta Assessoria Jurídica passa a consolidar as razões de decidir recomendadas ao gestor municipal, visando subsidiar a tomada de decisão motivada por parte do Chefe do Poder Executivo e da pasta administrativa competente.

O exame detido dos requerimentos formulados pelos servidores efetivos Franklin Gomes do Nascimento e Adbez Gomes da Paz revela que as pretensões de afastamento remunerado de suas funções no dia 9 de junho de 2026 não preenchem as condições de conveniência, razoabilidade e legalidade administrativa indispensáveis à concessão do benefício. O indeferimento dos pleitos fundamenta-se nos seguintes pontos:

1. Na natureza estritamente discricionária do ato administrativo de liberação de servidores para capacitações externas, inexistindo qualquer direito subjetivo ou automático dos funcionários à dispensa de ponto com percepção de vencimentos;
2. Na total ausência de pertinência temática e nexo de utilidade prática entre as atribuições operacionais de motorista profissional categoria D exercidas pelos requerentes e o conteúdo de gestão financeira e fiscalização de verbas públicas direcionado a conselheiros do CACS-Fundeb e gestores municipais do transporte;
3. Na necessidade premente de preservação da continuidade do serviço público essencial de transporte de estudantes da Secretaria Municipal de Educação em dia letivo ordinário, restando evidenciado o prejuízo e o desfalque à operação diária da frota escolar diante da ausência concomitante de dois condutores efetivos.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica emite parecer opinativo no sentido de **RECOMENDAR O INDEFERIMENTO FUNDAMENTADO** dos requerimentos de afastamento temporário protocolados pelos servidores Franklin Gomes do Nascimento e Adbez Gomes da Paz, com fulcro na ausência de correlação funcional com o evento pretendido, no poder discricionário da Administração Pública Municipal e na supremacia do interesse público voltado à garantia de transporte contínuo aos estudantes do Município de Montadas.

É o parecer.

Montadas/PB, 03 de junho de 2026. 63º ano da Emancipação Política.

AYRTON JORDAN ALVES DE MENEZES

Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito

Matrícula nº 41717

OAB/PB 30.975

THAYNARA DIAS SERAFIM

Assessora Jurídica

OAB/PB 27.165

Publicado por:

Ayrton Jordan Alves de Menezes

Código Identificador:B3809505

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

PORTARIA ADM Nº 051, DE 15 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 83 a 87, da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, os artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017, e artigos 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020, considerando o Parecer Jurídico nº 024/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em caráter excepcional e temporário, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a redução da carga horária semanal para 20 (vinte) horas, de interesse da servidora pública municipal **Lucicleide Melo Gonçalves**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos**, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 085/2015 e matrícula nº 3055.

Parágrafo único. A redução de carga horaria se estenderá pelo período de **15.06.2026 a 11.12.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 065/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Ayrton Jordan Alves de Menezes

Código Identificador:281C9B2E

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

PORTARIA ADM Nº 052, DE 15 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 83, 84 e 85, da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, os artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017, e artigos 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora pública municipal **Maria José Tavares da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **professora – classe A**, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 1053/2011 e matrícula nº 356.

Parágrafo único. A devida Licença deverá ser gozada no período de **13.02.2026 a 11.08.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 041/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Ayrton Jordan Alves de Menezes

Código Identificador:B9304903

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

PORTARIA ADM Nº 053, DE 15 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 83, 84 e 85, da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, os artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017, e artigos 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a concessão de 120 (cento e vinte) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor público municipal **Jonathas Hans Ferreira Guedes**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbano e rural**, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Portaria Nº 112/2015 e matrícula nº 3077. Parágrafo único. A devida Licença deverá ser gozada no período de **09.04.2026 a 06.08.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 066/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Ayrton Jordan Alves de Menezes

Código Identificador:8B6C097D

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

PORTARIA ADM Nº 054, DE 15 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 83, 84 e 85, da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, os artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017, e artigos 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a concessão de 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora pública municipal **Jailma dos Santos Luiz**, ocupante do cargo efetivo de **agente comunitária de saúde**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 133/2017 e matrícula nº 275.

Parágrafo único. A devida Licença deverá ser gozada no período de **08.05.2026 a 06.06.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 069/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Ayrton Jordan Alves de Menezes

Código Identificador:4034751B

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

PORTARIA ADM Nº 055, DE 15 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 116

da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, os artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017, e artigos 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020, considerando o Parecer Jurídico nº 010/2026,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de 1 (um) dia de afastamento das atividades laborais para participação em encontro do FNDE, na data de 09.06.2026, de interesse do servidor público municipal **Adbezes Gomes da Paz**, ocupante do cargo efetivo de **motorista – categoria “D”**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portarias Nº 325/2016 e 045/2023, e matrícula nº 3150.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 072/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Ayrton Jordan Alves de Menezes

Código Identificador:F8A79324

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA ADM Nº 056, DE 15 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 116 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, os artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017, e artigos 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020, considerando o Parecer Jurídico nº 010/2026,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de 1 (um) dia de afastamento das atividades laborais para participação em encontro do FNDE, na data de 09.06.2026, de interesse do servidor público municipal **Franklin Gomes do Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de **motorista – categoria “D”**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 095/2012, e matrícula nº 3064.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 073/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Ayrton Jordan Alves de Menezes

Código Identificador:EC4676EE

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA ADM Nº 057, DE 15 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017, art. 2º, §1º da Lei Municipal Nº 474 de 30 de agosto de 2017, e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a prorrogação da Licença à Gestante por mais 60 (sessenta) dias à servidora pública municipal **Thatiana Vitória de Souza Freire Araújo**, ocupante do cargo efetivo de **agente comunitária de saúde**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 014/2015 e matrícula nº 3006.

Parágrafo único. A devida prorrogação deverá ser gozada no período de **07.06.2026 a 05.08.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 076/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Ayrton Jordan Alves de Menezes

Código Identificador:37557B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO MUSICAL E CULTURAL PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA 2ª EDIÇÃO DO VIVA SÃO JOÃO DE MONTADAS/PB; ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **HL PROMOCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 15.000,00.**

Montadas - PB, 16 de Junho de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -

Prefeito

Publicado por:

Juvencio Rodrigues Neto

Código Identificador:EB47ACE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DA BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA 2ª EDIÇÃO DO VIVA SÃO JOÃO DE MONTADAS, SHOW COM DURAÇÃO DE 1H30MIN NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026 EM PRAÇA PÚBLICA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2110 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2110.13.392.1014.2105 – **PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E RELIGIOSOS.** **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00077/2026 - 15.06.26 - BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA - R\$ 250.000,00

Publicado por:

Juvencio Rodrigues Neto

Código Identificador:57E13EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DA ARTISTA FABIANA SOUTO PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA 2ª EDIÇÃO DO VIVA SÃO JOÃO MONTADAS 2026, SHOW COM DURAÇÃO DE 2H NO DIA 19 DE JUNHO DE 2026 EM PRAÇA PÚBLICA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2110 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2110.13.392.1014.2105 – **PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E RELIGIOSOS.** **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00080/2026 - 10.06.26 - ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS - R\$ 60.000,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:B6610EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído destinados a eventos no município de Montadas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00012/2026 - Ata de Registro de Preços nº 36101/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00061/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2110 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2110.13.392.1014.2105 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E RELIGIOSOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00084/2026 - 16.06.26 - JOAREZ SOUZA DO O - R\$ 100.688,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:842A2B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00011/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para os serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura para diversos eventos no município de Montadas/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ZABUMBA PRODUCOES LTDA - R\$ 477.007,00.

Montadas - PB, 16 de Junho de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:BCE1EB53

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Contratação de empresa visando registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, com intuito de atender às necessidades das diversas secretarias e órgãos da Administração do Município de Monte Horebe – PB.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de julho de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 03 de julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: montehorebecpl@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Monte Horebe - PB, 16 de junho de 2026

CÉSAR DANIEL DOS SANTOS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:656CDFB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00008/2026

****republikado por erro de incorreção****

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: **Contratação de rádio comunitária para divulgação de atos institucional da prefeitura municipal de Monte Horebe –PB.** Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 22 de Junho de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: montehorebecpl@gmail.com. Edital de Dispensa: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Horebe - PB, 16 de Junho de 2026

CÉSAR DANIEL DOS SANTOS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:4D7A0F32

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 539/2026 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 539/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2027, e compreende:

- as propriedades da administração pública municipal;
- a estrutura e organização do orçamento anual;
- as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Monte Horebe e suas alterações para o exercício de 2027;
- as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;

- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2027, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

Poder Legislativo

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. **Educação** - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento, buscando implantar mecanismo e programa de trabalho de prevenção, com objetivos e metas a serem alcançados;

a.3. **Promoção social à família, à Primeira Infância, à criança e ao adolescente e à população idosa** com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família. Priorização no âmbito do Município de Monte Horebe a alocação de recursos para programas, projetos e ações Inter setoriais voltados ao **desenvolvimento integral da primeira infância**, abrangendo crianças de zero a seis anos de idade. As políticas públicas para a **primeira infância** deverão contemplar, de forma articulada, as seguintes áreas prioritárias: saúde, alimentação e nutrição, educação infantil, convivência familiar e comunitária, assistência social à família, cultura, lazer e o direito ao brincar, espaços urbanos e meio ambiente, proteção contra toda forma de violência, exploração ou negligência, prevenção de acidentes, bem como a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e à pressão consumista. As secretarias municipais competentes deverão assegurar a implementação integrada das ações previstas neste artigo, promovendo mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência dos resultados, com base em metas e indicadores definidos no Plano Municipal pela **Primeira Infância**, quando existente."

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares, reformas de moradias as famílias reconhecida de extrema pobreza e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

e).....

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil **Primeira Infância** (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto param mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a)padroeiro(a) e ao turismo.

b. Da saúde pública

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil, principalmente na Primeira Infância.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

b. 7. Criação de programas e mecanismos visando trabalhar a prevenção a saúde.

c. De habitação e saneamento básico

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares, e reformas daquelas famílias reconhecida de extrema pobreza.

d. De assistência social

Promoção de políticas públicas de combate a pobreza através do fortalecimento do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, estabelecendo prioridades com garantia de recursos nos Pisos dos Blocos de financiamento da Proteção Social Básica, sendo BLOCO DE GESTÃO SUAS: Bloco da Gestão do Cadastro único Programa de Transferência de renda vigente; Bloco de Gestão de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Básica; Primeira infância no SUAS – Programa Criança Feliz; Serviço de Proteção Social em situações de emergência e calamidade pública.

D1 – As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente os seguintes objetivos:

I – Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II – Combate a pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III – Melhoria dos serviços prestados a população, com atenção especial às políticas de Educação e Assistência Social e Saúde; Neste artigo, devem ser incluídos todos os demais objetivos e prioridades das outras políticas públicas.

D2 – Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo XXII desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

I – Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.

II – As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência e Assistência Social do Município.

III – As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

D3 – As Ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I – Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo XXII desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

II – Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.

III – As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência e Assistência Social do Município.

III – As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

III – As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

IV – As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência e Assistência Social do Município.

D4 - Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

D5 - Ampliar os programas de assistência comunitária;

D6 - Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

D7- Estimular programas de assistência comunitária;

D8 - Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

D9 - Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

D10 - Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

D11 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

D12 - Criação de programa, para as pessoas de baixa renda, com incentivo para participarem de cursos técnicos profissionalizantes e erradicação ao analfabetismo.

D13 - Criação de bolsa de estudos, para pessoas de baixa renda, mediante lei específica, em parceria com as universidades.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

5. Aquisição de terreno para ampliação ou reforma do Cemitério.

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2025.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, deque decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I. Mensagem;

II. Projeto de Lei do Orçamento;

III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;

b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;

c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

a. Pessoal e encargos sociais;

b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;

c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;

d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

a. Investimentos;

b. Inversão financeira;

c. Amortização da dívida consolidada;

d. Outras despesas de capital.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ESUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2027, deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Julho de 2026;

II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2027;

III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2027, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, até 30 de outubro de 2026;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2026;

VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2027, somente poderão ser comprometidos

99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2027.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2027, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispõe a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 12 - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2026, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14 - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2027, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2025 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16 - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17 - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberemos recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19 - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20 - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22 - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23 - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24 - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2027, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2027 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2027, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2027, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2026, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25 - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26 - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2027.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2027.

Art. 28 - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual delimitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como os referentes aos pagamentos do principal e encargos da dívida, não serão objetos delimitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 29 - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 30 - É vedado consignar no orçamento municipal para 2027 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 31 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres.

Art. 32. - A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal No. 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada.

Art. 33. - Para atender ao disposto no parágrafo 3º. do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 considera-se como despesa irrelevante aquela de valor inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 34 - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 35 - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 36 - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2027, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RGPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 37 - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 38 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 39 - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, 16 de junho de 2026.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:59A19768

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 540/2026 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 540/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A
ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE
MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de **R\$ R\$ 49.000,00** (Quarenta e nove mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.500.0000.01 – Recursos não Vinculados de Impostos
12 – Educação
365 – Educação Infantil
3002 – Aceleração da Aprendizagem
2075 – Pagamentos de Bolsas aos Assistentes de Alfabetização

3.3.90.48.01 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 49.000,00

TOTAL R\$ 49.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto, contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações:

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.3007.2023 – Manutenção das Atividades da Educação Básica
1.500.0000.01 – Recursos Não Vinculados de Impostos
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros (P.Jurídica).....R\$ 49.000,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 49.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, 16 de junho de 2026.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:0EB52B7B

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 541/2026 - ACRESCENTA
DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 488/2024 PARA
REGULAMENTAR O DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO E O
ADICIONAL CONSTITUCIONAL DE UM TERÇO DE FÉRIAS
EM FAVOR DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE/PB,

LEI MUNICIPAL Nº 541/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 488/2024 PARA REGULAMENTAR O DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO E O ADICIONAL CONSTITUCIONAL DE UM TERÇO DE FÉRIAS EM FAVOR DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 488/2024, de 29 de maio de 2024, para regulamentar o décimo terceiro subsídio e o adicional constitucional de um terço de férias dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe-PB.

Art. 2º Ficam acrescentados à Lei Municipal nº 488/2024, de 29 de maio de 2024, os arts. 1º-A, 1º-B, 1º-C, 1º-D, 1º-E e 1º-F, com a seguinte redação:

“Art. 1º- A. Fica regulamentado e assegurado, em favor dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe-PB, o décimo terceiro subsídio, devido uma vez por exercício financeiro, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º O décimo terceiro subsídio corresponderá a uma parcela anual equivalente ao subsídio mensal devido ao parlamentar na data prevista para sua quitação integral, conforme calendário definido pela Mesa Diretora.

§ 2º Para o Presidente da Câmara Municipal, a base de cálculo do décimo terceiro subsídio corresponderá ao subsídio mensal correspondente ao cargo de Presidente, na forma prevista no art. 1º desta Lei.

§ 3º O pagamento do décimo terceiro subsídio observará calendário definido pela Mesa Diretora, podendo ocorrer em parcela única ou em duas parcelas, respeitadas a disponibilidade financeira, a regularidade orçamentária e os limites constitucionais e legais aplicáveis.

Art. 1º- B. Fica regulamentado e assegurado, em favor dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe-PB, o adicional constitucional de férias, devido uma vez por exercício financeiro.

§ 1º O adicional constitucional de férias corresponderá a um terço do subsídio mensal devido ao Vereador.

§ 2º Para o Presidente da Câmara Municipal, o adicional constitucional de férias incidirá sobre o subsídio mensal correspondente ao cargo de Presidente, na forma prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 1º- C. O décimo terceiro subsídio e o adicional constitucional de férias serão devidos integralmente aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal que tenham exercido regularmente o mandato durante todo o exercício financeiro e estejam em efetivo exercício na data prevista para sua quitação integral, conforme calendário definido pela Mesa Diretora.

§ 1º Nas hipóteses de exercício parcial do mandato, especialmente em razão de posse posterior ao início do exercício, renúncia, cassação, falecimento, afastamento definitivo, convocação de suplente ou outra situação em que o parlamentar não tenha exercido o mandato durante todo o exercício financeiro, as parcelas serão devidas proporcionalmente, à razão de 1/12 por mês de efetivo exercício.

§ 2º Para os fins do § 1º deste artigo, considera-se mês de efetivo exercício a fração igual ou superior a 15 dias de exercício do mandato no respectivo mês.

§ 3º Na hipótese de convocação de suplente, cada parlamentar fará jus às parcelas previstas nesta Lei na proporção do período de efetivo exercício do mandato, vedado o pagamento em duplicidade pelo mesmo período de representação parlamentar.

§ 4º A regra de proporcionalidade prevista neste artigo aplica-se também ao Vereador que assumir ou deixar o cargo de Presidente da Câmara Municipal no curso do exercício financeiro, hipótese em que a base de cálculo das parcelas será apurada de forma fracionada, considerando os períodos efetivamente exercidos em cada condição.

Art. 1º - D. O décimo terceiro subsídio e o adicional constitucional de férias possuem natureza remuneratória e serão computados para fins de verificação dos limites constitucionais e legais aplicáveis à despesa com pessoal e à remuneração dos agentes políticos, especialmente os previstos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 1º - E. O pagamento das parcelas previstas nesta Lei fica condicionado à existência de dotação orçamentária própria, à disponibilidade financeira e à observância dos limites constitucionais, legais, orçamentários e fiscais aplicáveis, especialmente os previstos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 1º - F. “A Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá disciplinar, por ato próprio, os procedimentos operacionais necessários à execução desta Lei, inclusive calendário de pagamento, apuração proporcional, registros contábeis, rotinas administrativas e controles internos, vedada qualquer inovação quanto ao direito material nela previsto.”

Art. 3º Para o exercício financeiro de 2026 fica expressamente reconhecido o direito ao recebimento integral do décimo terceiro subsídio aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal que tenham exercido regularmente o mandato durante todo o exercício de 2026 e que estejam em efetivo exercício na data prevista para a quitação integral da parcela, conforme calendário definido pela Mesa Diretora.

Parágrafo único. Aplica-se às hipóteses de exercício parcial do mandato no exercício de 2026 a regra de proporcionalidade prevista no art. 1º-C da Lei Municipal nº 488/2024, acrescido por esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros para 01 de janeiro de 2026.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, 16 de junho de 2026.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:72C594B3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV25012/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV25012/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: FORNECIMENTO DE ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SABOREAR CAFE ALIMENTACAO LTDA - R\$ 48.500,00.

Monteiro - PB, 12 de Junho de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:2E33C3E8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF. A DP 25012/2026

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV25012/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e: CT

Nº 25201/2026 - 12.06.26 - SABOREAR CAFE ALIMENTACAO LTDA - R\$ 48.500,00.

Monteiro - PB, 12 de Junho de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:70C7E318

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV15008/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV15008/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: FORNECIMENTO DE ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SABOREAR CAFE ALIMENTACAO LTDA - R\$ 48.500,00.

Monteiro - PB, 12 de Junho de 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA-
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:53570820

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA 15008/2026

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV15008/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saude e : CT Nº 21101/2026 - 12.06.26 - SABOREAR CAFE ALIMENTACAO LTDA - R\$ 48.500,00

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:AA14E4DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90034/2026 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com. Edital: <https://www.monteiro.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 15 de Junho de 2026

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:7D3D59E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90035/2026 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA LEVAR OS UNIVERSITÁRIOS DE MONTEIRO A CAMPINA GRANDE/PB**. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 06 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com. Edital: <https://www.monteiro.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 15 de Junho de 2026

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:C1616AE6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "CHICO FORROZADO", para as festividades juninas do Município de Natuba - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO LUCENA 02065162406 - R\$ 20.000,00.

Natuba - PB, 25 de Maio de 2026

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominada "CÉLIA MELLO", para as festividades juninas do Município de Natuba - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BANDA CELIA MELO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 30.000,00.

Natuba - PB, 16 de Junho de 2026

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00009/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "FORRÓ DOS BOSSAS", para as festividades juninas do Município de Natuba - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - R\$ 60.000,00.

Natuba - PB, 16 de Junho de 2026

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00010/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "ALBERTO BAKACA", para as festividades juninas do Município de Natuba - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG - R\$ 45.000,00.

Natuba - PB, 16 de Junho de 2026

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:D7CD263B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Execução dos serviços remanescentes da creche/pré-escola (1012764) - Tipo 1 - Padrão FNDE na sede do Município de Natuba, conforme especificações do Projeto Básico. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00057/2023 - Compacta Construcoes, Servicos e Locacoes Ltda - 11º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 16.06.26

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:F749EE52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "CHICO FORROZADO", para as festividades juninas do Município de Natuba - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.140 Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2049 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 13 392 1008 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura 27 812 1008 2051 Apoio e realização de Eventos Esportivos 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 23/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura

Municipal de Natuba e: CT Nº 00080/2026 - 25.05.26 - FRANCISCO LUCENA 02065162406 - R\$ 20.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominada "CÉLIA MELLO", para as festividades juninas do Município de Natuba – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.140 Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2049 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 13 392 1008 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura 27 812 1008 2051 Apoio e realização de Eventos Esportivos 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 14/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00085/2026 - 16.06.26 - BANDA CELIA MELO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 30.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "FORRÓ DOS BOSSAS", para as festividades juninas do Município de Natuba – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.140 Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2049 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 13 392 1008 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura 27 812 1008 2051 Apoio e realização de Eventos Esportivos 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 14/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00086/2026 - 16.06.26 - FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - R\$ 60.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "ALBERTO BAKACA", para as festividades juninas do Município de Natuba – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.140 Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2049 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 13 392 1008 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura 27 812 1008 2051 Apoio e realização de Eventos Esportivos 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 14/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00087/2026 - 16.06.26 - ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG - R\$ 45.000,00.

Publicado por:

Marcia Keliane Dos Santos Barreto

Código Identificador:0E14FD7D

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

Adesão a Ata de registro de preço

Pregão Eletrônico nº 15/2025 promovido pelo Município de Marizópolis

CONTRATO Nº 172/2026

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estrutura de eventos, atendendo as festividades do mês junho no município de Nazarezinho-PB.

VALOR GLOBAL: R\$74.040,00 (setenta e quatro mil e quarenta reais).

CONTRATADO: LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 10.667.670/0001-10

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/06/2026

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Higino Lins

Código Identificador:F7D3F362

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 081/2026

DESIGNA FISCAL DE CONVÊNIO

O Prefeito Constitucional do Município de Olivedos Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 14.133/21, 1º de abril de 2021 e demais Legislações em vigor,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar CLAUDINEIDE DO SOCORRO BORGES MELO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, matrícula nº 591691-7, como FISCAL DO CONVÊNIO a ser celebrado em 2026 junto ao FMS DE OLIVEDOS-PB, para aquisição de veículos diversos: (Veículo utilitário Passeio, Veículo utilitário Cabine Dupla tipo Pick-up), para Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olivedos(PB), em 16 de junho de 2026.

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal

Código Identificador:382958DC

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE

ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 025/2005 DE 27 DE JUNHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA - IPSMPL E D

LEI MUNICIPAL Nº 0434/2026, DE 16 de JUNHO DE 2026.

Acrescenta e altera dispositivos da Lei Municipal nº 025/2005 de 27 de junho de 2005, que dispõe sobre a organização e o Funcionamento do Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada - IPSMPL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Lavrada, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais; coloca em apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso V ao Art. 22, da Lei Municipal nº 025/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.

- I- Dois representantes do Poder Executivo;
- II- Um representante do Poder Legislativo;
- III- Dois representantes dos servidores ativos;
- IV- Um representante dos inativos e pensionistas; e
- V- Um representante da Unidade Gestora do RPPS.”

Art. 2º. Fica alterado o Art. 23, da Lei Municipal nº 025/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 - O CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões bimestrais, e extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.”

Art. 3º. Fica acrescido o Art. 25 - A, da Lei Municipal nº 025/2005, com a seguinte redação:

“Art. 25 – A - Fica instituído o pagamento de "Jeton de Presença" aos membros dos Conselhos e Comitês vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social de Pedra Lavrada – PB.

§1º O "Jeton de Presença" ora instituído tem por objetivo a busca de permanente dedicação, capacitação e empenho dos membros dos respectivos colegiados.

I- A função dos membros do Conselho do RPPS e dos Comitês, titulares e suplentes do Regime Próprio de Previdência Social de Pedra Lavrada – PB é considerada de interesse público relevante na função de zelar pelos recursos da autarquia municipal.

II - Os membros titulares e ou suplentes, quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares de cada representação, farão jus ao "Jeton de Presença" a partir de sua indicação/nomeação, em reuniões ordinárias e extraordinárias, observado os seguintes limites:

a) O Conselho Municipal de Previdência deverá realizar no máximo 03 (três) reuniões ordinárias e 01 (uma) reunião extraordinária ao ano, gratificadas por meio de “Jeton de Presença”.

b) O Comitê de Investimentos deverá realizar no máximo 03 (três) reuniões ordinárias e 01 (uma) reunião extraordinária ao ano, gratificadas por meio de “Jeton de Presença”.

§2º Os valores correspondentes ao "Jeton de Presença" não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária, nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.

§3º - Os Conselheiros (as) e os Membros dos Comitês, somente receberão o "Jeton de Presença" com a comprovação de efetiva participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, através de envio da cópia da Ata à Diretoria Executiva dentro do mês de competência.

I - O membro suplente do conselho somente receberá o "Jeton de Presença" mediante convocação, em caso de ausência do membro titular;

II - O pagamento do "Jeton de Presença" será efetuado até a data em que ocorrer o pagamento da folha de pagamento do IPSMPL;

III - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta do orçamento do IPSMPL, com recursos destinados à Taxa de Administração.

§4º O valor da gratificação de que trata o §1º deste artigo será atribuído conforme segue:

I - 15% do salário-mínimo vigente para os dirigentes da unidade gestora, membros dos conselhos e comitês;

II - 30% do salário-mínimo vigente para dirigentes da unidade gestora, membros dos conselhos e comitês; que comprovem a certificação mínima exigida conforme Art. 76, inciso II da Portaria 1.467/2022.

§ 5º A gratificação de que trata este artigo não é cumulativa, sendo que o recebimento do jeton de maior valor exclui o pagamento do jeton de menor valor, sucessivamente.

§6º A gratificação a que se refere o caput deste artigo será rateada em 50% para as reuniões convocadas pelos Presidentes do Conselho e Comitê e 50% para as reuniões convocadas pelo Presidente do IPSMPL.

§7º Os membros suplentes dos conselhos somente serão convocados para reunião e terão direito a voto, em caso de ausência dos respectivos membros titulares.”

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 025/2005, de 27 de junho de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada PB, em 19 de junho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Oswaldo Januario de Lima

Código Identificador:52AA6028

LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00052/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00052/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00052/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO A REALIZAR ATRÁVES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COMPRA DE MATERIAS DE POÇOS ARTESIANOS INSTALADOS/EQUIPADOS COM CATA-VENTO E IMPLEMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM POÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MONALISA SOUSA TRAVASSOS SALES - R\$ 55.260,00.

Pedra Lavrada - PB, 04 de Junho de 2026

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Oswaldo Januario de Lima

Código Identificador:0CB5BDBA

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO A REALIZAR ATRÁVES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COMPRA DE MATERIAS DE POÇOS ARTESIANOS INSTALADOS/EQUIPADOS COM CATA-VENTO E IMPLEMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM POÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.DE PEDRA LAVRADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00052/2026,

nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: P. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00129/2026 - 05.06.26 - MONALISA SOUSA TRAVASSOS SALES - R\$ 55.260,00

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:CD844852

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.352/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o feriado municipal de São João a ocorrer no dia 24 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o feriado municipal de São Pedro a ocorrer no dia 29 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a rara busca pelos serviços públicos durante o período supracitado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no expediente da tarde do dia 23 de junho de 2026, com os serviços funcionando normalmente até às 13h. Como também nos expedientes dos dias 25 e 26 de junho de 2026, em razão das comemorações alusivas ao São João e ao São Pedro.

Parágrafo único: Os serviços de urgência, emergência e limpeza urbana não são atingidos por este decreto.

Art. 2º - O expediente das repartições municipais voltará à normalidade de seu funcionamento no dia 30 de junho de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Picuí-PB, 16 de junho de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:CA263EBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0742/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora **VANESSA NOGUEIRA BEZERRA**, matrícula nº 0064917, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela

Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 02/06/2026 a 29/11/2026.

Picuí-PB, 16 de junho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:B5E0C6D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ ESCOLA – FNDE – TIPO 2, NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 964295/2024/FNDE/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL, por meio do **Contrato n.º 00077/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00003/2025**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 00003/2025 e Cláusula sétima do Contrato n.º 00077/2025. **VALOR: R\$ 304.882,95 REAIS.** PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, por meio da secretaria de Educação, representado pelo Secretário Afonso Henrique Patrício Alves e **WT ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 50.045.552/0001-94.**
ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:6C21A84B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 00007/2026. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 1009 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1009.15.451.1005.1007 – Construção e Reforma de Praças – 1009.15.451.1005.2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura – ETAPA 1 – RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 985568/2025/MTUR/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS – ETAPA 2 – RECURSOS DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO – CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 16/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Infraestrutura, e: CT Nº 00122/2026 - 16.06.26 - LUMAR ENGENHARIA LTDA - R\$ 2.744.528,40.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:E65EF959

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
GESTOR E FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Isaac Almeida Santos, Engenheiro Civil, para Fiscal Técnico do contrato: 00122/2026 decorrente nº 00007/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Pocinhos - PB, 17 de Junho de 2026

SÓSTENES MURILO MELO DE OLIVEIRA -

Secretário

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo

Código Identificador:081CEF45

**SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
HOMOLOGAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00007/2026, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LUMAR ENGENHARIA LTDA - R\$ 2.744.528,40.

Pocinhos - PB, 16 de Junho de 2026

SÓSTENES MURILO MELO DE OLIVEIRA -

Secretário

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo

Código Identificador:59E3A1C2

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DA PARAÍBA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À PESSOAS COM AUTISMO E NEURODIVERGENTES. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 20004/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 3011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3011.10.301.1009.2090 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3011.10.302.1009.2047 – BLOCO DE INVESTIMENTO – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSOS DO CONVÊNIO N.º 134/2026 – PROCESSO SEPLAG N.º SEG-PRC-2025/000519, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. VIGÊNCIA: até 16/12/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 20006/2026 - 16.06.26 - UG CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - R\$ 1.806.958,29.

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo

Código Identificador:EFB241FF

**SECRETARIA DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL****ESTADO DA PARAÍBA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20004/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À PESSOAS COM AUTISMO E NEURODIVERGENTES; DESIGNO os servidores Danielle de Lima Albuquerque, Gestora de Contratos, como Gestor; e Fernando Gomes Araújo Filho, Engenheiro Civil, para Fiscal Técnico do contrato: 00120/2026 decorrente nº 20004/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Pocinhos - PB, 16 de Junho de 2026

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES DE SOUSA -

Secretária

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo

Código Identificador:00894966

**SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO****ESTADO DA PARAÍBA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20004/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 20004/2026, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À PESSOAS COM AUTISMO E NEURODIVERGENTES; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: UG CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - R\$ 1.806.958,29.

Pocinhos - PB, 16 de Junho de 2026

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES DE SOUSA -

Secretária

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo

Código Identificador:3A485765

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2026**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00003/2026, para o dia 22 de Junho de 2026 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 99610-0361. E-mail: cplpmpd@gmail.com.

Poço Dantas - PB, 16 de Junho de 2026

JONAS IZIDRO DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Abimael Alves Diniz

Código Identificador:0B7D9497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2026

A Prefeitura Municipal de Poço Dantas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de materiais destinados ao consumo diário das secretarias, bem como: baldes, mangueira, cesto plástico, garrafas térmicas, entre outros. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, ou acessando: www.pocodantas.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de Junho de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplmpd@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610-0361.

Poço Dantas - PB, 16 de Junho de 2026

JONAS IZIDRO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:7F2A7BEF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 0110/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE POMBAL-PB.
CONTRATADO: ERUNDINO JOSE DA SILVA NETO
CPF: 040.125.634-08
MOTIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 124, inc. I, "b" c/c art. 125 da lei 14.133/2021.
VALOR ACRESCIDO: R\$ 4.551,91 (Quatro mil, quinhentos cinquenta e um reais e noventa e um centavos).
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 50.487,91 (Cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos).

Pombal-PB, 25 de maio de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

ERUNDINO JOSE DA SILVA NETO
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:80D02C91

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 02 de março de 2026.

ADITIVO: 002
CONTRATO Nº 0343/2025
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO.
OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de Valor
CONTRATADO: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ SOB O Nº 18.716.666/0001-06

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 115.205,43 (Cento e quinze mil, duzentos e cinco reais e quarenta e três centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 4.929.796,09 (Quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e nove centavos).
JUSTIFICATIVA: Art. 124, inc. I, "a" c/c art. 125 da lei 14.133/2021.

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:4CB334B2

GABINETE EXTRATO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 16.06.2026

CEIP nº 452/2026

Nome Completo Edilene Florentino Bezerra
CPF 100.747.484-08
Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R\$) 1.621,00
Duração do Contrato 07 meses
Data Início - Assinatura 01/06/2026

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:394048AE

GABINETE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00039/2026

Pombal - PB, 16 de junho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00039/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 54.006.781/0001-50
Valor: R\$ 222.251,70
- BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 06.175.908/0001-12
Valor: R\$ 725,50
- DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 19.316.524/0001-14
Valor: R\$ 16.897,50
- GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 56.982.062/0001-09
Valor: R\$ 55.451,00
- MEDIAL SAUDE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ: 63.177.106/0001-85
Valor: R\$ 24.886,80
- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 09.478.023/0001-80
Valor: R\$ 84.129,00
- SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 62.077.080/0001-30
Valor: R\$ 710,20

Total: R\$ 405.051,70

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:1BC07E77

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
00039/2026

Pombal - PB, 16 de junho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00039/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 54.006.781/0001-50
Valor: R\$ 222.251,70

- BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 06.175.908/0001-12
Valor: R\$ 725,50

- DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 19.316.524/0001-14
Valor: R\$ 16.897,50

- GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 56.982.062/0001-09
Valor: R\$ 55.451,00

- MEDIAL SAUDE CENTRO DE DISTRIBUICAO LTDA.
CNPJ: 63.177.106/0001-85
Valor: R\$ 24.886,80

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 09.478.023/0001-80
Valor: R\$ 84.129,00

- SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 62.077.080/0001-30
Valor: R\$ 710,20

Total: R\$ 405.051,70

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:D2404A5E

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL- Nº 0017/2026

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL- Nº 0017/2026

Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2026-0017
Data de Validade: 15/06/2031

A SEMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	IURY DOS SANTOS ALMEIDA
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SANTA MARIA -ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CPE/CNPJ	071.369.014-30
Coordenadas Geográficas	Latitude: 6°41'21,20" S / Longitude: 37°43'23,00" O
Atividade Licenciada:	SEMAM-DL-AGROPECUÁRIA-DISPENSA DE LICENÇA=PROJETO AGRÍCOLAS IRRIGADOS=COD 25.908 = AREA 4 HA.

CONDICIONANTES

- Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2026-0017, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
- Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
- Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
- Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
- Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
- Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 15/06/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3D9B24F7

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO E
OPERAÇÃO - Nº 0015/2026

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO - Nº 0015/2026	
Processo Nº SEMAM-CTM-LRO-2026-0015	
Data de Validade: 15/06/2028	
A SEMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.	
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	FRANCISCO DE LACERDA MOURA
Empreendimento	SF PLANEJADOS LTDA
Local da atividade Licenciada:	ADALGISA CARNEIRO CAVALCANTE, Nº 200, CENTRO POMBAL/PB
CPE/CNPJ	59.420.783/0001-05
Coordenadas Geográficas	LATITUDE: 6°45'37,59"S LONGITUDE: 37°47'17,94"O
Atividade Licenciada:	SEMAM- LICENÇA REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO- ATIVIDADES INDUSTRIAIS - MOBILIÁRIO = COD 72.43
CONDICIONANTES	
1. Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM- CTM-LRO-2026-0015, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;	
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;	

3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 15/06/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:9CD886A1

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO E
OPERAÇÃO - Nº 0016/2026**

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO - Nº 0016/2026	
Processo Nº SEMAM-CTM-LRO-2026-0016	
Data de Validade: 15/06/2028	
A SEMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.	
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	FRANCISCO MONTEIRO JUNIOR FERRAMENTAS LTDA
Empreendimento	AGROPECUARIA MONTEIRO
Local da atividade Licenciada:	RUA ANTONIO FERNANDES DE ALMEIDA, Nº 165, NOVA VIDA, POMBAL/PB.
CPF/CNPJ	44.538.169/0001-75
Coordenadas Geográficas	LAT: -6.770658 / LON: -37.796764
Atividade Licenciada:	SEMAM- LICENÇA REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO- COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL-EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS NÃO MENCIONADOS ANTERIORMENTE=COD 48.22.585.
CONDICIONANTES	
1. Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM- LRO-2026-0016, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;	
2. O empreendedor deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão desta licença, o Certificado de Aprovação emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar competente ou, alternativamente, o protocolo de abertura do processo de regularização junto ao referido órgão, devendo posteriormente apresentar o respectivo certificado tão logo seja emitido, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação ambiental vigente;	
3. O empreendedor deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Alvará de Funcionamento vigente do empreendimento ou, alternativamente, o protocolo de abertura do processo de regularização junto ao órgão competente, devendo apresentar posteriormente o respectivo alvará tão logo seja emitido, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, incluindo advertência, multa, suspensão da licença ambiental e/ou embargo das atividades;	
4. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;	
5. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;	
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.	

POMBAL(PB), 15/06/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:E87AB726

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE
RETIFICAÇÃO Nº 003/2026**

A Prefeitura de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, **RETIFICA** o Edital de Convocação 02/2026, o qual convoca os candidatos descritos no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2024, **homologado no dia 31 de julho de 2025** e publicado no Jornal Oficial do Município no dia 31 de julho de 2025, **PRORROGANDO** (em virtude do recesso junino, disposto pelo Decreto nº 12, de 09 de junho de 2026) **O PRAZO PARA**

CUMPRIMENTO DE SUAS EXIGÊNCIAS, conforme descrição abaixo, mantendo válidas todas as suas demais disposições.

(...)

2. De posse dos resultados dos exames solicitados, os candidatos deveram dirigir-se à Comissão de Organização de Acompanhamento de Concursos Públicos do Município, sito à Avenida Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, Princesa Isabel-PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira, **até o dia 10 de julho de 2026**, para a entrega dos mesmos e toda documentação exigida. Fica o seu comparecimento à Junta Médica do município para avaliação dos referidos exames, **MANTIDA** para o dia **13 DE JULHO DE 2026, ÀS 14:00 HORAS, NA SEDE DO CER – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, SITUADA À RUA PROJETADA, S/N, BAIRRO ALTO DA BELA VISTA, PRINCESA ISABEL**. Caso o candidato convocado não compareça em data e horário previstos neste item, perderá o direito a vaga imediatamente.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado da Paraíba e afixado no quadro de publicações da Prefeitura e Câmara Municipal de Princesa Isabel, e nos endereços eletrônicos www.princesa.pb.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/famup.

Princesa Isabel - PB, em 16 de junho de 2026.

EDNALDO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:8E6485ED

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00013/2026**

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00013/2026, para o dia 25 de Junho de 2026 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 25 de Junho de 2026 às 10:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB.E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br.Site: www.portaldecompraspublicas.com.br -

Santa Cecília - PB, 16 de Junho de 2026 -

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Lucrécia Freitas Soares

Código Identificador:2B741E3D

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2026**

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 021/2026**, cujo objeto é a **aquisição parcelada de fardamentos destinados às diversas Secretarias Municipais e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Santana dos Garrotes/PB**, foi declarado **FRACASSADO**.

A decisão ocorreu em razão da desclassificação das propostas apresentadas pelas licitantes participantes, por não atenderem às exigências estabelecidas no edital e seus anexos, restando inviabilizada a contratação, conforme registrado na Ata da Sessão Pública realizada por meio do Portal de Compras Públicas. Dessa forma, não houve proposta válida apta à adjudicação e homologação do certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

Santana dos Garrotes-PB, 15 de junho de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio

Código Identificador:44524530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº085/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: **SUPER MIX SANTANA LTDA - CNPJ Nº 52.278.784/0001-18, com sede na Rua Renato Teotônio, SN, Centro, Santana dos Garrotes - PB. Objeto:** Aquisição parcelada de material de limpeza e utensílios em geral, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana dos Garrotes/PB, Educação, Saúde, Assistência Social e demais órgãos da Administração Municipal. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global: R\$ 755.983,30 (setecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos),** Ratificação em: 10/06/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio

Código Identificador:0DD02855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0017/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a aquisição parcelada de material de limpeza e utensílios em geral, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana dos Garrotes/PB, Educação, Saúde, Assistência Social e demais órgãos da Administração Municipal, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada vencedora a empresa: **SUPER MIX SANTANA LTDA - CNPJ Nº 52.278.784/0001-18, com sede na Rua Renato Teotônio, SN, Centro, Santana dos Garrotes - PB, com valor global de R\$ 755.983,30 (setecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final.

Santana dos Garrotes - PB, 15 de junho de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio

Código Identificador:9B014614

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00006/2026

ERRATA: No aviso de chamamento público publicado na pág. 45 do Diário Oficial dos Municípios - FAMUP, edição do dia 16/06/2026. **Onde se lê: até as 12:00 horas do dia 06 de junho de 2026. Leia-se: até as 12:00 horas do dia 06 de julho de 2026,** sendo esta a data correta. As demais informações permanecem inalteradas.

São Bentinho/PB, 16 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Monica Pereira Dos Santos

Código Identificador:1C50A642

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA DECRETO N. 970, DE 17 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N. 970, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Faculta o expediente nas unidades e repartições da Administração Pública vinculada ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a tradição das festividades juninas no Município de São Domingos/PB, especialmente em razão das comemorações alusivas a *São João*, data de expressiva relevância cultural e social para a população local;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante o referido período, de modo a assegurar organização administrativa e previsibilidade aos servidores e à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado o expediente nas unidades e repartições da Administração Pública vinculada ao Poder Executivo Municipal, apenas durante os dias 22, 23 e 24 de junho de 2026, ressalvados os seguintes serviços considerados essenciais e ininterruptos:

I – Saúde;

II – Segurança Pública;

III – Limpeza Urbana.

Art. 2º Os serviços públicos essenciais continuarão, cabendo a cada Secretário(a) providenciar uma escala própria de plantão ou sobreaviso, de modo a garantir a continuidade dos serviços e evitar prejuízos à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/PB, 17 de junho de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:3778C207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 052/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 052/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JUAN DOUGLAS NÓBREGA DE SOUSA**, CPF n. xxx.750.254-xx, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** (Símbolo CC-1), até ulterior deliberação, servindo a presente portaria como título para o exercício das atribuições do cargo.

Art. 2º Fica sem efeito a PORTARIA PMSD/GP N. 050/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Domingos/PB, 15 de junho de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:A5AD5DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 053/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 053/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VALTER GUEDES MONTEIRO**, CPF n. xxx.277.724-xx, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL** (Símbolo CC-1), até ulterior deliberação, servindo a presente portaria como título para o exercício das atribuições do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Domingos/PB, 15 de junho de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:EEE38C65

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00028/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00028/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2026, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, REFERENTE A DEMANDAS REPRIMIDAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO – PB; ADJUDICO** o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **LATHEO LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 41.706.663/0001-03 - R\$ 337.500,00.**

São Francisco - PB, 16 de Junho de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:0776D94A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00028/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00028/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, REFERENTE A DEMANDAS REPRIMIDAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO – PB; DESIGNO** os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível II, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Francisco - PB, 16 de Junho de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:3214E6FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026

OBJETO: Aquisição parcelada de material esportivo para atender as necessidades das diversas secretarias do município de São Francisco/PB. Neste ato é informado a **Rescisão Unilateral, nos termos do artigo 138, I da Lei n 14.133/21, do Contrato de nº 00144/2026**, realizado com a **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 47.484.691/0001-00**. Aguarda-se prazo de defesa, nos termos do artigo art. 165, I, “e” O processo está à disposição dos interessados no setor de licitação.

São Francisco/PB, 16 de Junho de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:337001B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA INSPEÇÃO MÉDICA
OFICIAL - CONCURSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
SÃO JOÃO DO TIGRE
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Recursos Humanos

Edital PMSSJT/SMA/AP/CP n.º 026/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), através da sua Secretaria de Administração, faz saber, por meio deste, o Resultado Preliminar da Inspeção Médica Oficial realizado pelo Candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público n.º 001/2024 e convocado por meio Edital PMSSJT/SMA/AP/CP n.º 025/2026 de 14 de maio de 2026, para os procedimentos admissionais, sendo o seguinte:

CARGO: PSICÓLOGO (01)			
RG.	Inscrição.	Nome do(a) Candidato(a)	Apto Sim/Não
2945796	0610011	GISELE SIQUEIRA DE BARROS	Sim

São João do Tigre (PB), em 17 de junho de 2026.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:96DF2BF7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA
TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 058/2026 - CONTRATO
Nº 00161/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **AUTO POSTO ROTA LTDA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00161/2025, relativo à aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado, na localidade de Campina Grande-PB, destinados ao abastecimento dos veículos oficiais que trafegam pela BR-230, especialmente aqueles utilizados no transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD) e na execução dos serviços administrativos do Município de São José da Lagoa Tapada-PB.

A prorrogação de que trata este Termo Aditivo vigorará pelo compreendido entre 16 de maio de 2026 e 30 de dezembro de 2026, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO VALOR: Permanece disponível saldo contratual no valor de R\$ 226.810,45 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

O pagamento será efetuado na forma e nas condições estabelecidas no contrato original, mediante atesto da fiscalização contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação do prazo contratual fundamenta-se nos arts. **106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**

JUSTIFICATIVA: A presente prorrogação fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento contínuo e essencial de combustíveis, indispensável à

manutenção das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados pelo Município.

Consta dos autos do processo administrativo a demonstração da vantagem da prorrogação, bem como a manutenção das condições originalmente pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

DATA E ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:F45690C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 48/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Municipal nº 734/2024, que criou a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, responsável pela articulação, planejamento e execução das ações relacionadas à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º. O Comitê da CAISAN será composto pelos representantes titulares e suplentes das seguintes Secretarias Municipais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Jerlândia Mendes de Sousa Sá

Suplente: Maria Aparecida da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Isabel Pereira Marques de Sousa

Suplente: Francisca Jaqueline Januário

Art. 3º Compete ao Comitê da CAISAN:

- Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

- Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o COMSEA e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);

- Apresentar relatórios e informações ao COMSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

- Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

- Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Nacional), sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

- Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

- Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 4ºA participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Lagoa Tapada – PB, 16 de junho de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA DE LUCENA NETO

Prefeito

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá

Código Identificador:2FD48F2D

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB
EXTRATO**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 00003/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM – PB, por intermédio de sua autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da Dispensa de Licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria ao Departamento de Transportes, abrangendo o controle dos gastos com combustíveis dos veículos pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, com elaboração e emissão de relatórios mensais detalhados, além da geração e envio de arquivos eletrônicos compatíveis com o Sistema SÁGRES Captura.

O cancelamento decorre de ausência de publicações devidas.

São José do Bonfim/PB, 16 de junho de 2026.

FILIPPE DANIEL DA NOBREGA

Secretário de Administração

Publicado por:

Joseildo Alves Monteiro

Código Identificador:BF702CA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB
EXTRATOS**

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00009/2026, para Aquisição de material de construção e hidráulico para diversas secretarias e Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB. A empresa: - C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ nº 09.286.691/0001-06, valor: R\$ 7.016,10; - INFANTARIA COMERCIAL, CNPJ nº 20.795.155/0001-79, valor: R\$ 900,90; - IVALDO ANTONIO PEREIRA LOPES, CNPJ nº 03.442.101/0001-00, valor: R\$ 2.464.065,25; - PRIMIX PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 04.330.689/0001-73, valor: R\$ 24.588,20; valor total: R\$ 2.496.570,45 (Dois milhões quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).

São José do Bonfim, 11 de junho de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeita Constitucional

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00009/2026, para Aquisição de material de construção e hidráulico para diversas secretarias e Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB. A empresa: - C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ nº 09.286.691/0001-06, valor: R\$ 7.016,10; - INFANTARIA COMERCIAL, CNPJ nº 20.795.155/0001-79, valor: R\$ 900,90; -

IVALDO ANTONIO PEREIRA LOPES, CNPJ nº 03.442.101/0001-00, valor: R\$ 2.464.065,25; - PRIMIX PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 04.330.689/0001-73, valor: R\$ 24.588,20; valor total: R\$ 2.496.570,45 (Dois milhões quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).

São José do Bonfim, 12 de junho de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026.

OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para diversas secretarias e Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, e as empresas: - C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ nº 09.286.691/0001-06, valor: R\$ 7.016,10; - INFANTARIA COMERCIAL, CNPJ nº 20.795.155/0001-79, valor: R\$ 900,90; - IVALDO ANTONIO PEREIRA LOPES, CNPJ nº 03.442.101/0001-00, valor: R\$ 2.464.065,25; - PRIMIX PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 04.330.689/0001-73, valor: R\$ 24.588,20; valor total: R\$ 2.496.570,45 (Dois milhões quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).

São José do Bonfim /PB, 15 de junho de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Joseildo Alves Monteiro

Código Identificador:6C8F223F

ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2026**

ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição e instalação de um parque infantil para a E.M.E.F.M. Plácido Francisco Saraiva Leão, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: KRENKE NORDESTE PLAYGROUNDS LTDA - R\$ 16.990,00.

São José do Brejo do Cruz - PB, 09 de Junho de 2026

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade

Código Identificador:185891BE

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 830/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 830/2026, DE 15 DE junho de 2026

Regulamenta a agenda transversal para crianças e adolescentes, integrante do Plano Plurianual (PPA)

2026-2029 do município de São José do Brejo do Cruz- PB, estabelece normas de governança intersetorial, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 528/2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF – Edição 2025-2028,

DECRETA:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de São José do Brejo do Cruz para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

Art. 2º. A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3º. A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

2. DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 4º. A Agenda Transversal organiza-se em cinco eixos estratégicos, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais.

Art. 5º. O Eixo 1 refere-se à **EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E INCLUSIVA**, visando garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem de qualidade para todas as crianças e adolescentes, promovendo uma educação inclusiva, equitativa e acessível, com valorização dos profissionais, melhoria da infraestrutura escolar e fortalecimento da participação das famílias no processo educativo.

Art. 6º. O Eixo 2 trata da **SOBREVIVÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL**, tendo como objetivo assegurar o direito à saúde integral da criança e do adolescente, por meio do fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, garantindo vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, pré-natal, puericultura, prevenção de doenças e promoção da qualidade de vida.

Art. 7º. O Eixo 3 aborda a **Proteção Integral e o Fortalecimento de Vínculos**, com foco de Promover a proteção social básica, prevenindo situações de vulnerabilidade, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários e garantindo o acesso das crianças, adolescentes e suas famílias aos serviços socioassistenciais, como o CRAS, o PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Art. 8º. O Eixo 4 foca na **Participação Cidadã e no Protagonismo Juvenil**, visando consolidar ações de proteção integral por meio do acompanhamento contínuo das famílias, da ampliação das atividades comunitárias e socioeducativas e do fortalecimento da rede de proteção, assegurando a garantia de direitos e a inclusão social das crianças, adolescentes e demais públicos em situação de vulnerabilidade.

Art. 9º. O Eixo 5 destina-se à **Inclusão Social, Trabalho e Renda**, com o objetivo de promover políticas públicas voltadas ao fortalecimento das famílias como núcleo de proteção de crianças e adolescentes, promovendo inclusão social, qualificação profissional, geração de renda, acesso a benefícios e oportunidades de desenvolvimento, contribuindo para a redução das desigualdades e para a prevenção das vulnerabilidades sociais.

3. DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 10. A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará como órgão deliberativo e fiscalizador.

Art. 11. Compete às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus cronogramas internos com as metas da Agenda.

Art. 12. Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor comitês de trabalho intersetoriais, sempre que necessário, visando solucionar gargalos operacionais e otimizar a aplicação de recursos públicos.

4. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA, na LDO e na LOA.

Art. 14. O **Poder Executivo** promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados, garantindo a transparência e o controle social por parte da comunidade e dos conselhos de direitos.

Art. 15. Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF, permitindo ajustes estratégicos tempestivos para o cumprimento das metas internacionais assumidas pelo Município.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz, Paraíba, em 15 de junho de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas

Código Identificador:7B3AFDB6

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE Nº 064/2026 - GP.

Portaria de nº 064/2026 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Complementar Municipal de nº 060, de 27 de maio de 2026;

Considerando os princípios constitucionais;

Considerando os fundamentos da administração pública;

Considerando os interesses de ordem administrativas;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **nomear EDILSON VIEIRA DE LIRA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, residente e domiciliado na Rua Vaqueiro Manoel Cardoso de Sousa -, São José do Brejo -PB, portador do RG nº 3169765 -SSP/PB e CPF nº 064.318.474-07 para a Função de **ASSESSOR PARA ASSUNTOS OPERACIONAIS**,

sob Sigla FG com lotação na secretaria municipal de Transporte e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 02 de junho de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:0036357B

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU- PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 Fundo Municipal de Saúde 110 302 1004 2036 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 10 301 1004 2037 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos 4.000.000 6 Próprios 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 303 1004 2033 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00040/2026 - 05.05.26 - APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - CNPJ 02.911.193/0001-68 - R\$ 17.345,90 (dezesete mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos); CT Nº 00042/2026 - 06.05.26 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ 07.897.039/0001-00 - R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); CT Nº 00043/2026 - 06.05.26 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - CNPJ 09.260.831/0001-77 - R\$ 20.428,00 (vinte mil e quatrocentos e vinte e oito reais); CT Nº 00044/2026 - 06.05.26 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R\$ 4.859,20 (quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos); CT Nº 00045/2026 - 06.05.26 - ODONTOMED T/A LTDA - CNPJ 27.205.945/0001-04 - R\$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais); CT Nº 00046/2026 - 06.05.26 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 54.322.844/0001-88 - R\$ 2.999,85 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:8C8044FF

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO PORTARIA Nº 002/2026.

PORTARIANº 002/2026.

Designa servidor para fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, atendendo ao que reza a Lei Federal nº 14.133/2021.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO/PB**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de primeiro de abril de 2021.

RESOLVE:

DESIGNAR. ELSIMAR NEVES MARTINS, inscrito no CPF sob o número 066.330.144-06, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são:

- I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
- III - Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
- V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
- VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
- VII - Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
- VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
- IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, o(a) servidor(a) **ELSIMAR NEVES MARTINS**, inscrito no CPF sob o número 066.330.144-06, para atuar com a FISCALIZAÇÃO dos CONTRATOS provenientes do Poder

Legislativo Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro/PB, celebrados durante o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2026.

SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Helyanna de Siqueira Pereira
Código Identificador:CE85F379

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 066/2026**

DECRETO MUNICIPAL N.º. 066/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O FERIADO E PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO – PB, no uso de suas atribuições, na forma estabelecida no art.67, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o expediente durante o período Junino nos órgãos pertencentes à administração pública direta do Poder executivo.

Dia 23/06/2026 (Terça-feira)– Ponto Facultativo;

Dia 24/06/2026 (Quarta-feira) – Feriado Municipal;

Dia 25/06/2026 (Quinta-feira) – Ponto facultativo;

Dia 29/06/2026(Segunda –Feira)- Ponto facultativo;

Art. 2º - No dia 30/06 (terça-feira) as repartições da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal voltarão a funcionar em seu horário normal.

Art. 3º - Ficam excluídos dos termos estabelecidos no artigo anterior os serviços considerados essenciais que, por suas peculiaridades, devem permanecer em funcionamento.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro – PB, em 16 de Junho de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rita de Cassia Reis Silva
Código Identificador:389B0932

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL
ANULAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2026**

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

ANULAÇÃO - Dispensa nº DV00002/2026

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00002/2026, que objetiva: Prestação dos serviços para cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de Sapé/PB, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva,

evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico; ANULO o correspondente procedimento de contratação direta. Justificativa: Processo inerente ao certame eivado de vício - presente ilegalidade insanável.

Sapé - PB, 16 de Junho de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4D681E91

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletrônicos classificados como bens comuns, destinados ao atendimento das demandas administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Sapé/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 15 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3135/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 92001-4293. E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br. Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Sapé - PB, 16 de Junho de 2026

ELAINE CUNHA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2429EB39

**CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de Serviço de Locação de Veículos, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2024. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00013/2024 - 4 Rodas Locadora Ltda - ME - CNPJ: 15.718.526/0001-89 - 2º Aditivo - acréscimo de 4,72% - equivalente a R\$ 9.001,92. O valor consolidado passa para R\$ 199.522,56; e prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses. ASSINATURA: 16.06.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D8804EE1

**CPL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a construção da UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, no bairro PARQUE DOS COQUEIROS para melhores condições no atendimento à população em interesse do Fundo Municipal de Saúde. PROPOSTA nº 08036.4380001/24-006 - Proposta selecionada no NOVO PAC, Saúde para o município. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00008/2025 - R M G Construcoes e Servicos Ltda - CNPJ: 23.429.439/0001-30 - Apostila 02 - acréscimo de 15,44% (quinze vírgula quarenta e quatro por cento), correspondente a 6ª medição - equivalente a R\$ 43.361,90. O valor da 6ª medição passa para R\$ 324.067,34. ASSINATURA: 16.06.26

Publicado por:
 Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CE74137A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 022 SAPÉ, 11 DE JUNHO DE 2026.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS AOS EMPREENDIMENTOS INCLUÍDOS NO “PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA”, REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 61, *caput*, da Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar estabelece incentivos fiscais aos empreendimentos incluídos no “Programa Minha Casa, Minha Vida”, visando promover o direito à moradia das famílias desta cidade com renda bruta mensal até o limite definido por ato do Poder Executivo Federal para áreas urbanas e rurais, a geração de emprego e renda e o desenvolvimento econômico e urbano local.

Parágrafo único. Os critérios para enquadramento de empreendimento ou unidade imobiliária incentivada no Programa e a atualização dos valores de renda bruta previstos no *caput* deste artigo observarão as delimitações contidas nos atos do Poder Executivo Federal.

Art. 2º. Os empreendimentos realizados no Município de Sapé/PB, e a aquisição de unidades imobiliárias, no âmbito do “Programa Minha Casa, Minha Vida”, gozarão de benefícios fiscais, na forma desta Lei Complementar, relativos aos seguintes tributos:

I – Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI);

II – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

III – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

IV – Taxas municipais relacionadas com as licenças de parcelamento do solo, de construção e de “habite-se”.

§ 1º. O enquadramento do empreendimento ou da unidade imobiliária no Programa se dará pela aquisição de terreno para implantação de empreendimento habitacional na zona urbana e rural deste Município, pela produção de unidades imobiliárias residenciais urbanas e rurais novas e pela aquisição dessas unidades pelas famílias beneficiárias, com os recursos de dotações orçamentárias da União, do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS).

§ 2º. A comprovação do enquadramento do empreendimento ou unidade imobiliária no “Programa Minha Casa, Minha Vida” será realizada por meio da apresentação de contrato de financiamento com recursos do Programa, nos termos e prazos estabelecidos nesta Lei Complementar e nas normas correlatas.

§ 3º. Além dos requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar, o gozo dos benefícios fiscais é condicionado à adimplência do beneficiário com as obrigações tributárias estabelecidas pela legislação do Município.

Art. 3º. O benefício fiscal relativo ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) consistirá na sua isenção:

I – Para as pessoas jurídicas de direito público e para as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, na aquisição, com recursos do Programa, de terrenos destinados a prover lotes urbanizados ou unidades habitacionais novas às famílias beneficiárias;

II – Para as pessoas físicas beneficiárias, na aquisição de lotes urbanizados ou de unidades habitacionais novas ou usadas, com recursos do Programa.

Parágrafo único. O benefício previsto nos incisos do *caput* deste artigo, além das condições estabelecidas, é condicionado à lavratura da escritura de aquisição pública, quando aplicável, em Cartório da Comarca onde o Município esteja situado.

Art. 4º. O benefício fiscal relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) consistirá na sua isenção, por 5 (cinco) exercícios, para unidade habitacional adquirida pela pessoa física ou família beneficiária, desde que o adquirente não possua nenhum outro imóvel e a utilize como residência.

Parágrafo único. O benefício previsto no *caput* deste artigo é extensivo à fração ideal de terreno, na hipótese de a pessoa física ou família beneficiária adquirir unidade imobiliária residencial para entrega futura, desde que não possua nenhum outro imóvel.

Art. 5º. O benefício fiscal relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) consistirá na sua isenção para o serviço de Construção Civil, previsto no Código Tributário do Município de Sapé (CTM), prestado para os agentes públicos ou privados produtores de unidades imobiliárias novas, no Município, em empreendimentos financiados com recursos do Programa, para serem disponibilizadas às famílias beneficiárias.

Parágrafo único. A isenção prevista no *caput* deste artigo não se aplica às pessoas físicas ou jurídicas que produzam unidades habitacionais sem recursos do Programa para vendê-las prontas, e nem aos serviços por eles tomados.

Art. 6º. Os benefícios fiscais relativos às Taxas municipais consistirão na isenção total do pagamento das taxas de licenças para execução de obras, concessão de “habite-se”, averbação, arruamentos, loteamentos e desmembramentos, nos atos de concessão de licença de parcelamento do solo, de construção, de “habite-se” e de averbação de empreendimentos financiados com recursos do Programa.

Art. 7º. Os benefícios previstos nesta Lei Complementar aplicam-se aos fatos geradores que ocorrerem após a data da sua publicação, e a sua fruição se dará apenas para fatos geradores que ocorrerem após a data da protocolização do pedido na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente instruído com as provas dos requisitos exigidos, não gerando direito à restituição ou à compensação das quantias pagas a título dos tributos beneficiados.

Art. 8º. Os requisitos para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei Complementar serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura do Município de Sapé e pelo Setor de Tributos, vinculados à Secretaria de Finanças.

§ 1º. Após verificados os requisitos pelos setores mencionados no *caput* deste artigo, o processo administrativo deverá ser encaminhado

à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico final.

§ 2º. A concessão do benefício fiscal somente se efetivará após o parecer jurídico conclusivo da Procuradoria Geral do Município e o respectivo ato de deferimento da autoridade competente.

Art. 9º. Os benefícios concedidos com base nesta Lei Complementar poderão ser revistos de ofício, com o lançamento dos tributos devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na hipótese de verificação de não atendimento dos requisitos exigidos.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo poderá editar normas complementares necessárias à fiel execução desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os empreendimentos em curso na data da publicação desta Lei Complementar, financiados com recursos do “Programa Casa Verde e Amarela (PCVA)”, gozarão dos benefícios previstos nesta Lei ou em outra especial porventura existente, desde que atendam às condições nela estabelecidas.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.601/2025

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sapé-PB, 11 de junho de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lidiane Araújo do Nascimento

Código Identificador:981D1EEE

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
LEI Nº 1079/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

LEI Nº 1079/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

PRIORIZA A MATRÍCULA DE ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, §8 da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 11, §1º, Inciso V, alínea h da Resolução 005/1997 (Regimento Interno da Câmara) PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica assegurado ao estudante com transtorno do espectro autista (TEA), a prioridade na matrícula nas escolas da rede pública municipal mais próxima à sua residência ou ao endereço profissional dos responsáveis legais, a critério da família, nos seguintes termos:

I – a proximidade será avaliada com base nos critérios objetivos de distância e facilidade de acesso, levando em consideração a disponibilidade de transporte público, quando necessário.

II – a escolha da escola mais próxima da residência ou endereço profissional dos responsáveis será definida pelos responsáveis legais do estudante no ato da matrícula anual e sua necessidade mediante documentação comprobatória, tais como diagnóstico do transtorno do espectro autista – TEA e comprovante de endereço.

Art. 2º. As escolas da rede pública municipal garantirão a permanência dos alunos com transtorno do espectro autista – TEA, adequando seus espaços físicos para proporcionar um ambiente de acolhimento, respeitando às necessidades desses alunos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Soledade – PB, em 15 de junho de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente

Publicado por:

José Ribeiro de Oliveira Junior

Código Identificador:DF82EA53

**INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ATA DA 05ª (QUINTA) REUNIÃO DO COMITÊ DE
INVESTIMENTO REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 2026.**

Aos 12 dias do mês de maio de 2026, reuniram-se ordinariamente o Comitê de Investimentos do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade), sendo composto por Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista (Gestor de Recursos), Felipe Rafael de Sousa Cordeiro (Membro do Comitê) e David Pierre Gonçalves Pereira (Membro do Comitê). Foi verificado que o saldo disponível para aplicações financeiras do IPSOL em abril de 2026 foi no valor de **R\$ 41.724.393,21** (quarenta e um milhões setecentos e vinte e quatro mil trezentos e noventa e três reais e vinte e um centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento de abril de 2026 foi de **R\$ 496.804,89** (quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e quatro reais e oitenta e nove centavos) positivo. Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês abril de 2026, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN nº 5.272/2025 total por cada instituição financeira (anexo). Sendo enquadrados, **R\$ 31.505.917,87** (71,51%) em Fundos enquadrados no Art. 7, I; **R\$ 9.666.402,37** (23,17%) enquadrados no Art. 7º V; **R\$ 330.804,79** (0,79%) enquadrado no Art. 8º I e **R\$ 221.268,16** (0,53%) enquadrado no Art. 10º I, distribuído conforme planilha de acompanhamentos dos fundos de investimento mencionado acima. Ficou decidido que conforme verifica-se a evolução da política econômica brasileira deverá este comitê obedecer a Política de Investimentos para 2026, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPSOL. Não havendo mais nada a deliberar.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA

Membro do Comitê

Gestor de Recursos

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Membro do Comitê

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

Membro do Comitê

Publicado por:

Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista

Código Identificador:E9C0EAB5

**INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ATA DA 06ª (SEXTA) REUNIÃO DO COMITÊ DE
INVESTIMENTO REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE
2026.**

Aos 11 dias do mês de junho de 2026, reuniram-se ordinariamente o Comitê de Investimentos do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade), sendo composto por Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista (Gestor de Recursos), Felipe Rafael de Sousa Cordeiro (Membro do Comitê) e David Pierre Gonçalves Pereira (Membro do Comitê). Foi verificado que o saldo disponível para aplicações financeiras do IPSOL em maio de 2026 foi no valor de **R\$ 42.168.579,78** (quarenta e dois milhões cento e sessenta e oito mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento de maio de 2026 foi de **R\$ 437.717,66** (quatrocentos e trinta e sete mil setecentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos) positivo. Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade

financeira e percentual mês maio de 2026, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN nº 5.272/2025 total por cada instituição financeira (anexo). Sendo enquadrados, **R\$ 32.106.245,51** (76,14%) em Fundos enquadrados no Art. 7, I; **R\$ 9.533.658,42** (22,61%) enquadrados no Art. 7º V; **R\$ 303.127,28** (0,72%) enquadrado no Art. 8º I e **R\$ 225.548,57** (0,53%) enquadrado no Art. 10º I, distribuído conforme planilha de acompanhamentos dos fundos de investimento mencionado acima. Ficou decidido que conforme verifica-se a evolução da política econômica brasileira deverá este comitê obedecer a Política de Investimentos para 2026, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPSOL. Não havendo mais nada a deliberar.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA

Membro do Comitê
Gestor de Recursos

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Membro do Comitê

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

Membro do Comitê

Publicado por:

Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:3335CDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 142/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora, **Driely Rosana de Souza**, sob matrícula nº **5312**, ocupante do cargo de **Cuidadora**, LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de **120 (cento e vinte)** dias, de **06/06/2026 a 03/10/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de junho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 16 de junho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:7D94370B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 143/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora RAWANA DE QUEIROZ FERREIRA;
CONSIDERANDO o disposto no art. 226 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade, que assegura licença-maternidade à servidora gestante pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal em 12 de junho de 2026, que opinou pelo deferimento do pedido para fruição do período remanescente da licença-maternidade;

CONSIDERANDO que a servidora tomou posse no cargo efetivo de Enfermeira Plantonista Hospitalar em 04 de junho de 2026, quando ainda se encontrava em curso o período constitucional e legal de

proteção à maternidade decorrente do parto ocorrido em 12 de março de 2026;

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora, **Rawana de Queiroz Ferreira**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira Plantonista Hospitalar**, LICENÇA MATERNIDADE remunerada, pelo período de **120 (cento e vinte)** dias, de 12/03/2026 a 10/07/2026.

Art. 2º A licença-maternidade será usufruída no período de 04 de junho de 2026 a 10 de julho de 2026, totalizando 36 (trinta e seis) dias de afastamento remunerado, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de junho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 16 de junho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:1C9E8EF2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº 107/2025.

Objeto do Contrato Original: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB.

Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

Empresa Contratada: JOSÉ MURILO DE MEDEIROS SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 29.883.721/0001-79, com sede na Rua Antônia Diniz Maia, nº 277, Bairro Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel/PB.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e igual valor do contrato nº 107/2025 com término previsto para 30 de maio de 2026, o qual fica prorrogado até 30/05/2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusulas Terceira do Contrato nº 107/2025.

Valor do aditivo: R\$ 544.078,95 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil, Setenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira do Contrato nº 107/2025.

Signatários: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA – Prefeito Constitucional; e pela Contratada: JOSÉ MURILO DE MEDEIROS SILVA - ME – Representante Legal. Tavares/PB, 29 de maio de 2026.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:584B6405

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE UIRAUNA-PB PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL E DE TODOS

OS SEUS ÓRGÃOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL E DA UNIÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00017/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00129/2025 - Paulo Italo de Oliveira Vilar Sociedade Individual de Advocacia - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 12.06.26

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:CD9CC2E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1330/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026 -
REPUBLICADO EM RAZÃO DE ERRO MATERIAL.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Especial no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, sanciona o seguinte texto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) no orçamento vigente do Uiraúna, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO

21.400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA, PESCA E MEIO AMBIENTE

20 – Agricultura

604 – Defesa Sanitária

1002 - Infra Estrutura Dinâmica e Eficiente

1222 – ADEQUAÇÃO E REVITALIZACAO DE MATADOURO PUBLICO

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 300.000,00

17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

total R\$ 300.000,00

2.000 – PODER EXECUTIVO

21.400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA, PESCA E MEIO AMBIENTE

20 – Agricultura

604 – Defesa Sanitária

1002 - Infra Estrutura Dinâmica e Eficiente

2248 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MATADOURO PUBLICO

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado R\$ 20.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 80.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro P. Física R\$ 30.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica R\$ 70.000,00

4.4.90.52 – Equipamento e material permanente R\$ 30.000,00

17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

total R\$ 350.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, as provenientes do excesso

de arrecadação, repasse proveniente transferências de convênios Estadual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Uiraúna-PB, em 10 de Junho de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F4C14FE6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº
00003/2026

A Comissão de Contratação comunica o adiamento do Credenciamento nº 00003/2026, para o dia 19 de Junho de 2026 às 12:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.

Salgado de São Felix - PB, 12 de Junho de 2026

MARIA JULIANA PEREIRA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:8F6DD0C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00012/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, por meio do site www.bll.org.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA E 01 (UMA) PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAL.** **Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Julho de 2026.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br. Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br/; www.bll.org.br/; www.gov.br.

Salgado de São Felix - PB, 16 de Junho de 2026

MARIA JULIANA PEREIRA DE SOUZA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:D18A00F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2026

Aos 03 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, localizada na Praça Frei Damião - Centro - Jericó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 0017, de 03 de Junho de 2022; Decreto Municipal nº 0015, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0016, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0017, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0019, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0020, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0021, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0022, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0023, de 05 de Maio de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e insumos laboratoriais, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó–PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - CNPJ nº 08.931.495/0001-84.

VENCEDOR: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA						
CNPJ: 07.936.090/0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	CALICE PARA DECANTACAO DE PARASITOLÓGICO FEZES DO TIPO ESTERELIZAVEL VIDRO 10ML	CRYSTALIS	FRASCO	30	21,47	644,10
7	CORANTE MAY–GRUNWALD GIEMSA – PARA HEMATOLOGIA FRASCO 250ML	NEW PROW	FRASCO	12	104,15	1.249,80
12	ESTANTES PARA TUBOS DE HEMATOLOGIA. PLÁSTICO RÍGIDO P/40 TUBOS	CRAL	Unidade	30	16,88	506,40
18	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO:ATÉ 100 MCL, TIPO :MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE:VOLUME FIXO, COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL:AUTOCLAVÁVEL	PEGUEPET	UNIDADE	4	96,81	387,24
19	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO:ATÉ 20 MCL, TIPO :MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE:VOLUME FIXO, COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA	PEGUEPET	UNIDADE	2	96,81	193,62
20	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO:ATÉ 25 MCL, TIPO :MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE:VOLUME FIXO, COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL:AUTOCLAVÁVEL	PEGUEPET	UNIDADE	4	96,81	387,24
21	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO:ATÉ 250 MCL, TIPO :MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE:VOLUME FIXO, COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL:AUTOCLAVÁVEL	PEGUEPET	UNIDADE	4	96,81	387,24
22	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO:ATÉ 50 MCL, TIPO :MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE:VOLUME FIXO, COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL:AUTOCLAVÁVEL	PEGUEPET	UNIDADE	4	96,81	387,24
23	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO:ATÉ 500 MCL, TIPO :MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE:VOLUME FIXO, COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL:AUTOCLAVÁVEL	PEGUEPET	UNIDADE	2	96,81	193,62
24	MICROPIPETADOR VOLUME AJUSTAVEL 100 – 1000 MCL. MONOCANAL.	PEGUEPET	UNIDADE	5	144,88	724,40
25	MICROPIPETADOR VOLUME FIXO 5 MCL. MONOCANAL	PEGUEPET	UNIDADE	5	96,81	484,05
27	ÓLEO DE IMERSÃO, USO:PARA MICROSCOPIA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE:DENSIDADE 1,02 G/CM³ 100ML	NEW PROW	FRASCOS	5	21,90	109,50
28	PIPETA DE WESTERGREEN – ACRILICO DESCARTAVEL	CRAL	UNIDADE	500	4,97	2.485,00
30	PIPETAS PLÁSTICAS DESCARTAVEL PARA VHS, GRADUAÇÃO 0–170MM. CAIXA C/50	CRAL	CAIXA	60	36,34	2.180,40
36	REAGENTE DILUENTE PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO BC3000 MINDRAY (DIALYSE– 3CF) EMBALAGEM C/20 LITROS	LABTEST	UNIDADES	50	151,68	7.584,00
51	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:11 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO:TIRA 250ML	WAMA	FRASCOS	50	40,23	2.011,50
52	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE HIV I E II, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE (BIOCLIN / LABTEST / BIOSISTEN) CAIXA – 30 UNIDADE	ONSITE	UNIDADE	50	72,00	3.600,00
57	SORO, TIPO:ANTI–B, COMPOSIÇÃO:MONOCLONAL (BIOCLIN / LABTEST / BIOSISTEN) FRASCO – 10 mL	EBRAM	FRASCOS	12	20,48	245,76
61	SUPORTE PARA MICROPIPETAS	PEGUEPET	UNIDADES	6	85,00	510,00
63	TERMÔMETRO, TIPO:DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:–50°C A +70 °C, APLICAÇÃO:GELADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO:PILHA	SUPERMED	UNIDADE	4	62,92	251,68
65	TESTE RÁPIDO CITOMEGALOVIRUS IGG/IGM. IMUNOCROMATOGRÁFICO. (BIOCLIN / LABTEST / BIOSISTEN) CAIXA– 30UNID	ONSITE	UNIDADE	36	194,98	7.019,28
66	TESTE RÁPIDO PSA. IMUNOCROMATOGRÁFICO. (BIOCLIN / LABTEST / BIOSISTEN) CAIXA– 30UNID	ONSITE	UNIDADE	100	177,80	17.780,00
67	TESTE RÁPIDO RUBEÓLA IGG/IGM. IMUNOCROMATOGRÁFICO. (BIOCLIN / LABTEST / BIOSISTEN) CAIXA 30UNID	ONSITE	Caixa	36	275,00	9.900,00
73	KIT DE HEMOGLOBINA GLICADA– NYCOCARD CAIXA – 24UNID	ALA	CAIXA	100	420,00	42.000,00
TOTAL						101.222,07

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jericó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00010/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA.

07.936.090/0001-76

Item(s): 4 - 7 - 12 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 27 - 28 - 30 - 36 - 51 - 52 - 57 - 61 - 63 - 65 - 66 - 67 - 73.

Valor: R\$ 101.222,07

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Jericó - PB, 03 de Junho de 2026

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO –
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:563DF589

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB) - RESULTADO FINAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB) NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ/PB

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DO OBJETO

CATEGORIA: ARTESANATO										
	PROPOSITOR	CPF	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	ITEM E	NOTA	PROJETO	
APROVADO CLASSIFICADO	1 Maria Jose Diniz Gonçalves	XXX.836.034-XX	30	30	30	10	10	110	Artesanatos mãos que Criam	
APROVADO CLASSIFICADO	2 Francisca Maria de Brito Medeiros	XXX.516.804-XX	30	30	30	10	10	110	Crochê	
APROVADO CLASSIFICADO	3 Maria de Fatima Faustino	XXX.242.024-XX	30	30	30	10	10	110	A importância da preservação	
APROVADO CLASSIFICADO	4 Maria das Graças Araujo Silva	XXX.845.184-XX	30	30	30	10	10	110	Crochê	
APROVADO CLASSIFICADO	5 Clisalda Cláudia Barros	XXX.603.194-XX	30	30	30	10	10	110	ClisArts	
APROVADO CLASSIFICADO	6 Ana Maria Monteiro	XXX.017.014-XX	30	30	30	10	10	110	Artes em Cêramica deBarro	
APROVADO CLASSIFICADO	7 Maria C. de Medeiros Brito	XXX.886.024-XX	30	30	30	10	10	110	Fios do Sertão	
APROVADO CLASSIFICADO	8 Maria Assunção dos Santos	XXX.266.454-XX	30	30	30	10	10	110	Artesanato da Nossa Terra	
APROVADO CLASSIFICADO	9 Samara Kelly de Medeiros	XXX.202.065-XX	30	30	30	10	10	110	Oficina para Gestantes	
APROVADO CLASSIFICADO	10 Nair dos Santos Medeiros	XXX.923.564-XX	30	30	30	10	10	110	Oficina para Gestantes	
APROVADO CLASSIFICADO	11 Edilsa do Nascimento Q. Alves	XXX.320.124-XX	30	30	30	10	10	110	Arte que transforma	
APROVADO CLASSIFICADO	12 Maria de Fatima Cabral da Nobrega	XXX.890.534-XX	30	30	25	10	10	105	Crochê	
APROVADO CLASSIFICADO	13 Zumallice Bezerra Feitoza	XXX.087.744-XX	30	30	25	10	10	105	Oficina	
APROVADO CLASSIFICADO	14 Janicleide Meneses de F. Oliveira	XXX.273.804-XX	25	25	30	10	10	100	Festas com identidade cultural	
APROVADO CLASSIFICADO	15 Luzinete Maria dos Santos Noberto Feit	XXX.882.604-XX	30	30	20	10	10	100	Oficina	
APROVADO CLASSIFICADO	16 Maria Vilma Galdino Neto	XXX.321.134-XX	25	25	30	10	10	100	Feito com as mãos e amor	
APROVADO CLASSIFICADO	17 Edna Balduino dos Santos	XXX.771.034-XX	25	25	25	10	10	95	Crochê com amor	
APROVADO CLASSIFICADO	18 Carla Daniele de Moraes Torres	XXX.050.414-XX	25	25	30	5	10	95	Criando Laços	
APROVADO CLASSIFICADO	19 Maria do Socorro Medeiros Santos	XXX.431.774-XX	25	25	30	5	10	95	Cor e Artes	
APROVADO CLASSIFICADO	20 Sebastiana Nobrega	XXX.054.274-XX	25	25	25	10	10	95	Artesanato	
APROVADO CLASSIFICADO	21 Maria da Luz Oliveira	XXX.726.304-XX	25	25	25	5	10	90	Artes em Flores com Eva	
APROVADO CLASSIFICADO	22 Maria Aparecida de Oliveira Moises	XXX.683.314-XX	25	25	25	5	10	90	Artesanato	
APROVADO CLASSIFICADO	23 Jaciara da Nobrega Gambarra	XXX.219.664-XX	25	25	25	5	10	90	Conversando e bordando	
APROVADO CLASSIFICADO	24 Maria Solange Alves Tavares	XXX.861.604-XX	25	25	25	5	10	90		
APROVADO CLASSIFICADO	25 Maria Maildes B. De Albuquerque	XXX.938.214-XX	25	25	20	10	10	90	Crochê	
APROVADO CLASSIFICADO	26 Cleide Alves da Nobrega Santos	XXX.099.724-XX	25	25	25	5	10	90	Artesã	
SUPLENTE	27 Maria Geralda dos Santos	XXX.538.107-XX	20	25	30	5	10	90	AldirBlanc	
SUPLENTE	28 Jéssica Prícila Lima Santos	XXX.926.474-XX	20	20	30	5	10	85	Essência das Nossas Raízes	
SUPLENTE	29 Elizangela Silva de Oliveira	XXX.678.298-XX	20	20	30	5	10	85	Artesanato em Crochê	
SUPLENTE	30 Margarida Alves Tavares Balduino	XXX.654.124-XX	25	25	20	5	10	85		
SUPLENTE	31 Ana Patrícia Gomes de Souza	XXX.220.294-XX	20	20	30	5	10	85	Mimos da Ana	
SUPLENTE	32 Edileusa Rocha da Cruz	XXX.090.454-XX	20	20	25	5	10	80	Artesã	
SUPLENTE	33 Maria Rayane Medeiros	XXX.726.504-XX	20	20	25	5	10	80	Artesã	
SUPLENTE	34 Claudia Alves da Nobrega Medeiros	XXX.763.004-XX	20	20	25	5	10	80	Artesã	
SUPLENTE	35 Maria José Alves Tavares de Souza	XXX.654.204-XX	20	20	20	5	10	75		
SUPLENTE	36 Rivaldo Cavalcante Dias	XXX.426.334-XX	20	20	20	5		65	Decorando com a minha arte	
SUPLENTE	37 Maria de Lourdes Brito Diniz	XXX.910.104-XX	15	15	10	5	10	55	Artesanato com Fuxico	

CATEGORIA: MÚSICA INDIVIDUAL										
	PROPOSITOR	CPF	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	ITEM E	NOTA	PROJETO	
APROVADO E CLASSIFICADO	1 Kayllane Mariados Santos Batista	XXX.920.144-30	30	30	30	10	10	110	Sons do Brasil	
APROVADO E CLASSIFICADO	2 José Aberto dos Santos Batista	XXX.203.444-XX	25	25	30	10		90	Música sem fronteiras	
APROVADO E CLASSIFICADO	3 Arthur Herácles Guedes Alves	XXX.592.524-XX	25	20	30	10		85	Fole e Sopro: Forro e Historia	
APROVADO E CLASSIFICADO	4 Vinicius Santos Azevedo	XXX.248.504-XX	20	20	30	5		75		
APROVADO E CLASSIFICADO	5 Beatriz Maria Campos Cintra	XXX.655.304-XX	20	20	25	10		75	Música Cristã	
APROVADO E CLASSIFICADO	6 Mazoniel Antonio dos Santos	XXX.504.384-XX	20	20	30	5		75	Apresentação de forró	
APROVADO E CLASSIFICADO	7 Ubaldo Mariano da Nobrega	XXX.370.984-XX	20	20	25	5		70	Mantendo viva a cultura nordestina	
APROVADO E CLASSIFICADO	8 Ivanildo Carlos dos Santos	XXX.960.584-XX	20	20	25	5		70	Músico	
APROVADO E CLASSIFICADO	9 Aldo BezerraBrasil	XXX.824.184-XX	20	20	20	5		65	Aldo Brasil	
APROVADO E CLASSIFICADO	10 Onofre Pinheiro da Nóbrega	XXX.466.571-XX	15	15	15	5		50	Apresentação Artística	
APROVADO E CLASSIFICADO	11 José Edson Batista dos Santos	XXX.350.624-XX	15	15	15	5		50		
SUPLENTE	12 Carlos Luiz Nóbrega de Souza	XXX.392.214-XX	15	10	15	5		45	Carlos Show	

SUPLENTE	13 José Afrânio Ferreira	XXX.118.604-XX	10	10	15	1		36	Ubaldo do Acordeon
----------	--------------------------	----------------	----	----	----	---	--	----	--------------------

CATEGORIA: MÚSICA COLETIVO									
	PROPOSITOR	CPF	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	ITEM E	NOTA	PROJETO
APROVADO CLASSIFICADO	E 1 Paloma Nóbrega de Souza	XXX.016.314-XX	30	30	30	10	10	110	Filarmônica Santo Onofre
CATEGORIA: DANÇA COLETIVO									
	PROPOSITOR	CPF	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	ITEM E	NOTA	PROJETO
APROVADO CLASSIFICADO	E 1 Maria Zuleide de Oliveira Souza	XXX.784.764-XX	30	30	30	10	10	110	Rosa dos Ventos
CATEGORIA: ÁUDIOVISUAL									
	PROPOSITOR	CPF	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	ITEM E	NOTA	PROJETO
APROVADO CLASSIFICADO	E 1 Bruno Amaro Amâncio da Silva	XXX.905.114-XX	30	30	30	10		100	Oficina Audiovisual
APROVADO CLASSIFICADO	E 2 Frankleiton dos Santos Rodrigues	XXX.345.614-XX	25	25	30	10		90	Raizes da terra
CATEGORIA: ESPAÇOS DE ORNAMENTAÇÃO									
	PROPOSITOR	CPF	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	ITEM E	NOTA	PROJETO
APROVADO CLASSIFICADO	E 1 Gleisikele de Souza Santos	XXX.954.454-XX	25	25	30	10	10	100	Kele Festas
APROVADO CLASSIFICADO	E 2 Janaína Meneses de Oliveira	XXX.057.134-XX	25	25	25	5	10	90	Artes em Festa
CATEGORIA: LITERATURA									
	PROPOSITOR	CPF	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	ITEM E	NOTA	PROJETO
APROVADO CLASSIFICADO	E 1 Josimário José de Andrade	XXX.092.044-XX	25	25	30	10		90	Cultivando a poesia popular
CATEGORIA: CULTURA POPULAR									
	PROPOSITOR	CPF	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	ITEM E	NOTA	PROJETO
APROVADO CLASSIFICADO	E 1 João Rufino de Andrade	XXX.997.554-XX	25	25	25	10		85	Viva o repente nordestino
CATEGORIA: LOCUTOR									
	PROPOSITOR	CPF	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	ITEM E	NOTA	PROJETO
APROVADO CLASSIFICADO	E 1 Robson Viana de Medeiros	XXX.297.424-XX	30	30	30	10		100	Oficinas em escolas
APROVADO CLASSIFICADO	E 2 Maria Ladinvalva Batista dos Santos	XXX.507.928-XX	20	20	25	10	10	85	Cultura em Foco
APROVADO CLASSIFICADO	E 3 Ademir Luciano da Silva Souza	XXX.093.914-XX	15	10	15	5		45	
CATEGORIA: ARTES PLÁSTICAS									
	PROPOSITOR	CPF	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	ITEM E	NOTA	PROJETO
APROVADO CLASSIFICADO	E 1 Pedro Atanazio Mendes da Silva	XXX.188.194-XX	15	15	10	1		41	Pintura Paisagem
CATEGORIA DE CLASSIFICAÇÃO POR COTAS									
	PROPOSITOR	CPF	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	ITEM E	NOTA	PROJETO
APROVADO CLASSIFICADO CATEGORIA ARTESANATO	E 1 Hosana Diniz Gonçalves	XXX.923.524-XX	30	30	30	10	10	110	Artes em Crochê
APROVADO CLASSIFICADO CATEGORIA ARTESANATO	E 2 Thatiane do Nascimento Silva	XXX.319.104-XX	30	30	30	10	10	110	Crochê da Tati
APROVADO CLASSIFICADO CATEGORIA ARTESANATO	E 3 Terezinha Meneses de Medeiros	XXX.062.331-XX	25	25	30	5	10	95	Mãos que Criam
APROVADO CLASSIFICADO CATEGORIA ARTESANATO	E 4 Karla Fernanda de Araujo Bezerra	XXX.889.494-XX	25	25	30	5	10	95	Artesanato
APROVADO CLASSIFICADO CATEGORIA ARTESANATO	E 5 Maria das Vitórias Galdino Neto	XXX.139.204-XX	20	20	30	5	10	85	Ateliê Vitorias G
APROVADO CLASSIFICADO CATEG. CULTURA POPULAR	E 6 João Carlos dos Santos	XXX.279.774-XX	25	25	20	10		80	Cantoria Cultural Popular
APROVADO CLASSIFICADO CATEG.MÚSICA INDIVIDUAL	E 7 Felipe Nascimento Silva	XXX.096.854-XX	20	20	30	5		75	Swing do Negrão
APROVADO CLASSIFICADO CATEG.MÚSICA INDIVIDUAL	E 8 João Paulo Oliveira Cabral	XXX.755.144-XX	20	20	30	5		75	Música ao Vivo
APROVADO CLASSIFICADO CATEG.MÚSICA INDIVIDUAL	E 9 Janilson Pereira Ferreira	XXX.820.134-XX	20	20	20	5		65	Cantando com alegria
APROVADO CLASSIFICADO CATEG.MÚSICA INDIVIDUAL	E 10 Antonio Moisés Sobrinho	XXX.581.074-XX	20	20	20	5		65	Projeto Cultural
APROVADO CLASSIFICADO CATEG.MÚSICA INDIVIDUAL	E 11 Givanildo Diniz dos Santos	XXX.427.374-XX	15	15	15	5		50	Givanildo do Acordeon
APROVADO CLASSIFICADO CATEG.MÚSICA INDIVIDUAL	E 12 José Sergio Barbosa	XXX.835.804-XX	15	15	15	5		50	Voz do Nordeste
APROVADO CLASSIFICADO CATEGORIA AUDIOVISUAL	E 13 Sebastião Maycol V. dos Santos	XXX.580.804-XX	20	20	30	10		80	Mundo Azul

Junco do Seridó/PB, em 15 de junho de 2026.

RUTH MENESES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:CF08D7AC

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA****GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2026**

Aos 11 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO DE LAGOA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN						
CNPJ: 02.911.193/0001-68						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOTÓPICO 20% UNIDADE	DFL	UND	40	21,19	847,60
53	CALLEN C/ PMCC	BIODIN?MICA	UND	20	183,80	3.676,00
110	LIXA EM POLIÉSTER EM RESINA COMPOSTA – 150 TIRAS MÉDIA FINA COM CENTRO NEUTRO – 4 MM X 170 MM	IMPERIO	ENV	50	9,55	477,50
TOTAL						5.001,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN.

02.911.193/0001-68

Valor: R\$ 5.001,10

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB.

Lagoa - PB, 11 de Junho de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA

- Prefeita Municipal

Publicado por:

Livalci Otacilio da Silva

Código Identificador:EED8EABC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2026

Aos 11 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO DE LAGOA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	ALGODÃO PACOTE DE 500 G.	NEVOA	PC	50	14,32	716,00
112	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL – TAMANHO 7.0 – UNIDADE COM 1 PAR	PHARMAPLUS	UND	500	1,26	630,00
117	MÁSCARA PARA PROTEÇÃO FACIAL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO – CAIXA COM 50 UNIDADES	PHARMAPLUS	CX	500	5,00	2.500,00
155	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO PACOTE C/ 100	PHARMAPLUS	PC	100	7,49	749,00
TOTAL						4.595,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PHARMAPLUS LTDA.

03.817.043/0001-52

Valor: R\$ 4.595,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB.

Lagoa - PB, 11 de junho de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –

Prefeita Municipal

Publicado por:

Livalci Otacilio da Silva

Código Identificador:FF8C07B4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2026

Aos 11 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO DE LAGOA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: ODONTOSUL LTDA						
CNPJ: 04.971.211/0001-22						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, COR AZUL – FRASCO COM 10 ML	AAF DO BRASIL	UND	40	4,07	162,80
4	AFASTADOR DE MINNESOTA, QD 150 14 QUINELADO (ODONTOCIRURGIA)	COOPERFLEX	UND	4	9,87	39,48
6	AGULHA GENGIVAL ODONTOLÓGICA CURTA DESCARTÁVEL 30G/ CAIXA COM 100 UNID.	UNIQ	CX	20	28,58	571,60
7	AGULHA GENGIVAL ODONTOLÓGICA LONGA DESCARTÁVEL 30G/ CAIXA COM 100 UNID.	UNIQ	CX	20	29,02	580,40
15	BANDEJA INOX 22 X 09 X 1,5 CM	COOPERFLEX	UND	20	21,62	432,40
16	BANDEJA INOX 24 X 18 X 1,5 CM	COOPERFLEX	UND	20	39,94	798,80
18	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA	MAILLEFER	UND	10	6,25	62,50
19	BROCA TRONCO CÔNICA CIRÚRGICA DENTEADA Nº 702 CARBIDE E 703 CARBIDE XXL	KAVO	UND	10	10,45	104,50
20	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA (HASTE LONGA)	MICRODONT	UND	10	4,41	44,10
32	BROCA CIRÚRGICAFGOS 701	KAVO	UND	10	10,55	105,50
33	BROCA CIRÚRGICAFGOS 702	KAVO	UND	10	10,36	103,60
34	BROCA CIRÚRGICAFGOS 703	KAVO	UND	10	10,36	103,60
35	BROCA CÔNICA DIAMANTADA LONGA	MICRODONT	UND	10	2,40	24,00
36	BROCA DE ACABAMENTO PARA RESINA (SHOFU) CHAMA DE VELA	KMK LIFE	UND	15	11,16	167,40
37	BROCA DE ACABAMENTO PARA RESINA (SHOFU) CILÍNDRICA	MK LIFE	UND	15	11,16	167,40
38	BROCA DE ACABAMENTO PARA RESINA (SHOFU) ESFÉRICA	MK LIFE	UND	10	11,16	111,60
40	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1012	MICRODONT	UND	20	2,40	48,00
45	BROCAS GATES – GLIDDEN Nº 01	MK LIFE	UND	20	7,25	145,00
46	BROCAS GATES – GLIDDEN Nº 02	MK LIFE	UND	20	7,35	147,00
47	BROCAS GATES – GLIDDEN Nº 03	MK LIFE	UND	5	7,27	36,35
48	BROCAS GATES – GLIDDEN Nº 04	MK LIFE	UND	5	7,25	36,25
49	BROCAS GATES – GLIDDEN Nº 05	MK LIFE	UND	5	7,25	36,25
51	CABO P/ BISTURI	COOPERFLEX	UND	10	8,14	81,40

52	CABO P/ ESPELHO BUCAL N°04	COOPERFLEX	UND	30	3,82	114,60
56	CIMENTO ENDODONTICO KIT PO:ÓXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BISMUTO, SULFATO DE BÁRIO E BORATO DE SÓDIO. LÍQUIDO: EUGENOL, ÓLEO DE AMENDOAS DOCES E BHT.	AAF DO BRASIL	VD	20	22,69	453,80
58	CLOREXIDINA 0,12%	TH	FR	20	10,44	208,80
61	COLGADURA INDIVIDUAL P/ RAO X	COOPERFLEX	UND	3	4,06	12,18
70	ESCOVA DE ROBSON P/ USO ODONTOLÓGICO, FORMA DE PINCEL/ PARA CONTRA ÂNGULO	AAF DO BRASIL	UND	150	1,18	177,00
71	ESCOVA DENTAL INFANTIL	ALG	UND	500	0,86	430,00
73	ESPELHO DE MÃO EM FORMA DE DENTE TAMANHO G	CONFORT	UND	3	19,80	59,40
80	FIO DENTAL 100M	ALG	RL	100	1,72	172,00
85	FÓRCEPS INFANTIL DE USO ODONTOLÓGICO N.º 05 PARA EXODONTIA – EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REG. NO MS.	COOPERFLEX	UND	4	68,88	275,52
86	FÓRCEPS DE USO ODONTOLÓGICO N.º 01 PARA EXODONTIA EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REG. NO MS.	COOPERFLEX	UND	4	68,88	275,52
87	FÓRCEPS DE USO ODONTOLÓGICO N.º 150 PARA EXODONTIA – EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REG. NO MS.	COOPERFLEX	UND	4	68,88	275,52
88	FÓRCEPS DE USO ODONTOLÓGICO N.º 151 PARA EXODONTIA – EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REG. NO MS.	COOPERFLEX	UND	4	68,78	275,12
89	FÓRCEPS DE USO ODONTOLÓGICO N.º 17 PARA EXODONTIA EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REG. NO MS.	COOPERFLEX	UND	4	68,78	275,12
90	FÓRCEPS DE USO ODONTOLÓGICO N.º 18L PARA EXODONTIA – EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REG. NO MS.	COOPERFLEX	UND	4	68,88	275,52
91	FÓRCEPS DE USO ODONTOLÓGICO N.º 18R PARA EXODONTIA – EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REG. NO MS.	COOPERFLEX	UND	4	68,78	275,12
92	FÓRCEPS DE USO ODONTOLÓGICO N.º 69 PARA EXODONTIA EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REG. NO MS.	COOPERFLEX	UND	4	68,78	275,12
93	FÓRCEPS DE USO ODONTOLÓGICO N.º65 PARA EXODONTIA EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REG. NO MS.	COOPERFLEX	UND	4	68,78	275,12
94	FÓRCEPS INFANTIL DE USO ODONTOLÓGICO N.º 101 PARA EXODONTIA – EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REG. NO MS.	COOPERFLEX	UND	4	51,90	207,60
95	FÓRCEPS INFANTIL DE USO ODONTOLÓGICO N.º 04 PARA EXODONTIA – EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REG. NO MS.	COOPERFLEX	UND	4	68,78	275,12
96	FÓRCEPS INFANTIL DE USO ODONTOLÓGICO N.º 03 PARA EXODONTIA – EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REG. NO MS.	COOPERFLEX	UND	4	68,78	275,12
97	FÓRCEPS INFANTIL DE USO ODONTOLÓGICO N.º 06 PARA EXODONTIA – EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REG. NO MS.	COOPERFLEX	UND	4	68,88	275,52
98	FÓRCEPS INFANTIL DE USO ODONTOLÓGICO N.º 01 PARA EXODONTIA – EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REG. NO MS.	COOPERFLEX	UND	4	68,88	275,52
106	LAMPARINA	PCV	UND	2	29,70	59,40
108	LIMA PARA OSSO, TIPO SELDIN, Nº 12	COOPERFLEX	UND	10	33,22	332,20
109	LIMA PROTAPER MANUAL	MK LIFE	CX	5	189,90	949,50
120	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DENTÁRIA – ENVELOPE COM 12 UNIDADES	PHARMAINOX	ENV	50	2,22	111,00
125	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA AIENSWORTH	COOPERFLEX	UND	2	102,97	205,94
126	PINÇA ANATÔMICA DE 15 CM	COOPERFLEX	UND	15	8,74	131,10
127	PINÇA CLÍNICA	COOPERFLEX	UND	10	7,54	75,40
128	PINÇA DENTE DE RATO	COOPERFLEX	UND	15	7,61	114,15
129	PINÇA DENTE DE RATO DE 15 CM	COOPERFLEX	UND	10	7,61	76,10
130	PINÇA GOIVA	COOPERFLEX	UND	2	74,00	148,00
131	PINÇA PORTA GRAMPO TIPO PALMER	COOPERFLEX	UND	2	65,90	131,80
132	PINÇAS HEMOSTÁTICAS TIPO KELLY (1 RETA E 1 CURVA) DE 16 CM	COOPERFLEX	KIT	15	39,01	585,15
133	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE SEGUNDA SÉRIE	INJECTA	UND	20	26,94	538,80
134	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE PRIMEIRA SÉRIE	INJECTA	UND	20	26,94	538,80
135	PORTA AGULHA TIPO HEGAR – MAYO DE 18 CM	COOPERFLEX	UND	10	51,63	516,30
136	PORTA ALGODÃO DE INOX 10 X 0,8CM	COOPERFLEX	UND	4	58,90	235,60
138	RESINA FLOW SDR PLUS REFIL UNIDADE	MASTER FLOW	UND	5	17,90	89,50
141	SACA BROCAS USO ODONTOLOGICO	H DENT	UND	3	29,76	89,28
143	SERINGA CARPULE DOBRAVEL P/ ANESTESIA DE METAL CROMADO USO ODONTOLOGICO	COOPERFLEX	UND	20	35,90	718,00
146	SONDA EXPLORADORA	COOPERFLEX	UND	5	7,31	36,55
149	SUGADOR ODONTOLOGICO SIMPLES DESCARTÁVEL CX C/40 UNIDADES	SE	CX	100	7,54	754,00
150	TESOURA CIRÚRGICA DO TIPO SPENCER	COOPERFLEX	UND	10	13,83	138,30
151	TESOURA METZENBAUM DE 18 CM (PONTA ROMBA E CURVA)	COOPERFLEX	UND	10	39,88	398,80
152	TESOURA PEQUENA TIPO IRIS PONTA CURVA	COOPERFLEX	UND	10	18,30	183,00
153	TESOURA CIRÚRGICA DE PONTA AGUDA CURVA DE 15 CM	COOPERFLEX	UND	10	33,22	332,20
154	TIRA DE POLIESTER 4 MM ENVELOPE C/ 50 UNIDADE	K DENT	PC	50	1,65	82,50
TOTAL						17.095,64

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ODONTOSUL LTDA.

04.971.211/0001-22

Valor: R\$ 17.095,64

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB.

Lagoa - PB, 11 de junho de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA

- Prefeita Municipal

Publicado por:

Livalci Otacilio da Silva

Código Identificador:51821794

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2026

Aos 11 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO DE LAGOA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 08.160.290/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000	SEPTODONT	CX	5	225,71	1.128,55
69	EDTA	IODONTOSUL	VD	15	4,44	66,60
74	ESPELHO BUCAL Nº 04	MK LIFE	UND	100	3,84	384,00
75	EUCALIPTOL	IODONTOSUL	VD	5	7,66	38,30
76	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	AF DO BRASIL	VD	10	4,16	41,60
77	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL P/RAIOS – X PERIAPICAL, ADULTO, EP – 21 CX C/ 150	CARESTREAM	CX	2	345,00	690,00
79	FIO DE SUTURA 3.0	MEDIX	CX	15	37,50	562,50
81	FITA MATRIZ DE AÇO 0,5 MM	PREVEN	UND	50	1,60	80,00
103	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 – CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	10	29,60	296,00
104	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12 – CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	10	29,60	296,00
105	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 – CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	15	29,60	444,00
111	LUBRIFICANTE SPRAY PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO – SPRAY 100 ML	MAQUIRA	FR	10	19,52	195,20
113	LUVA EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTO – CAIXA COM 50 PARES – TAMANHO PP	MEDIX	CX	100	27,19	2.719,00
114	LUVA EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTO – CAIXA COM 50 PARES – TAMANHO G	MEDIX	CX	150	24,92	3.738,00
115	LUVA EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTO – CAIXA COM 50 PARES – TAMANHO M	MEDIX	CX	200	24,92	4.984,00
116	LUVA EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTO – CAIXA COM 50 PARES – TAMANHO P	MEDIX	CX	200	24,92	4.984,00
142	SELANTE DE CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL – COR BRANCO LEITOSO OU OPACO C/ 15 ML	MAQUIRA	UND	10	13,60	136,00
144	SERINGA PARA HIDROXIDO DE CALCIO ML SS WHITE	RLH	UND	2	42,10	84,20
147	SONDA MILIMETRADA	CASSIFLEX	UND	5	12,08	60,40
156	VERNIZ CAVITÁRIO	AF DO BRASIL	FR	15	10,56	158,40
157	VERNIZ FLUORETADO	FGM	FR	10	22,96	229,60
TOTAL						21.316,35

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
08.160.290/0001-42
Valor: R\$ 21.316,35

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB.

Lagoa - PB, 11 de junho de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2026

Aos 11 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO DE LAGOA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 08.160.290/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000	SEPTODONT	CX	5	225,71	1.128,55
69	EDTA	IODONTOSUL	VD	15	4,44	66,60
74	ESPELHO BUCAL Nº 04	MK LIFE	UND	100	3,84	384,00
75	EUCALIPTOL	IODONTOSUL	VD	5	7,66	38,30
76	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	AF DO BRASIL	VD	10	4,16	41,60
77	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL P/RAIOS – X PERIAPICAL, ADULTO, EP – 21 CX C/ 150	CARESTREAM	CX	2	345,00	690,00
79	FIO DE SUTURA 3.0	MEDIX	CX	15	37,50	562,50
81	FITA MATRIZ DE AÇO 0,5 MM	PREVEN	UND	50	1,60	80,00
103	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 – CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	10	29,60	296,00
104	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12 – CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	10	29,60	296,00
105	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 – CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	15	29,60	444,00
111	LUBRIFICANTE SPRAY PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO – SPRAY 100 ML	MAQUIRA	FR	10	19,52	195,20
113	LUVA EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTO – CAIXA COM 50 PARES – TAMANHO PP	MEDIX	CX	100	27,19	2.719,00
114	LUVA EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTO – CAIXA COM 50 PARES – TAMANHO G	MEDIX	CX	150	24,92	3.738,00
115	LUVA EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTO – CAIXA COM 50 PARES – TAMANHO M	MEDIX	CX	200	24,92	4.984,00
116	LUVA EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTO – CAIXA COM 50 PARES – TAMANHO P	MEDIX	CX	200	24,92	4.984,00
142	SELANTE DE CICATRICULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL – COR BRANCO LEITOSO OU OPACO C/ 15 ML	MAQUIRA	UND	10	13,60	136,00
144	SERINGA PARA HIDROXIDO DE CALCIO ML SS WHITE	RLH	UND	2	42,10	84,20
147	SONDA MILIMETRADA	CASSIFLEX	UND	5	12,08	60,40
156	VERNIZ CAVITÁRIO	AF DO BRASIL	FR	15	10,56	158,40
157	VERNIZ FLUORETADO	FGM	FR	10	22,96	229,60
TOTAL						21.316,35

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis. O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
08.160.290/0001-42
Valor: R\$ 21.316,35

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB.

Lagoa - PB, 11 de junho de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:BF5EA13D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2026

Aos 11 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO DE LAGOA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: ODONTOMED – COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME						
CNPJ: 09.478.023/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ADESIVO DENTINÁRIO DE BOA QUALIDADE (ADESIVO/PRIMER – SINGLE BOND) EM FRASCO COM 6G; SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL; MENOR ESPESSURA DE PELÍCULA SISTEMA ADESIVO NANOTECNOLOGIA (NANOPARTICULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS) FRASCO TAMPO FLIP TOP.	MAQUIRA	UND	25	16,55	413,75
5	AGENTE HEMOSTÁTICO DE UNIÃO A BASE DE FIBRINA	MAQUIRA	FR	8	11,67	93,36
8	ALGODÃO EM ROLETE – PACOTE C/ 100 UNID.	MAXCLEAN	PC	300	2,39	717,00
21	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO Nº 1033	CHAMPION	UND	20	2,30	46,00
22	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO Nº 1034	CHAMPION	UND	20	2,30	46,00
23	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO Nº 1035	CHAMPION	UND	20	2,30	46,00
24	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO FINO AR 2135F	CHAMPION	UND	10	2,30	23,00
25	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO FINO AR 2135FF	CHAMPION	UND	10	2,30	23,00
26	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO FINO AR 3118FF	CHAMPION	UND	10	2,30	23,00
27	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO FINO AR 3168	CHAMPION	UND	10	2,30	23,00
28	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO FINO AR 3195F	CHAMPION	UND	10	2,30	23,00

29	BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA – SÉRIE DOURADA CÔNICA FINA	CHAMPION	UND	10	2,35	23,50
30	BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA – SÉRIE DOURADA TIPO PÊRA	CHAMPION	UND	10	2,35	23,50
41	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1013	CHAMPION	UND	20	2,30	46,00
42	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1014	CHAMPION	UND	20	2,30	46,00
43	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1015	CHAMPION	UND	20	2,30	46,00
44	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1016	CHAMPION	UND	20	2,30	46,00
50	BROQUEIRO P/ 15 BROCAS	MAQUIRA	UND	10	19,79	197,90
54	CAMERA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X	ESSENCE DENTAL	UND	1	269,90	269,90
55	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO C/ SISTEMA DE NANOTECNOLOGIA C/ PRATA COLOIDAL QUE AGE COMO BACTERICIDA E FUNGICIDA 420.000 RPM, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUSOS, SISTEMA DE SUBST. DA BROCA ATRAVÉS DE SACA – BROCA, SPRAY TRIPLO, CONTROLE DE ROTAÇÃO ATRAVÉS DO PEDAL DE COMANDO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE AR (35 LT/MIN), PRESSÃO DE TRABALHO 30PSI, ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE CONTRA ÂNGULO C/ SISTEMA DE NANOTECNOLOGIA COM PRATA QUE AGE COMO BACTERICIDA E FUNGICIDA DE FORMATO ANATÔMICO, BAIXO PESO E ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, ONDE O TOQUE E A ROTAÇÃO SÃO TRANSMITIDOS A BROCA POR UM CONJ. DE EIXOS E ENGRÊNAGENS C/ RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1.1 GIRO LIVRE 360º SOBRE O MICROMOTOR; DE AÇO ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	WJ MEDICAL	UND	4	318,67	1.274,68
57	CIMENTO ENDODONTICO SCALER 26	MAQUIRA	CX	4	47,87	191,48
60	COLETE DE CHUMBO ADULTO	EDUARDO SANCHEZ	UND	1	760,18	760,18
62	COMPRESSA DE GAZA C/500	ULTRA TEXTIL	PC	250	10,07	2.517,50
63	CONE DE GUTAPERCHA PRIMEIRA SÉRIE	INJECTA	UND	20	29,48	589,60
65	CONE DE GUTAPERCHA SEGUNDA SÉRIE	INJECTA	UND	20	29,48	589,60
66	DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE 5L/HORA	KONDENTECH	UND	2	846,45	1.692,90
78	FILME RADIOGRÁFICO P/ RAIOS – X PERIAPICAL, ADULTO, EP – 21 CX C/150	CARESTREAM	CX	3	258,94	776,82
83	FITA PARA AUTOCLAVE	CIEX	UND	40	4,62	184,80
84	FIXADOR P/ RAIOS X ODONTOLÓGICO 475 ML	IODONTOSUL	FR	10	12,11	121,10
99	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – PASTA, 24G (CIMENTO) TIPO DICAL	IODONTOSUL	CX	10	24,24	242,40
100	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA. 10G	MAQUIRA	FR	15	5,26	78,90
124	PASTA BRANCA PARA PROFILAXIA DENTÁRIA – 50G	IODONTOSUL	BNG	20	4,86	97,20
140	REVELADOR PARA RAIOS X 475 ML USO ODONTOLÓGICO, PROCESSO ODONTOLÓGICO	IODONTOSUL	FR	10	12,41	124,10
145	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA ODONTOLÓGICA 10ML PARA USO TÓPICO	MAQUIRA	FR	10	11,67	116,70
TOTAL						11.533,87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo

de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ODONTOMED – COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME.

09.478.023/0001-80

Valor: R\$ 11.533,87

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB.

Lagoa - PB, 11 de junho de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –

Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:7BB71964

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2026

Aos 11 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO DE LAGOA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA						
CNPJ: 71.505.564/0001-24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL, EM BORRACHA, MACIA E ATÓXICA.	IODONTOSUL	UND	2	4,13	8,26
11	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA A 2% CX/ COM 50 TUBETES	DLA PHARMACEUTICA	CX	20	184,06	3.681,20
12	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASO CONSTRICTOR C/ 50 TUBETES	DLA PHARMACEUTICA	CX	10	184,90	1.849,00
13	ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRICTOR (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA) CX COM 50 TUBETES	DLA PHARMACEUTICA	CX	100	140,67	14.067,00
17	BICARBONATO DE SÓDIO 100MG	IODONTOSUL	PC	5	4,26	21,30
31	BROCA CARBIDE Nº 04	MICRODONT	UND	10	5,85	58,50
39	BROCA ENDO – Z ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	UND	10	12,95	129,50
59	CLOREXIDINA 0,2%	INDALABOR	L	15	9,49	142,35
64	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFORO GEL 37% PCT 3 UNIDADES	IODONTOSUL	PC	25	3,41	85,25
67	DISCO DE ACABAMENTO DE RESINA	TDV	CX	3	59,30	177,90
68	DISCO DE FELTRO	TDV	CX	3	62,30	186,90
82	FITA MATRIZ DE AÇO 0,7 MM	MICRODONT	UND	50	1,60	80,00
101	IONÔMERO DE VIDRO – LÍQUIDO	FGM	UND	20	12,41	248,20
102	IONÔMERO DE VIDRO – PÓ	FGM	UND	30	16,09	482,70
107	LENÇOL DE BORRACHA MADEITEX	ANGELUS	CX	5	22,29	111,45
118	MICROBRUSH N.º 2.0 MM	MICRODONT	POTE	50	8,57	428,50
119	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FILME LAMINADO, INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 30CM, BOBINA 300MM X50MM	ZERMATT	UND	20	52,54	1.050,80
121	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FILME LAMINADO, INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO, LARGURA 12CM, COMPRIMENTO 30CM, BOBINA 300MM X50MM	ZERMATT	UND	20	63,03	1.260,60
122	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FILME LAMINADO, INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO, LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 30CM, BOBINA 300MM X50MM	ZERMATT	UND	20	94,55	1.891,00
123	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FILME LAMINADO, INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO, LARGURA 25CM, COMPRIMENTO 30CM, BOBINA 300MM X50MM	ZERMATT	UND	20	118,06	2.361,20
137	RESINA COMPOSTA P/RESTAURAÇÃO Z100 COR A2 4GR UNIDADE	3M DO BRASIL	UND	20	37,06	741,20
139	RESINA DENTAL DE BOA QUALIDADE MICRO HÍBRIDA FOTO INDICADA P/ RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, TAMANHO DAS PARTÍCULAS MICROMEROS E O SILLER ZIRCÔNIA SÍLICA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA C/ BISNAGA GMA E TEGDMA C/4G COR A3	3M DO BRASIL	BNG	25	37,06	926,50
TOTAL						29.989,31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.

71.505.564/0001-24

Valor: R\$ 29.989,31

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB.

Lagoa - PB, 11 de junho de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA

- Prefeita Municipal

Publicado por:

Livalci Otacilio da Silva

Código Identificador:520E06F1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 00045/2025

Processo Administrativo N  250520PE00015.

Preg o Eletr nico N  00015/2025.

Contratante: Prefeitura de Coremas/PB, CNPJ n  08.939.936/0001-94, Rua Capit o Ant nio Leite, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB.

Contratada: Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda, CNPJ: 31.187.918/0001-15, Rua Dom Anselmo de Pietrula, N  63, Bairro: Liberdade, CEP: 58.414-063 Cidade: Campina Grande-PB.

O contrato ora aditado, tem por objeto: Aquisi o de material hospitalar, de forma parcelada, conforme demanda, destinado ao atendimento das necessidades das unidades de sa de do munic pio, incluindo, unidades b sicas de sa de (UBS), centro de especialidades, servi os de urg ncia e demais estabelecimentos vinculados   Secretaria Municipal de Sa de do Munic pio de Coremas–PB.

A justificativa, para prorroga o da vig ncia por igual per odo   a necessidade de continua o do fornecimento e por ser considerado de natureza continuada, todavia, esta previs o est  na cl usula s tima do referido contrato.

O presente Termo Aditivo tem por objeto de prorrogar o prazo de vig ncia e conseq entemente os quantitativos contratados em at  25% (vinte e cinco) por cento.

Desta forma, fica aditado o prazo da vig ncia por mais 12 (doze) meses, ou seja, at  25/06/2027 e conseq entemente os quantitativos contratados em at  25% com o valor total R\$ 708.453,56 (setecentos e oito mil mil, quatrocentos e cinquenta e tr s reais e cinquenta e seis centavos), conforme quadro abaixo:

C�d.	Especifica�o	Marca	Unid.	Quant.	Pre�o Unit�rio	Total
1	Abaixador de l�ngua 100und	Medix	Caixa	500	4,67	2.335,00
2	�gua deionizada 500ml	Fresenius	Caixa	600	8,55	5.130,00
4	Agulha desc 25 x 0,8 100und	Labor import	Caixa	937	6,82	6.390,34
5	Agulha desc 40 x 12 100und	Labor import	Pacote	937	7,34	6.877,58
6	�lcool em gel 1000ml	Vicpharma	Unid.	750	7,98	5.985,00
7	Alcoolet�lico 70% 1000ml	Vicpharma	Unid.	1125	5,93	6.671,25
8	Algodaohidrof�lo 500gr	Nevoa	Unid.	1000	11,48	11.480,00
10	Aparpres kit velcro aneroide	Solidor	Unid.	187	80,38	15.031,06
12	Atad crepom 12cm x 1,80 13fios 12und	Ultra textil	Pacote	1500	4,16	6.240,00
13	Atad crepom 15cm x 1,80 13fios 12und	Ultra textil	Pacote	1500	6,63	9.945,00
14	Atad crepom 20cm x 1,80 13fios 12und	Ultra textil	Pacote	1500	7,99	11.985,00
15	Avental c/manga 30gr 10und	Belife	Unid.	1125	9,43	10.608,75
18	Cateter intravenoso 16g	Medix	Unid.	3750	0,64	2.400,00
19	Cateter intravenoso 18g	Medix	Unid.	3750	0,63	2.362,50
20	Cateter intravenoso 20g	Medix	Unid.	3750	0,61	2.287,50
21	Cateter intravenoso 22g	Medix	Unid.	1875	0,58	1.087,50
22	Cateter intravenoso 24g	Medix	Unid.	1875	0,60	1.125,00
23	Cateter p/oxitipoculos ad	Medix	Unid.	1125	0,91	1.023,75
25	Cloreto de s�dio 10% 10ml	Equiplex	Unid.	3750	0,29	1.087,50
26	Coletor matperf cortante 13lts	Flexpell	Unid.	1500	5,29	7.935,00
27	Coletor matperf cortante 20lts	Flexpell	Unid.	1000	6,86	6.860,00
28	Coletor matperf cortante 7lts	Flexpell	Unid.	1000	3,93	3.930,00
29	Coletor urina sist fechado 2000ml	Medix	Pacote	1500	3,13	4.695,00
31	Eletrodo p/monit�cardiaca ad/inf	Medix	Unid.	1875	6,17	11.568,75
32	Eletrodo p/monit�cardiaca adulto	Medix	Unid.	1875	0,17	318,75
33	Equipo macrogotas c/inj lateral	Injex	Unid.	3750	0,84	3.150,00
34	Equipo microgotasluerslipun	Medix	Unid.	3000	1,12	3.360,00
35	Escova cervical esteril	Kolplast	Unid.	5625	0,44	2.475,00
37	Espadrado imperme 10cm x 4,5m	Missner	Unid.	2000	7,90	15.800,00
38	Espatulaayres 100und	Estilo	Pct	225	12,37	2.783,25
39	Especulo vagdesc n/ est tam p	Kolplast	Unidade	1875	1,06	1.987,50
40	Especulo vagdesc n/est tam g	Kolplast	Caixa	1875	1,32	2.475,00
41	Especulo vagdesc n/est tam m	Kolplast	Unid.	1875	1,14	2.137,50
42	Fio catgutrom 1–0 c/ag 1,5mm 24und	Technofio	Caixa	75	79,07	5.930,25
43	Fio catgutrom 2–0 c/ag 1,5mm 24und	Technofio	Caixa	75	79,07	5.930,25
44	Fio catgutrom 3–0 c/ag 1,5mm 24und	Technofio	Caixa	75	79,07	5.930,25
45	Fio catgutrom 4–0 c/ag 1,5mm 24und	Technofio	Caixa	75	79,07	5.930,25
46	Fio catgutrom 5–0 c/ag 1,5mm 24und	Technofio	Caixa	100	79,07	7.907,00
47	Fio nylon 2–0 ag 25mm 3/8 c/24un	Technofio	Caixa	100	27,81	2.781,00
48	Fio nylon 3–0 ag 30mm 3/8 c/24und	Technofio	Caixa	100	27,81	2.781,00
49	Fio nylon 4–0 ag 25mm 3/8 c/24und	Technofio	Caixa	100	27,81	2.781,00
50	Fio nylon 5–0 ag 25mm 3/8 c/24und	Technofio	Caixa	100	27,81	2.781,00
51	Fio nylon 6–0 ag 25mm 3/8 c/24und	Technofio	Unid.	75	27,81	2.085,75
52	Fita autoclave 19mmx30m	Ciex	Unid.	2500	3,97	9.925,00
53	Fixador celular (kolpofix) 100ml	Kolplast	Unid.	450	8,90	4.005,00
54	Frl�dageriatricatam g und	Recifraldas	Unid.	11250	1,18	13.275,00
55	Frl�dageriatricatam m und	Recifraldas	Unid.	9375	1,18	11.062,50
56	Frl�dageriatricatam p und	Recifraldas	Unid.	7500	1,13	8.475,00
57	Frl�dageriatricatamxgund	Recifraldas	Unid.	5625	1,30	7.312,50
58	Gaze hidrof. Tipo queijo 91x91 9fios	Ultra textil	Unid.	2437	12,60	30.706,20
60	Lamina bisturi acocarb n12 100und	Medix	Caixa	300	20,91	6.273,00
61	Lamina bisturi acocarb n15 100und	Medix	Caixa	300	20,91	6.273,00
62	Lamina bisturi acocarb n22 100und	Medix	Caixa	300	20,91	6.273,00
63	Lamina bisturi acocarb n23 100und	Medix	Caixa	300	20,91	6.273,00
64	Lamina bisturi acocarb n24 100und	Medix	Caixa	300	20,91	6.273,00
65	Lamina p/ micro fosca 26 x76mm 50und	Solidor	Caixa	200	6,84	1.368,00
66	Lancetas caixa c/100	Biomass	Caixa	187	3,38	632,06
67	Latex NR 200 (GARROTE)	Labor import	Unid.	37	0,92	34,04
68	Lencol papel hosp 70cmx50mts	Suprema	Unid.	2437	8,06	19.642,22
69	Luva cir�rgica est 7,0 und	Medix	Unid.	3750	1,23	4.612,50
70	Luva cir�rgica est 7,5 und	Medix	Unid.	375	1,13	423,75
71	Luva cir�rgica est 8,0 und	Medix	Unid.	375	1,13	423,75
72	Luva cir�rgica est 8,5 und	Medix	Caixa	375	1,13	423,75
73	Luva procedtam g 100und	Descarpack	Caixa	3000	18,82	56.460,00
74	Luva procedtam m 100und	Descarpack	Caixa	3000	19,63	58.890,00
75	Luva procedtam p 100und	Descarpack	Caixa	3000	19,63	58.890,00
76	Mascara desc c/el�sticopct 50und	Medix	Unid.	2000	2,72	5.440,00

77	Máscara laringeas tamanhos nº 1	Ambu	Unid.	37	17,64	652,68
78	Máscara laringeas tamanhos nº 1,5	Ambu	Unid.	37	18,00	666,00
79	Máscara laringeas tamanhos nº 2	Ambu	Unid.	37	18,00	666,00
80	Máscara laringeas tamanhos nº 2,5	Ambu	Unid.	37	18,00	666,00
81	Máscara laringeas tamanhos nº 3	Ambu	Unid.	37	18,00	666,00
82	Máscara laringeas tamanhos nº 4	Ambu	Unid.	37	18,00	666,00
83	Máscara laringeas tamanhos nº 5	Ambu	Unid.	37	18,00	666,00
84	Mascara p/neb adulto solidor	Solidor	Unid.	250	7,04	1.760,00
85	Otoscópio digital	Heine	Unid.	7	246,25	1.723,75
86	Papel eletro p/ecg 216mm x30mts	Medix	Unid.	200	23,86	4.772,00
88	Papel grau cirurgico 120mmx100m	Esterilcare	Unid.	200	47,46	9.492,00
89	Papel grau cirurgico 150mmx100m	Esterilcare	Unid.	175	55,74	9.754,50
90	Papel grau cirurgico 200mmx100m	Esterilcare	Unid.	200	82,59	16.518,00
91	Pvpidegermante 1000ml	Vicpharma	Unid.	250	38,92	9.730,00
92	Pvpitopico 1000ml	Vicpharma	Unid.	250	39,11	9.777,50
93	Saco hosp branco 50 x 77cm 50l 100und	Rava	Pacote	250	18,76	4.690,00
94	Scalp 19g	Solidor	Unid.	5062	0,18	911,16
95	Scalp 21g	Solidor	Unid.	5062	0,18	911,16
96	Scalp 23g	Solidor	Unid.	5062	0,18	911,16
99	Seringa desc 13 x 4,5 c/ag 1ml	Descarpack	Unid.	37500	0,15	5.625,00
100	Seringa desc 25 x 07 c/ag 10ml	Descarpack	Unid.	25000	0,29	7.250,00
101	Seringa desc 25 x 07 c/ag 20ml	Descarpack	Unid.	25000	0,37	9.250,00
102	Seringa desc 25 x 07 c/ag 3ml	Descarpack	Unid.	25000	0,17	4.250,00
103	Seringa desc 25 x 07 c/ag 5ml	Descarpack	Unid.	37500	0,18	6.750,00
106	Sonda asp traqueal n 10	Biobase	Unid.	1500	0,46	690,00
107	Sonda asp traqueal n 12	Biobase	Unid.	1500	0,53	795,00
108	Sonda asp traqueal n 14	Biobase	Unid.	1500	0,53	795,00
109	Sonda de foley 2vias 30cc n 12	Top med	Unid.	750	2,19	1.642,50
110	Sonda de foley 2vias 30cc n 14	Top med	Unid.	750	2,19	1.642,50
111	Sonda de foley 2vias 30cc n 16	Top med	Unid.	750	2,19	1.642,50
112	Sonda de foley 2vias 30cc n 18	Top med	Unid.	750	2,19	1.642,50
113	Sonda de foley 2vias 30cc n 20	Top med	Unid.	750	2,19	1.642,50
117	Sonda endotraqueal 6,5mm c/balao	Top med	Unid.	500	3,52	1.760,00
118	Sonda endotraqueal 7.0mm c/balao	Top med	Unid.	500	3,52	1.760,00
119	Sonda endotraqueal 7.5mm c/balao	Top med	Unid.	500	3,52	1.760,00
123	Sonda naso curta n 16	Mark med	Unid.	750	0,73	547,50
124	Sonda naso longa n 04	Mark med	Unid.	750	0,88	660,00
125	Sonda naso longa n 08	Mark med	Unid.	750	0,79	592,50
126	Sonda naso longa n 10	Mark med	Unid.	750	0,75	562,50
127	Sonda naso longa n 12	Mark med	Unid.	750	0,82	615,00
128	Sonda naso longa n 14	Mark med	Unid.	750	0,84	630,00
129	Sonda naso longa n 16	Mark med	Unid.	750	0,96	720,00
130	Sonda naso longa n 18	Mark med	Unid.	750	1,12	840,00
134	Sonda uretral n 10	Mark med	Unid.	750	0,51	382,50
135	Sonda uretral n 12	Mark med	Unid.	750	0,53	397,50
136	Sonda uretral n 14	Mark med	Unid.	750	0,54	405,00
138	Termometro digital	Solidor	Unid.	75	8,51	638,25
139	Tira glicemia caixa 50und	Oncallplus	Unid.	2000	12,33	24.660,00
140	Touca desc branca c/elast c/100un	Medix	Caixa	750	5,47	4.102,50
141	Umidificador p/oxigenio c/tp 250ml	Haoxi	Unid.	40	11,76	470,40
					Total R\$	708.453,56

A Prefeitura Municipal de Coremas providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, sem ônus para a Contratada. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Partes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Abelardo Pedro D. Alcântara Neto (Pela contratada).

Coremas/PB, 16 de junho de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:B0780A75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PARA PRODUÇÃO DE ÁLBUM MUSICAL

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
EDITAL PARA PRODUÇÃO DE ÁLBUM MUSICAL

A Prefeitura Municipal de Cubati, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; e a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 009/2026 – Produção de Álbum Musical.

NOTAS METODOLÓGICAS

1. Caso o proponente discorde da nota atribuída na etapa preliminar de seleção, poderá apresentar recurso até às 16h00 do dia 10 de junho de 2026, por meio da aba “Comunicado”, disponível no sistema de inscrições.
2. A interposição de recurso não permite o envio de documentação complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material originalmente apresentado.

CATEGORIA: PRODUÇÃO DE ÁLBUM MUSICAL													
Classificação	Agente Cultural	Projeto	A	B	C	D	E	F	G	I	Pontuação Critérios	Pontuação Extra	Nota Final
1º	Givaldo Benedito Mota (MEI)	Sons da Nossa Terra: Produção e Lançamento de Álbum Musical	10	10	6	6	6	10	16	0	64	0	64

Cubati/PB,08 junho de 2026.

Secretário Municipal
Edital PNAB nº 005/2026 – Realização de Oficinas.

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:DE9C33CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2026

Aos 10 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de produtos de panificação, tais como pães, bolos e similares, com entrega diária, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias do município de Mogeiro/PB, para o ano de 2026; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR: ADRIANO FERREIRA DA SILVA PADARIA						
CNPJ: 24.709.372/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BOLO DE TRIGO DIVERSOS SABORES –Produto obtido da mistura de farináceos (como farinha de trigo, fubá, polvilho), com ovos, óleo vegetal, açúcar, leite pasteurizado ou suco de frutas, adicionado de fermento químico. Embalagem lacrada. Sabores como: tradicional, mesclado, chocolate, fubá, laranja, formigueiro, cenoura, leite, mandioca, pé de moleque. Pesando 1kg.	PROPRIA	UND	3500	18,00	63.000,00
2	PÃO DE FORMA pão tipo forma, fatiado, pesando em média 25g a fatia, com suas propriedades organolépticas características do produto. Embalagem transparente, atóxica com identificação do produto em rótulo. Com data de fabricação e validade máxima de uma semana a contar da data da entrega. Pacote de 500 gramas.	PROPRIA	UND	100	12,50	1.250,00
3	PÃO FRANCÊS com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Pesando 50 gramas.	PROPRIA	KG	10000	16,00	160.000,00
4	PÃO HOT DOG alongado, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso, pesando aproximadamente 50g a unidade. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	PROPRIA	KG	12000	14,00	168.000,00
5	MINI PÃO DE QUEIJO, crocante por fora, macio e irresistivelmente cremoso por dentro. Feito com queijo de alta qualidade e polvilho especial.	PROPRIA	UND	3000	1,10	3.300,00
6	TORTA SALGADA ASSADA, com massa leve e macia, recheada com ingredientes saborosos que podem variar entre frango, queijo, presunto, carne moída e legumes. 1KG	PROPRIA	UND	100	45,00	4.500,00
7	Pão doce. Peso unitário 50g. Produto fresco. Ingredientes: farinha de trigo, biológico, sal, açúcar, marg., água. Com rótulo original, peso, informações nutricionais, prazo de validade e registro de fiscalização do órgão competente. Prazo mínimo de validade 07 (sete) dias.	PROPRIA	KG	150	18,00	2.700,00
8	PÃO TIPO BOLAÇÃO, Casca crocante e dourada com textura amanteigada.	PROPRIA	KG	100	17,30	1.730,00
9	BOLO AMANTEIGADO COM GOIABA, TIPO ROCOMBOLE, Bolo como massa sabor goiaba e calda feita com o suco natural de goiaba, preferencialmente formato quadrado ou retangular, fabricação própria com fabricação menor do que 24 horas e já entregar cortado.	PROPRIA	KG	30	53,00	1.590,00
TOTAL						406.070,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ADRIANO FERREIRA DA SILVA PADARIA.

24.709.372/0001-50

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9.

Valor: R\$ 406.070,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Mogeiro - PB, 10 de Junho de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA –

Prefeito

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo

Código Identificador:A3D684C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DO OBJETO - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Edital de chamamento público nº 01/2026

Edital de Seleção de Projetos Culturais com recursos da Lei Nº 14.339/2022 (PNAB) no Município de São Sebastião do Umbuzeiro -PB.

Resultado Final da Análise do Objeto

CATEGORIA INDIVIDUAL

	Nº	PROPONENTE	CPF	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	ITEM E	NOTA	PROJETO
HABILITADO(A)	01	JOSENILDA DE SOUZA ALVES FEITOSA	XXX.815.524-XX	30	30	30	8	10	108	ENTRE LINHAS E TRADIÇÕES: A BELEZA DA RENDA RENASCENÇA.
HABILITADO(A)	02	RUTH IBIAPINO MONTEIRO	XXX.620.154-XX	30	30	27	10	10	107	RAÍZES EM POESIA
HABILITADO(A)	03	MARIA JOSÉ RODRIGUES VIEIRA	XXX.605.615-XX	28	28	30	8	10	104	CURSO DE MACRAMÉ “FIO A FIO”
HABILITADO(A)	04	JAIR AVELINO SILVA	XXX.673X094-XX	27	27	30	6	10	100	CORDEIS DO CARIRI
HABILITADO(A)	05	MARIA REGINA GOMES	XXX.134.234-XX	26	26	30	6	10	98	RENDADO SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - CASA REDONDA
HABILITADO(A)	06	CONSTÂNCIA TOMÉ	XXX.157.098-XX	27	25	30	6	10	98	RENASCENÇA DE NASCENÇA: ARTE E IDENTIDADE EM SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB
HABILITADO(A)	07	FLORISVAL FERREIRA DE SANTANA	XXX.155X528-XX	26	26	30	6	10	98	FORRÓ NA RUA: RESGATANDO AS RAÍZES DO FORRÓ PÉ-DE-SERRA
HABILITADO(A)	08	EDIANA DO NASCIMENTO SILVA	XXX.080.324-XX	27	27	25	8	10	97	MAQUIAGEM SOCIAL OU ARTÍSTICA.
HABILITADO(A)	09	MIRIAN DE FARIAS IBIAPINO	XXX.370.314-XX	25	25	28	7	10	95	RENDA-SE A ARTE CENTENÁRIA.
HABILITADO(A)	10	JÉSSICA AZEVEDO NEVES	XXX.673X894-XX	27	25	27	6	10	95	TECENDO E CONHECENDO OS PONTOS TURÍSTICOS DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO ATRAVÉS DA RENDA RENASCENÇA
HABILITADO(A)	11	EDNA FERNANDA FERREIRA NEVES	XXX.673.894-XX	25	25	28	6	10	94	A RENDA RENASCENÇA: A RESISTÊNCIA DA ARTESANATO FEITO A MÃO
HABILITADO(A)	12	MARIA LAURINETE ANUNCIADA DA SILVA MELO	XXX.910.794-XX	25	25	28	6	10	94	TRAMAS DO TEMPO: A ARTE DA RENDA RENASCENÇA.
HABILITADO(A)	13	AUGUSTO LUCAS COSTA CAMPOS	XXX.402.534-XX	26	26	26	6	10	94	ARTE EM TRAÇOS
HABILITADO(A)	14	MARINALVA TIBÚRCIO MOREIRA	XXX.229.784-XX	25	25	28	6	10	94	RENASCENÇA EM EXPOSIÇÃO: ARTE, TRADIÇÃO E CULTURA POPULAR
HABILITADO(A)	15	EVA MARIA DE JESUS	XXX.304.208-XX	25	25	28	6	10	94	TECENDO HISTÓRIA: 20 ANOS DE ARTE E TRADIÇÃO NO CROCHÊ
HABILITADO(A)	16	ELISANGELA MARIA DA COSTA	XXX.829.554-XX	25	25	27	6	10	93	MÃOS ENCANTADAS
HABILITADO(A)	17	LUZIA TIBÚRCIO GOMES	XXX.134.124-XX	25	25	27	6	10	93	A RENDA RENASCENÇA DO SÍTIO MÃO-BEIJADA
HABILITADO(A)	18	MARIA GENILDA GOMES DA SILVA MARINHO	XXX.520.844-XX	25	25	27	6	10	93	MÃOS QUE FAZEM ACONTECER
HABILITADO(A)	19	LUCINEIDE FAGUNDES DA SILVA MONTEIRO	XXX.852X304-XX	25	25	26	6	10	92	A ARTE DA RENDA RENASCENÇA
HABILITADO(A)	20	LUCENILDA TOMÉ ALEIXO	XXX.877.974-XX	26	25	25	6	10	92	MANDALA STRING: EXPOSIÇÃO EM SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB
HABILITADO(A)	21	ELISANDRA PATRICIA DA COSTA	XXX.445.814-XX	25	25	26	6	10	92	BONECAS DE PANO
HABILITADO(A)	22	JOSÉ MILTON FAGUNDES DE LIMA	XXX.849.544-XX	27	27	30	8		92	“CAMINHOS DA MEMÓRIA E SABERES LOCAIS DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO”
HABILITADO(A)	23	JOSECLÉSIA TEIXEIRA DE ARAÚJO	XXX.090.594-XX	25	25	26	6	10	92	ARTE CRIATIVA QUE TRANSFORMA
HABILITADO(A)	24	MARIA AUDENOURA NEVES ALVES	XXX.642.324-XX	25	25	25	6	10	91	RENDA RENASCENÇA POR AMOR
HABILITADO(A)	25	JHONATE ROBSON DO CANDIDO NASCIMENTO	XXX.162.594-XX	28	28	27	8		91	AULAS DE BATERIA
HABILITADO(A)	26	JOSIVANIA DA SILVA FERNANDES	XXX.996.424-XX	25	25	25	6	10	91	EXPOSIÇÃO LINHAS DA FÉ: A ARTE E A TRADIÇÃO DOS TERÇOS ARTESANAIS.
HABILITADO(A)	27	GEOVÂNIA MELO DA	XXX.552.054-XX	25	25	25	6	10	91	LINAS DA MEMÓRIA: A ARTE DO CROCHÊ COMO IDENTIDADE E AFETO.

		SILVA								
HABILITADO(A)	28	JOSECLÉA TEIXEIRA DE ARAÚJO	XXX.089X104-XX	25	25	25	6	10	91	MÃOS QUE CRIAM, PROJETO ARTE PRÓPRIA.
HABILITADO(A)	29	JULIENE ALVES MONTEIRO DE LYRA	XXX.256.274-XX	25	25	25	6	10	91	PROJETO CULTURAL: RÍZES DO NORDESTE EM MADEIRO
HABILITADO(A)	30	RONALDO FREIRE DA SILVA	XXX.695.184-XX	30	30	20	10		90	OFICINAS DE DANÇA, DESENHO E PINTURA EM PAREDES.
HABILITADO(A)	31	SEBASTIÃO VENÂNCIO	XXX.069.274-XX	25	25	30	7		87	FORRÓ NO TECLADO
HABILITADO(A)	32	MÁRCIA FREITAS IBIAPINO DE MORAIS	XXX.539.284-XX	23	23	25	6	10	87	ATELIÊ EFATÁ
HABILITADO(A)	33	IRACI RUAMA PEREIRA FEITOSA	XXX.888.144-XX	25	25	20	5	10	85	TRUFAS DA RUTH
HABILITADO(A)	34	JOSUELITON PIRES DA SILVA	XXX.646.194-XX	25	25	28	7		85	WELLINGTON PIRES (VOZ E VIOLÃO)
HABILITADO(A)	35	ALEXANDRE SOUZA MOTA	XXX.211.078-XX	25	25	28	6		84	ARTESANATO EM MADEIRA: TRADIÇÃO, CRIATIVIDADE E IDENTIDADE CULTURAL.
HABILITADO(A)	36	WEVERTON MATHEUS MEDEIROS DE SOUZA	XXX.527.234-XX	25	25	25	6		81	MATHEUS MEDEIROS
HABILITADO(A)	37	MARIA LUCINETE FERREIRA DE SANTANA	XXX.261.134-XX	23	23	20	5	10	81	RENDEIRA DO CARIRI
HABILITADO(A)	38	YANDERSON ARAUJO LEMOS	XXX.829.698-XX	23	23	25	6		77	BEEP3D
HABILITADO(A)	39	MARCIEL ALVES DA SILVA	XXX.435.404-XX	25	25	20	5		75	SAYLLA E MARCIEL SÓ MÚSICA BOA
HABILITADO(A)	40	JAILSON GOMES MARINHO	XXX.035X284-XX	23	23	20	5		71	AS CORES DA NOSSA TERRA
INABILITADO (A PROPOSTA NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO EDITAL)	41	LUZINALDO JOSÉ DA SILVA	XXX.005.184-XX						0	
INABILITADO (A PROPOSTA NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO EDITAL)	42	HUALLAS JEFFSON DE SOUZA ALMEIDA	XXX.208.134-XX						0	
INABILITADO (A PROPOSTA NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO EDITAL)	43	LEANDRO ALVES DA SILVA	XXX.568.534-XX						0	
INABILITADO (A PROPOSTA NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO EDITAL)	44	EMANUEL LOPES VENTURA	XXX.528.304-XX						0	
INABILITADO (A PROPOSTA NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO EDITAL)	45	LUIS GUSTAVO DA SILVA	XXX.241.184-XX						0	

CATEGORIA COLETIVO CULTURAL

	Nº	PROPONENTE	CPF	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	ITEM E	NOTA	PROJETO
HABILITADO(A)	01	MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SOUSA	XXX.106.384-XX	27	27	30	10	10	104	VOZES DO FUTURO: CANTO CORAL E CIDADANIA INFANTIL
HABILITADO(A)	02	PASTORIL ABELARDO COSTA LEITÃO	XXX.799.214-XX	25	25	28	8	10	96	APRESENTAÇÃO CULTURAL
HABILITADO(A)	03	CARLOS GLEY REBOUÇAS	XXX.553.498-XX	28	28	30	8		94	ACORDES DO NORDESTE: A FILARMONICA 08 DE JUNHO CELEBRA A MÚSICA REGIONAL
HABILITADO(A)	04	MÔNICA REGINA LIMA COSTA	XXX.204.974-XX	25	25	25	7	10	92	ANIMA UMBUZEIRO: A BELEZA DA DANÇA DE RODA, CIRANDA E DO CARIMBÓ
HABILITADO(A)	05	ÁLVORO ROGÉRIO BATISTA FILHO	XXX.182.464-XX	28	28	28	8		92	BANDA CAROÁ, RAÍZES FORTES
SUPLENTE	06	VALDECIR TOME BEZERRA	XXX.640.084-XX	27	27	28	7		89	PROJETO: MINISTÉRIO DE MÚSICA NOSSA SENHORA DS GRAÇAS: EVANGELIZANDO COM MÚSICA.
SUPLENTE	07	JOSÉ OTÁVIO PEREIRA DA SILVA	XXX.990X424-XX	25	25	28	7		85	FORRÓ PÉ DE SERRA DE TODOS OS TEMPOS

Publicado por:
Rita de Cassia Reis Silva
Código Identificador:502C96C7